



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço.

Valor estimado da contratação: R\$ 3.074.486,08 (Três Milhões, Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)



Coronel Domingos Soares, 19 de Setembro de 2025.

Memorando nº 100/2025-GAB

À licitação

De: Assessoria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhores,

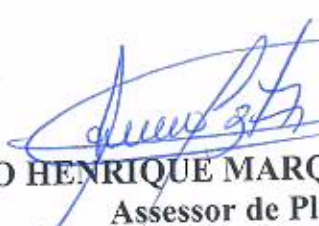
Considerando a necessidade de atender à demanda da comunidade local e assegurar a execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, solicitamos a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso**, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de convivência, integração social e promoção da qualidade de vida da população idosa do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos programas governamentais voltados ao público-alvo.

Solicitamos, portanto, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instrução processual, com a elaboração regular prosseguimento ao certame licitatório.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
Assessor de Planejamento
PORTARIA: 114/2025
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do **Centro de Convivência do Idoso**, vinculado à Secretaria de Estado da **Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**.

II - Justificativa da contratação:

A contratação é necessária para assegurar a execução de obra de porte significativo, que demanda mão de obra especializada, adequada estrutura de gestão e fornecimento de insumos compatíveis com as exigências técnicas e normativas. Além disso, a edificação atenderá diretamente às metas da política pública de educação infantil, ampliando a oferta de vagas, melhorando a qualidade do ensino, e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da área, gerando impacto social positivo para a comunidade.

III - Levantamento de mercado:

Para definição da solução a ser contratada, foram considerados:

- a) **Contratações similares** realizadas por outros municípios;
- b) **Pesquisas de preços** em bases oficiais e consultas a obras de mesma tipologia;
- c) Avaliação técnico-econômica indicando que a contratação por **empreitada global** apresenta melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade, celeridade e maior controle da execução.

IV - Descrição da solução:

A solução administrativa adequada é a contratação, por empreitada global, de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra do **Centro de Convivência da Pessoa Idosa**.

O detalhamento técnico encontra-se no **memorial descritivo e projetos executivos** que acompanham este processo.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Construção do centro de convivência da Pessoa Idosa, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos;	01	und	R\$ 3.074.486,08



		limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 809,40 m².			
TOTAL					R\$ 3.074.486,08

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 3.074.486,08 (três milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Opta-se pela **não divisão do objeto em lotes**, por razões de eficiência técnica e administrativa, uma vez que:

- A execução integrada possibilita melhor compatibilização entre os serviços, evitando retrabalhos;
- Centraliza a responsabilidade em único contratado, o que assegura maior controle de qualidade, cumprimento de cronograma e observância de prazos;
- Permite à Administração fiscalizar de forma mais eficaz a execução da obra.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificados contratos vigentes ou estudos em tramitação que atendam ou complementem a demanda ora apresentada.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2025 da Ação social**, disponível em:

https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/10-PCA-Ação_Social_-02-alteracao-geral.pdf

Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R\$ 3.100.000,00 (Convênio e contrapartida)	Obras e instalações	Setembro a Dezembro /2025
---	---	---------------------	---------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretende-se:

- Ampliar a oferta de vagas na educação infantil;
- Proporcionar infraestrutura adequada e segura para crianças e profissionais;
- Promover a valorização da rede municipal de ensino;
- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais do município.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Compete à Administração Municipal, antes da assinatura do contrato:

- Expedir a ordem de serviço para início das obras;
- Realizar reunião de partida com o órgão estadual parceiro **Paraná Cidade**;
- Garantir o acompanhamento técnico da execução por meio de fiscalização designada.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da obra deverá observar as legislações federal, estadual e municipal relativas à sustentabilidade, incluindo:



- Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Adoção de práticas de uso racional da água e energia;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **adequada, necessária e vantajosa** para o atendimento da política pública municipal de educação e ação social, uma vez que possibilitará a construção do **Centro de Convivência do Idoso**, beneficiando diretamente idosos, e profissionais, multidisciplinares.

Após este ETP, será elaborado o Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a fase de contratação.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de setembro de 2025.



Keury Fabris Marcon
Engenheira Civil
CREA PR 148.396/D

 **Pedro Henrique Marquezoti**
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 114/2025

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria :114/ 2025

Responsável pela Elaboração do ETP

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo total
1	OBRA	Construção do Centro de Convivência do Idoso, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 809,40 m².	01	Unidade	RS 3.074.486,08
TOTAL					RS 3.074.486,08

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 365 dias (12 meses) e vigência da contratação é de 540 dias (18 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Entende-se como obra semelhante a construção de obras em alvenaria com a mesma característica de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Construção do Centro de Convivência do Pessoa Idosa	RS 3.100.000,00 (Convênio e contrapartida)	Obras e Instalações	Setembro a Dezembro /2025
---	--	---------------------	---------------------------



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.074.486,08** (três milhões e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;



- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA – CMEI OU CARACTERÍSTICA COMPATÍVEL	407,70 m²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

- d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

- e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para



dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f). É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.



l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade, juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.



12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovações de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra (execução da obra – mão de obra)

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

“Obs.: Toda a documentação referente à medição será encaminhada ao PARANÁ CIDADE, para análise e posterior deferimento dos valores vinculados ao repasse.”

13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.



13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma e documentação do Paraná Cidades.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA e MATERIAIS

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.



19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

**25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon

CREA PR 137.279/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

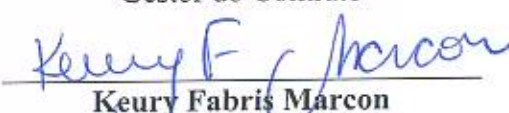
26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de setembro de 2025


Pedro Henrique Marquezoti
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
PORTARIA: 114/2025

Portaria : 114/2025

Gestor do Contrato


Keury Fabris Marcon
Fiscal de Obra



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

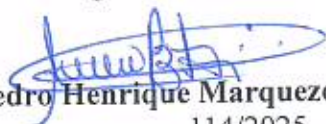
VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de Setembro de 2025


Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

114/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de Setembro de 2025

Keury Fabris Marcon
Assessoria de Engenharia
Fiscal do Contrato



RESOLUÇÃO SEMIPI nº 070/2025

Habilita o município de Coronel Domingos Soares para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.187.815-5

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o município de Coronel Domingos Soares para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2.º O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias



corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2025

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
assinatura eletrônica

Publicado no DIOE PR, edição 11943 de 15/07/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**



1. INTRODUÇÃO

1.1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes e ainda as recomendações constantes das presentes especificações.

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1.A OBRA

O Presente caderno de encargos e memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da Contratação de Empresa para execução de edificação, fixando as diretrizes, sempre representada pela FISCALIZAÇÃO, e da firma contratada, adiante designada empresa responsável pela execução dos serviços.

1.2.2.Normas, Omissões E Divergências.

1.2.2.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente memorial.

1.2.2.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.2.3. Divergências

Em caso de divergências entre o presente memorial e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. ARQUITETURA



O Projeto do Centro do Idoso, com área construída de **809,40 m²** sobre um terreno de 1638,54 m². O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento do idoso.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso, os idosos o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso e ligação dos espaços.
- Circulação com no mínimo de 1,30 cm, com garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Setorização, com a adoção de salas de atividades exclusivas, para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades do público.
- Ambientes de integração e convívio entre os idosos de diferentes faixas etárias como: pátios, solários e áreas externas, refeitório e piscina.
- Interação visual por meio de elementos de divisão de sexo dos banheiros e vestiários nas portas, pinturas nas paredes.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. A EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa responsável pela execução dos serviços deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados acompanhados de possíveis soluções.

Deverá ficar permanentemente no canteiro da obra, um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Paraná, somente será aceito após apresentação de orçamento, encaminhado ao Departamento autorizado logo após analisado pelos diretores do Departamento e assim encaminhado a FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

É de responsabilidade da contrata o fornecimento de materiais de qualidade para a execução da edificação em todas suas etapas, assim como, os equipamentos necessários para a correta execução das atividades.

3.1.1. Segurança Do Trabalho

Todos e quaisquer serviços realizados na obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

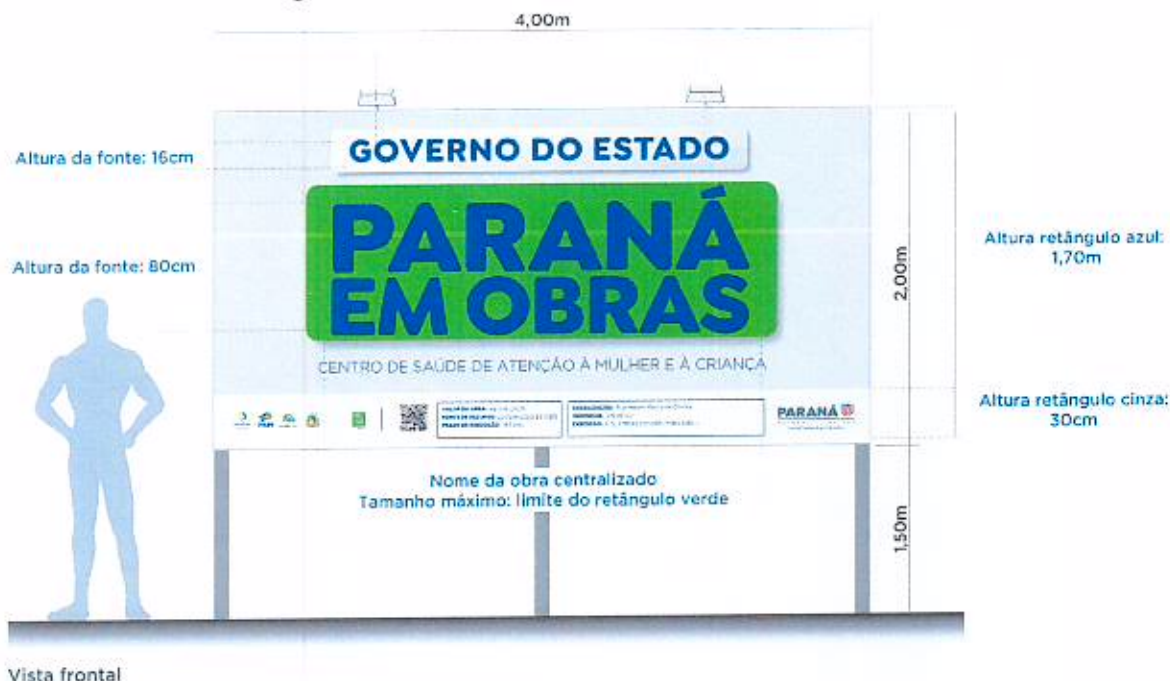
025

Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-10 (instalações e serviços em eletricidade). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a empresa responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários, e ainda isolamento no local de trabalho caso necessário.

3.1.2. Placa De Obra

Ao início da obra, deverá ser instalada e fixada placa de obra. A mesma deve ser providenciada conforme modelo do PARANÁ CIDADE, devendo ser voltada para a estrada na frente da edificação, devendo ficar até a entrega final da obra.



3.1.3. Fechamento do Terreno e Canteiro de Obras

Deverá ser realizado o fechamento do terreno com chapas de madeira/madeirite com altura mínima 1,10 metros (tapume).

Deverá ser alocado junto ao canteiro de obras (sanitários, escritório, depósito e refeitório), as medidas deverão atender as especificações do orçamento, quanto ao abrigo/depósito o local deverá ser previamente identificado a fim de que facilite o alcance dos materiais pelos trabalhadores o solo deverá ser nivelado e compactado para a execução do contrapiso, em seguida proceder o fechamento e execução de cobertura.



3.1.4. Locação Convencional De Obra

A empresa deverá realizar a locação convencional da obra através de gabarito de tábuas corridas necessárias para a boa execução do serviço. Os afastamentos laterais deverão obedecer às dimensões de acordo com o projeto de implantação local de forma a evitar recuos desnecessários ocasionado pela má locação da própria obra. A locação deverá ser feita rigorosamente seguindo as medidas do projeto e a perfeita locação dos pilares para uma perfeita disposição das peças pré-moldadas.

3.1.5. Limpeza Do Terreno

A limpeza do terreno, executada pela CONTRATADA, compreenderá serviços de remoção de elementos estranhos à construção ou que possam causar danos à obra, a fim de regularizar e nivelar o lote. O terreno onde a obra vai assentar-se deve ser limpo de maneira que sejam retirados todo o tipo de entulhos ou quaisquer outros que venham a deteriorar-se.

3.1.6. Alambrado

Estrutura do Alambrado

- **Mourões de Concreto:** A estrutura vertical do alambrado será composta por mourões de concreto pré-fabricados, com altura e dimensões conforme o projeto. Os mourões serão moldados e curados adequadamente para garantir alta resistência e durabilidade frente às intempéries, além de oferecer maior estabilidade à cerca.

Os mourões terão a espessura e a altura de acordo com as especificações técnicas, garantindo robustez e resistência estrutural. Serão enterrados em fundação de concreto para proporcionar fixação adequada e evitar movimentações indesejadas.

Tela de Arame Galvanizado:

A tela de arame galvanizado será fixada aos mourões de concreto, composta por fios de aço revestidos com camada de galvanização a fogo, o que proporciona alta resistência à corrosão e ao desgaste causado por fatores climáticos.

A malha da tela será de tamanho e espessura adequada à segurança desejada, com arame de espessura compatível para garantir a rigidez e resistência ao corte ou deformação. A altura da tela será compatível com o dimensionamento do projeto.

Fixação da Tela:

A tela de arame será fixada nos mourões de concreto através de arame de amarração ou grampagem, conforme especificações técnicas, e tensionada de forma a evitar a flacidez, mantendo a segurança e integridade do alambrado.

Mureta em Concreto

A base do alambrado será formada por uma mureta de concreto, que servirá para garantir maior segurança, além de proporcionar estabilidade adicional ao conjunto. A mureta será moldada in loco, utilizando concreto de resistência 25 MPa (mínimo), e terá altura variável conforme o projeto.

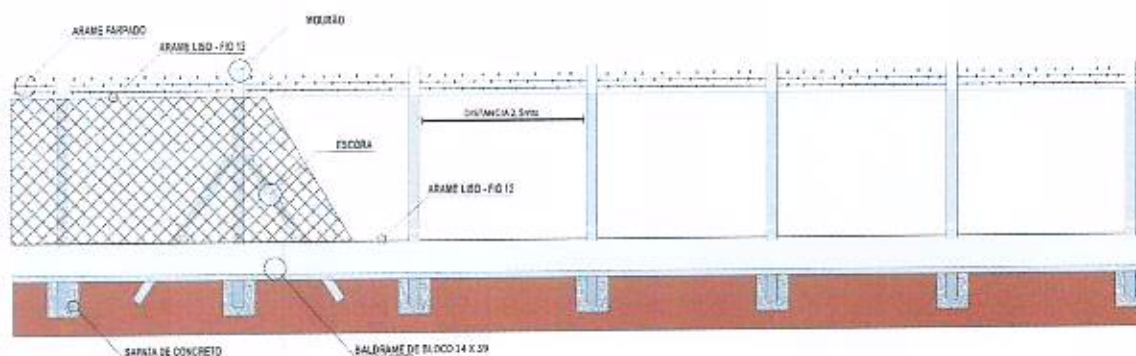
A fundação da mureta será executada com concreto armado, e sua espessura será projetada para suportar as cargas do alambrado e garantir a durabilidade do sistema.

Acabamento e Proteção



- Tratamento de Superfície dos Mourões: O acabamento final dos mourões pode ser liso ou texturizado.

Proteção da Tela de Arame: A tela de arame galvanizado não requer pintura adicional, já que a galvanização a fogo garante a resistência necessária.



3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1. Blocos e Baldrame

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural de fundações. O sistema adotado compreende em fundações superficiais do tipo blocos. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

O lastro impede o contato direto do concreto e das ferragens com o solo, além de possibilitar que os esforços sejam dissipados de maneira uniforme pela base da sapata.

3.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deve ser executada com Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas. A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C.

As impermeabilizações devem seguir as normas dos fabricantes dos produtos e serem executadas com o máximo esmero, a impermeabilização deve ser realizada nas sapatas, vigas baldrames e onde possuir incidência de umidade. Deve ser aplicado duas demãos em todos os elementos.

3.4. SUPERESTRUTURA

3.4.1. Formas

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

3.4.2. Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados espaçadores de armadura para evitar o contato direto das armaduras com as formas.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.



As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

Antes da concretagem dos elementos estruturais deve ser informado o fiscal da obra para conferência das armaduras para liberação da concretagem.

3.4.3. Concretagem

O concreto a ser utilizado deverá ser do tipo usinado e com o uso de bomba para lançamento até os elementos estruturais, não será admitido a concretagem dos elementos com concreto moldado in loco. Visto que, o concreto usinado garante maior uniformidade e qualidade do concreto.

O concreto só deverá ser lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies, esteja inteiramente concluído e aprovado. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas, antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

O lançamento deverá ser contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. No caso do lançamento de concreto em superfícies inclinadas, este deverá ser inicialmente lançado na parte mais baixa e, progressivamente, sempre de baixo para cima. O lançamento do concreto deverá ser efetuado em subcamadas de altura compatível com o alcance do vibrador, não podendo, entretanto, exceder 50 cm. O espalhamento do concreto para formar estas subcamadas, poderá ser efetuado por meios manuais ou mecânicos, mas nunca por vibrações.

Dever-se-á evitar a paralisação da concretagem nos pontos de maior solicitação da estrutura, devendo-se manter um sistema de comunicação permanente entre a obra e central de concreto, ou um veículo à disposição.

Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade; deverá ser evitado vazios ou nichos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento para concreto deve ser utilizada com a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, de modo que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósito de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

3.4.4. Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento deverá ser executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas.



Durante o adensamento, deverá ser tomada as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência.

O vibrador deverá ser mantido na massa de concreto até que apareça a nata na superfície, momento em que deverá ser retirado e mudado de posição.

Os vibradores deverão trabalhar com uma frequência mínima de 7.000 ciclos/minuto para os de imersão, e de 8.000 ciclos/minutos para os de fôrma.

Durante o adensamento de uma camada, o vibrador de imersão deverá ser mantido em posição vertical e a "agulha" deverá atingir a parte superior da camada anterior.

O vibrador deverá ser introduzido na massa de concreto rapidamente e a sua retirada deverá ser vagarosa, ambas com o vibrador funcionando.

Os vibradores deverão ser mergulhados e retirados em pontos diversos e espaçados de aproximadamente 50 cm, em períodos de 10 e 20 segundos, sistematicamente, até que toda a massa do concreto esteja vibrada.

É incorreto mergulhar os vibradores em espaços maiores com tempo de vibração mais prolongado. É importante que durante o lançamento não haja superposição de "cabeças" entre duas camadas. Tal superposição prejudica o alcance do vibrador e gera um adensamento irregular.

3.4.5. Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto deverão ser abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 7 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo a que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável, desde que as propriedades mecânicas e de trabalhabilidade não sejam consideravelmente alteradas.

Todo concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado, deverão ser curados imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos às suas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura.

3.4.6. Remoção das Formas

Para a desforma dos pilares e vigas baldrame, deverá ser obedecido o prazo de sete dias após a concretagem. Para o início da contagem do tempo, pode-se tolerar até 2 horas após o princípio do lançamento, admitindo-se a otimização da idade de remoção das fôrmas em função da determinação dos tempos de início de pega do cimento no concreto.

3.4.7. Normas Técnicas Relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;



- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

3.5. SISTEMA DE VERDAÇÃO VERTICAL – PAREDES

Tijolos cerâmicos 11,5x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 11,50 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm;
- Paredes internas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8. Espessura final de 15cm
- conforme indicação em projeto;

3.5.1. Sequência de Execução

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

Os fechamentos verticais serão impermeabilizados em toda a superfície que esteja em contato com o solo, com revestimento de argamassa impermeável aplicada de maneira a formar as seguintes camadas:

1º) Chapisco impermeável com argamassa CiAr-AI-1:2, nos lugares que se fizerem necessários.

2º) Vinte e quatro horas após executado o chapisco, aplicar uma camada de argamassa CiAr-AI-1:3 de consistência plástica, com espessura de 10 mm a 15 mm, estendida com trolha deixando a superfície áspera, nos lugares que se fizerem necessários.

3º) Logo após a camada anterior haver "puxado" (quatro a cinco horas depois), aplicar uma segunda camada igual à primeira de forma a totalizar 30mm de espessura; o acabamento deverá ser com desempenadeira de madeira bem aparelhada, nos lugares que se fizerem necessários.

4º) Após a cura completa da argamassa aplicar emulsão de asfalto tipo IGOL 2 em duas demãos sem diluição.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

3.5.2. Vergas e Contravergas em Concreto

3.5.2.1. Características e dimensões do material

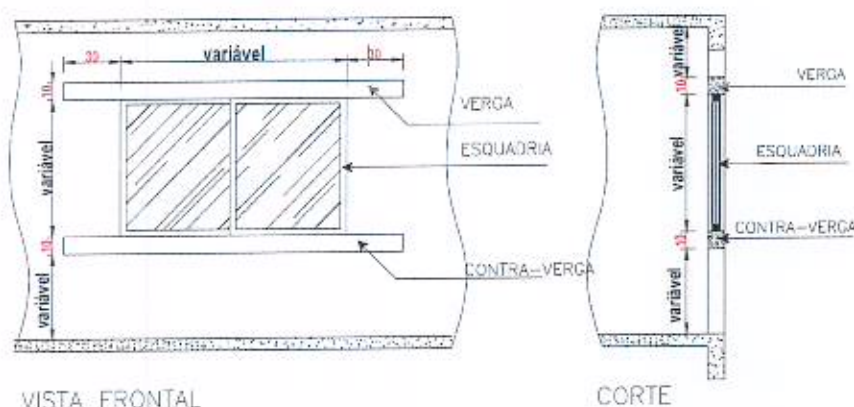
As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria.

3.5.2.2. Sequência de execução

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 30 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos, deverá ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser preenchidas com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm.

DETALHE-03
VERGAS E CONTRA-VERGAS
EM VÃOS DE PORTAS E JANELAS



OBS.: SOBRE VÃOS DE PORTAS, SERÃO FEITAS APENAS VERGAS.

3.6. ESQUADRIAS

3.6.1. Portas e Janelas de Alumínio

3.6.1.1. Características e Dimensões do Material

As esquadrias serão de alumínio na cor preta, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser temperados e ter espessura de 6mm para as janelas e 10mm para as portas. Para especificação, observar a tabela de esquadrias e orçamento.

- Os perfis em alumínio branco variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros serão do temperado liso incolor com espessuras de 6mm e 10mm, conforme projeto de esquadrias e especificação no orçamento.



3.6.1.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

3.6.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

A instalação dos contra-marcos e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tópico, já que servirá de referência para toda caixilharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas.

3.6.2. Portas de Madeira e Alumínio

3.6.2.1. Características e dimensões do material

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser de madeira frisada, semi-oca, na coloração branca, com 3,5cm de espessura. Por se tratar de portas com padrão médio devem ser de carvalho, mogno, cedro, madeira laminada.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As portas internas 80 e 90 cm devem atender as especificações junto ao orçamento, modelo proposto:



Portas Internas dos banheiros e vestiários em cores brancas, em alumínio do tipo veneziana de abrir:



3.6.2.2. Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas de sanitários indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio do tipo veneziana, nas dimensões de indicadas projeto.

3.6.2.3. Sequência de execução

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas ou ser realizada a compra das portas já pintadas e prontas para uso.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

3.6.3. Vidros

3.6.3.1. Características e dimensões do material

Os vidros das esquadrias serão do tipo temperado liso incolor de 6mm para as janelas, vidro temperado liso incolor 10mm para as portas e box dos banheiros.

Os vidros a serem empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os vidros temperados não poderão ter contato direto com seu sistema de fixação, sendo isolados por meio de gaxeta de neoprene ou cartão apropriado.

3.6.3.2. Sequência de execução

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros serão assentes entre as duas demãos finas de pintura de acabamentos.

As chapas de vidro deverão sempre ficar assentes em leito elástico, quer de massa (duas demãos), quer de borracha; essa técnica não será dispensada, mesmo quando da fixação do vidro com bague de metal ou madeira.

As gaxetas e fitas devem ser dimensionadas para uma pressão uniforme ao longo das bordas do vidro. As bordas dos vidros devem ser lapidadas. Todo vidro deve estar etiquetado com a identificação do caixilho em que será instalado, para evitar manuseio desnecessário.

Também deve ser evitado empilhamento conjunto de vidros de tipos diferentes, para que não haja necessidade de se retirar uma placa de vidro do meio da pilha.

O armazenamento das chapas de vidro será efetuado de maneira cuidadosa, em local adequado, onde não seja possível o acúmulo de poeira ou condensação das chapas. A empresa deverá entregar todas as esquadrias em perfeito estado, sem riscos, avarias ou danos, devendo ser vistoriadas e liberadas pelos engenheiros fiscal e executor.

Cor: Preta.



Foto 01 – As esquadrias deverão atender as imagens acima.

Deverá ser instalado portas junto a alvenaria/platibanda, para acesso/manutenção do telhado e caixa de água, conforme modelo abaixo.

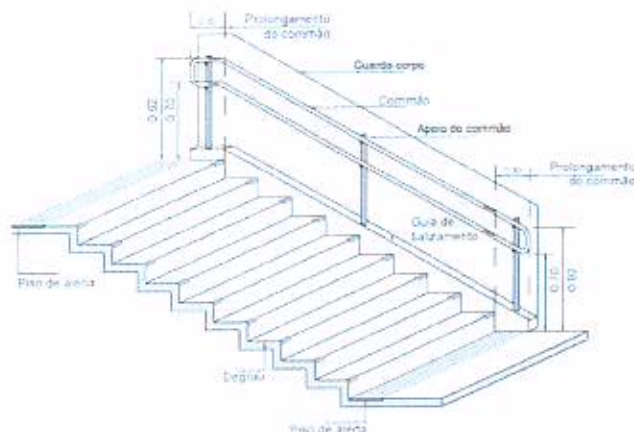
Cor Preta, Portinhola de Alumínio do tipo veneziana medidas: 80 cm x 60 cm:



3.6.4. Guarda Corpo

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio.

Em aço galvanizado – inox. O corrimão da piscina deverá ser instalado na escada em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau. Devem prolongar-se por no mínimo 0,30 m nas extremidades



3.7. Cobertura

3.7.1. Estrutura Metálica

3.7.1.1. Características e dimensões do material

Treliças em aço galvanizado, conforme especificações no orçamento. Refere-se ao conjunto de elementos metálicos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. Serão componentes da estrutura metálica da cobertura, elementos como treliças espaciais, tocas, terças, mãos francesas, longarinas, peças de fixação e contraventamento, necessário para a fixação e conformação do conjunto do telhado.

A estrutura metálica do telhado será apoiada sobre estrutura de concreto armado ou engastada em alvenaria de platibanda, conforme o caso, obedecendo às especificações do fabricante de telhas.

A estrutura metálica será executada em aço resistente à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 300 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 415 MPA. Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Parafuso ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 635 MPA e resistência à ruptura mínima (f_u) de 825 Mpa.

Toda a estrutura metálica receberá pintura com uma demão de primer anticorrosivo alquídico na cor cinza aplicada na fábrica com 25 a 35 micra de película seca. No pátio, onde a estrutura ficará aparente, deverá receber pintura esmalte sintético na cor preta, com demãos necessárias para o total recobrimento das peças.

Antes da execução da estrutura metálica deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta.

Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.

3.7.2. Telhas

Será utilizado telhamento com telha metálica do tipo termoacústico onde está locado a piscina e o refeitório. E nos demais locais telha metálica 5mm.

Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.

3.7.3. Calhas e Rufos

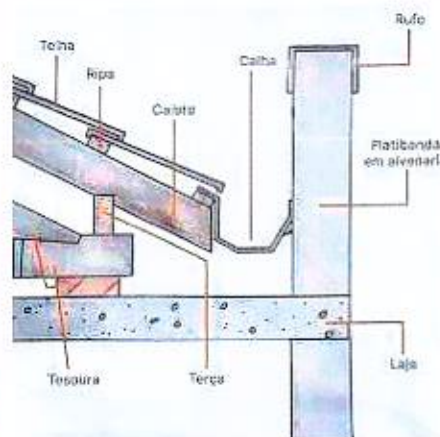
Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto. Quando for o caso estes deverão ser embutidos nas alvenarias.

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha.

O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.



3.7.4. Pingadeiras em Granito - Janelas

Pingadeira em granito cinza andorinha ou equivalente (compatibilização, com os demais granitos)

Dimensões: Deverá ser executada com 3cm sobressalentes à espessura da alvenaria, para cada lado.

A união deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

As pingadeiras deverão ser assentadas para posterior conclusão das esquadrias.

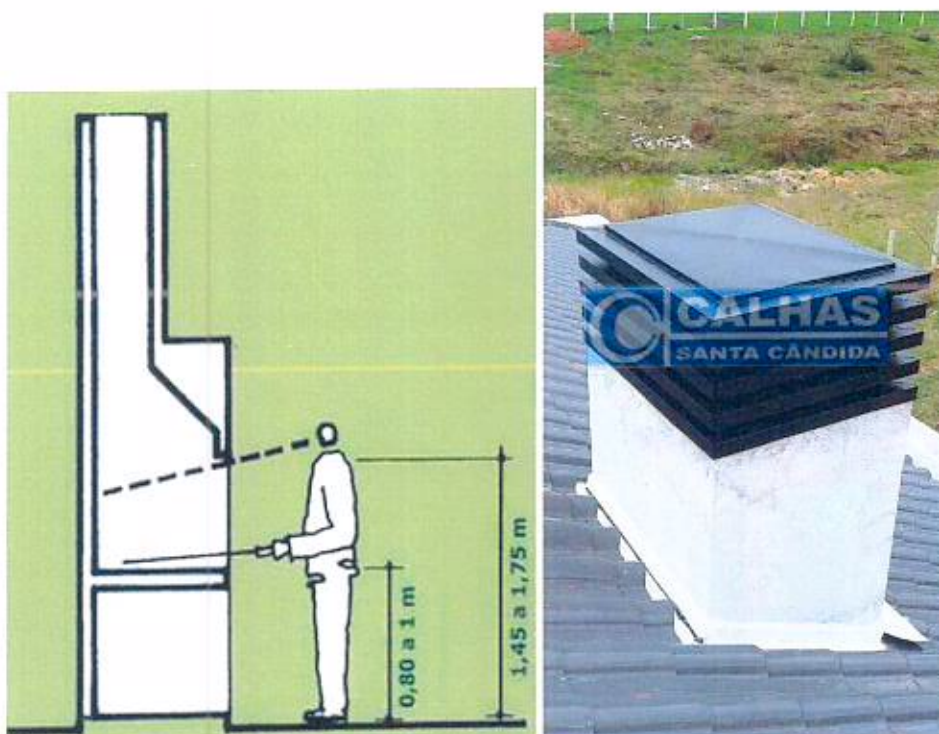
3.7.5. Churrasqueira

O assentamento dos tijolos refratários será realizado com junta mínima, utilizando exclusivamente argamassa refratária. Fundo da churrasqueira em tijolo refratário, e 50 cm de paredes acima do fundo acabado.

As superfícies deverão ser niveladas e alinhadas, garantindo acabamento e estabilidade estrutural. As paredes externas poderão ser revestidas com reboco ou granito.

Será respeitado o espaçamento para instalação da grelha, bandeja de carvão e outros acessórios. A chaminé terá altura mínima de 1,20 m acima da cobertura ou conforme dimensionamento técnico, assegurando adequada tiragem dos gases.

Deverá ser feita a limpeza geral após a conclusão da obra, retirando restos de argamassa e resíduos da alvenaria. Incluir ponteira metálica de acabamento preto com pintura e fundo anticorrosivo à base de zarcão, epóxi ou primer anticorrosivo.



3.8. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

3.8.1. Paredes Externas

Após a realização das etapas de chapisco, emboço e reboco, as paredes externas deverão receber a aplicação do fundo selador em duas demãos. Após a aplicação do fundo selador, deve-se realizar a textura do tipo *bico de jaca* em todas as paredes externas da edificação e posteriormente a aplicação da tinta acrílica com qualidade igual ou superior a tinta Suvinil em duas demãos.

As cores a serem adotadas deverão ser consultadas junto a administração municipal ou departamento de engenharia, podendo ser de pigmentos escuros ou claros.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

3.8.2. Paredes Internas – Áreas Secas

As paredes internas das áreas administrativas e corredores, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica, a cor a ser adotada deverá ser consultada junto a administração municipal ou departamento de engenharia, podendo ser de pigmentos escuros ou claros.

As paredes internas das áreas de salas de atividades (sala 01 a sala 06), poderão receber pinturas diferenciadas em pelo menos uma parede, conforme imagem abaixo:



As cores a serem adotadas deverá ser consultada junto a administração municipal ou departamento de engenharia.

Antes da pintura, deverá ser realizado alguns cuidados:

- Elimine o pó, escovando ou espanando a superfície.
- Elimine manchas de gordura com uma solução de detergente e água enxague bem e deixe secar bem.
- Elimine mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária (tipo cândida) e água, enxague e deixe secar.
- Elimine umidade interna corrigindo a causa do vazamento (canos furados, calhas entupidas, etc).



- Elimine pequenas rachaduras ou furos com massa corrida.
- Elimine, com espátula, partes soltas e complete com massa corrida. Quando a superfície estiver pronta aplicar e selador acrílico.

3.8.3. Paredes Internas – Áreas Molhadas

As áreas molhadas receberão revestimento em porcelanato no piso ao teto (banheiros, vestiários, lavanderia e cozinha), nas paredes em revestimento cerâmico de 60x60cm (conforme descrição junto ao orçamento) ambos devem ser assentados com argamassa adesiva ou argamassa AC2 ou argamassa AC3.

O assentamento dos azulejos, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 25 x 35cm, juntas a prumo, rejunte pré-fabricado colorido, assentados sobre regularização, "recorte" na "fiada" junto ao piso, sendo finalizado no teto com peças inteiras. Os "panos" deverão ser iniciados na parede de frente para a porta, sendo "dobrado" (aproveitamento do recorte no "pano" seguinte).

Deverá ser consultado junto a administração municipal ou departamento de engenharia com os modelos de cerâmica e porcelanato que serão utilizados, assim como, qual a coloração do rejunte. Devendo ser previamente aprovado antes da instalação.

3.8.4. Teto

Os tetos constituídos por lajes mistas, lajes maciças e/ou pré-fabricadas (ver projeto específico) serão revestidas com chapisco e reboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina). Deverá ser aplicado duas demãos de fundo selador em toda a extensão do teto na parte interna, após a aplicação do selante, deve-se aplicar a massa acrílica e realizar o lixamento para que a superfície fique lisa e livre de imperfeições. Após a aplicação da massa acrílica será realizada a pintura em toda a extensão do teto em tinta acrílica na cor branco neve, tinta acrílica com qualidade igual ou superior a tinta Suviniil em duas demãos.

3.9. SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

3.9.1. Piso Interno

Sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 5cm, a CONTRADA deverá ser executar o piso cimentado/contrapiso com traço de 1:3 (cimento e areia) usinado, com acabamento liso e espessura de 7cm, já dando os caimentos e/ou desníveis necessários para o piso quando houver, conferir projeto hidrossanitário quando a locação dos ralos.

Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 1% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água.

Executados o piso/contrapiso com seus devidos tempos de cura finalizados, pode-se iniciar o assentamento do piso porcelanato. Este por sua vez deve ser utilizado em cores claras (deverá ser apresentado 3 opções para escolha). **Todo o piso em porcelanato usado na construção será de mesma marca, cor e tamanho.** Com rodapé de piso porcelanato esmaltado 7cm., após passar por



aprovação da administração municipal ou departamento de engenharia. Utilizar argamassa industrial adequada para cada ambiente e nivelador espaçador para assentamento.

As superfícies dos pisos colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressalto ou desnível entre as peças e sem vazios na argamassa de assentamento.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos feitos os lastros e estarem totalmente vedadas as coberturas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso. Deve-se utilizar rejuntas especiais para porcelanato com tons consoantes a cor escolhida do piso.

Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte.

3.9.2. Soleiras em Granito/Marmore

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura).

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

3.9.3. Piso em Blocos Intertravados de Concreto

Blocos de concreto pré-fabricados com dimensões de 20x10cm, com espessura de 6cm assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

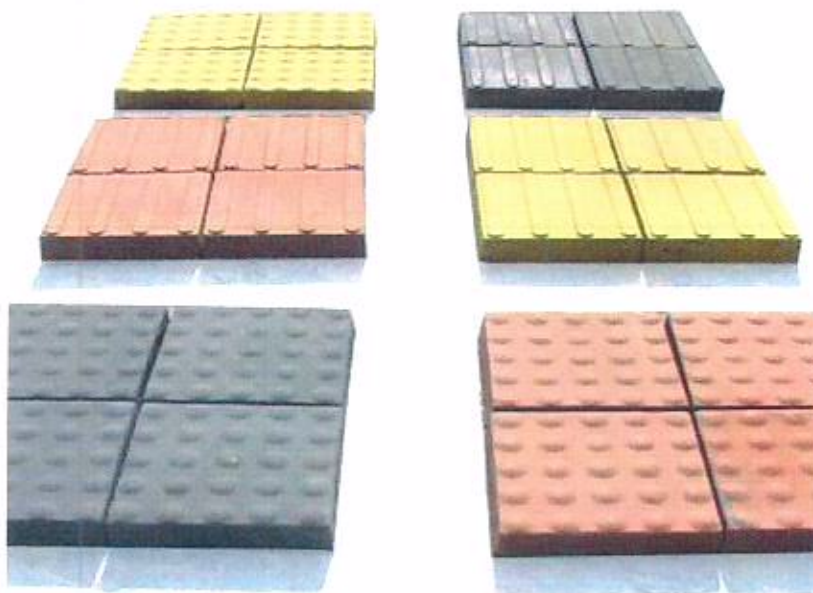
- Inicialmente deverá ser realizado a preparação da Base e Subleito através do nivelamento do terreno, compactação com placa vibratória para aumentar sua resistência e estabilidade, posterior deverá ser espalhado uma camada de areia ou pó de pedra entre 3 e 4 centímetros de espessura.

Após o assentamento dos blocos aplicar uma camada de areia sobre os mesmos com a finalidade de promover o rejuntamento entre as peças, por fim placa vibratória para compactar o pavimento, fazendo passadas sobrepostas e em diferentes direções (longitudinal e transversal).

As calçadas, junto às portas de acesso à edificação, deverão obedecer à inclinação prevista em projeto. Quando não indicado, adotar inclinação mínima de 2%, buscando evitar problemas com a entrada de água e acessibilidade.

3.9.4. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

Piso como diferenciado tátil de alerta / direcional, pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.) utilizar a cor vermelha em direcional e alerta.



3.10. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS

O atendimento a estas recomendações pressupõe a instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos economizadores de água, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo. Para tanto, é necessário observar os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por falta de regulação nos temporizadores, vazamentos ou má colocação, sendo importante consultar a assistência técnica do fabricante.

Os equipamentos e serviços devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme referências constantes nos itens.

Após sua instalação, devem ser verificados o perfeito funcionamento dos equipamentos, a ausência de vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento, nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Junto aos banheiros, deverão ser instaladas bancadas em granito (cinza andorinha ou similar), com cubas cerâmicas brancas oval. As peças não devem apresentar gretamento, trincas, rachaduras, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis. Os acessórios são os seguintes:

Papeleira com rolete - dimensões aproximadas de 15x15cm; conforme padrões do fabricante.

Saboneteira - dimensões aproximadas de 15x15cm ou 7,5x15cm; conforme padrões do fabricante.





Em todos os banheiros adaptados, os metais serão em aço inox de acordo com as normas específicas.

Torneiras em inox, em conformidade com as normas da ABNT e atendendo as seguintes características:

- * A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado.
- * Altura média de instalação do lavatório: 80cm.

O lavatório deve ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco e gesso. Verificar no lavatório a ausência de defeitos visíveis nas superfícies como: empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento, gretamento, trincas, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis da peça.

Os vasos sanitários deverão ser com caixa acoplada padrão médio, cor branco:



4. HIDRÁULICA

4.1. Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatório, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da edificação, como consta nos desenhos do projeto.

4.2. Ramal Predial

O hidrômetro deverá ser instalado em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC soldável, para abastecer o reservatório.

4.3. Reservatório



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Será utilizado um Reservatório com capacidade para 5.000 litros, confeccionado em poliéster reforçado com fibra de vidro. Para evitar a entrada de sujeiras e impurezas no reservatório, este será fechado por uma tampa, fixada sobre a sua parte superior.

A chave bóia elétrica ficará dentro do reservatório, e trabalhará numa oscilação entre 4 e 5 m³ de água consumida, e terá como função, ligar ou desligar o equipamento de bombeamento. Os tubos e conexões para água fria e esgoto, serão em PVC soldável e o reservatório de água potável também será em PVC.

4.4. Materiais e Processo Executivo

4.4.1. Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

4.4.2. Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas.

Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

4.4.3. Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

4.4.4. Materiais

Toda tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm², soldáveis, de acordo com a ABNT;



Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

4.4.5. Testes em Tubulação

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração de prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

4.4.6. Disposições Construtivas

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação



do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

4.5. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção;
- Caixa de inspeção (CI): para inspeção da rede, com diâmetro de 60cm, profundidade de 90cm conforme indicado na planilha orçamentária, com tampa de ferro fundido diâmetro 60cm tipo leve, removível.

4.5.1. Materiais e Processo Executivo

4.5.1.1. Materiais

As calhas serão confeccionadas com chapas de aço galvanizado, já os condutores verticais e horizontais serão confeccionados em PVC rígido - 150mm.

Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

4.5.1.2. Calhas

As calhas devem, sempre que possível, ser fixadas centralmente sob a extremidade da cobertura e o mais próximo dela. As calhas não poderão ter profundidade menor que a metade da sua largura maior.

As calhas, por serem metálicas, deverão ser providas de juntas de dilatação e protegidas devidamente com uma demão de tinta antiferruginosa.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

4.5.1.3. Condutores Horizontais e Verticais

Os condutores verticais serão alojados dentro de shafts projetados para recebê-los, estes podem ser executados com blocos de concreto, blocos de alvenaria cerâmica com dimensões de 19x19x29cm, ou gesso acartonado. Estes elementos devem ser rebocados para e posteriormente pintados para seu ideal acabamento.



Serão em tubos de PVC e de diâmetros de 100 e 50mm (conforme projeto/orçamento).

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, em locais onde não haverá tráfego de veículos a profundidade das tubulações deve ser de no mínimo 20 cm (atendendo ao projeto), já em locais onde haverá tráfego de veículos a profundidade das tubulações deve ser de 30cm, visto as cargas incidentes dos veículos.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

4.5.1.4. Disposições construtivas

A instalação predial de água pluvial se destina exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais. Quando houver risco de penetração de gases, deve ser previsto dispositivo de proteção contra o acesso deles ao interior da instalação.

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.



Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento.

4.6. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Adotar as declividades que estão em projeto.

As mudanças de direção nos trechos horizontais devem ser feitas com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°. As mudanças de direção – horizontal para vertical e vice-versa – podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°.

Os tubos de queda serão instalados em um único alinhamento e localizados nos shafts destinados para tal fim.

As caixas de gorduras serão instaladas para receber os efluentes das pias da cozinha, dos solários e do lactário. Estas serão em concreto com diâmetro de 50 cm, e deverão ser perfeitamente impermeabilizadas, providas de dispositivos adequados para inspeção, possuir tampa hermética em ferro fundido e devidamente ventilada.

As caixas de inspeção serão confeccionadas em alvenaria com dimensões de 80 x 80cm, estas receberão os dejetos provenientes dos tubos de queda e dos ramais de esgoto. Estas deverão possuir abertura suficiente para permitir as desobstruções com a utilização de equipamentos mecânicos de limpeza e tampa hermética em ferro fundido removível.

4.6.1. Subsistema de ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

4.6.2. Materiais e Processo Executivo

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.



As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

4.6.3. Testes de Tubulação

Todo o sistema de esgoto sanitário, incluindo o sistema de ventilação deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento. Após concluída a execução, e antes dos ensaios, deve ser verificado se o sistema se encontra adequadamente fixado e se existe algum material estranho no seu interior.

4.6.4. Disposições Construtivas

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

Após instalação e verificação do caimento os tubos, estes deverão receber camada de recobrimento com areia de no mínimo de 15 cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar um recobrimento mínimo de 25 cm. Após recobrimento dos tubos poderá a vala ser recoberta com solo normal.



A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações do edifício, a tubulação que corre no solo terá de manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata.

Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques. A canalização de esgoto nunca será instalada imediatamente acima de reservatórios de água.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até o sistema de fossa séptica.

As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas, até montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos nos condutores nas instalações.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

4.6.5. Tanque Séptico

Será executado em alvenaria de bloco de concreto cheio, de boa aparência, alinhadas e niveladas. O assentamento será executado em juntas de amarração. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, devendo as juntas verticais serem coincidentes em camadas alternadas. As paredes internas receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e, receberão revestimento com massa única em argamassa no traço 1:2:8, espessura de 2cm. Não será permitido o uso de barro ou cal nas argamassas de assentamento e de revestimento.

A placa de divisória do tanque séptico, será moldada in loco, com dimensões e formado apresentado em projeto. Para sua instalação deverão ser executado guias em barras de aço 5.0mm, para que a placa fique alinhada e no prumo.

O piso do tanque será de concreto ($f_{ck}=15\text{Mpa}$), regularizado, espessura 10 cm. A tampa de concreto armado será moldada in loco. Deverá ser utilizado tela soldada nervurada Q196 - fio 5,0mm - malha 10x10cm.

Haverá em cada extremidade livre dos tubos de entrada e de saída do tanque séptico, um "tê" sanitário acoplado a um tubo de 40 cm de comprimento, de PVC, ϕ 100 mm para esgoto, sendo estas conexões posicionadas, obrigatoriamente, na metade das paredes de entrada e saída do tanque séptico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, cabendo a Fiscalização, quando necessário, definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes



não expressamente citados nesta especificação. Os tubos e conexões deverão ser de PVC rígido com ponta e bolsa soldável. Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas. Marcas indicadas: TIGRE, VULCAN ou produtos com qualidade similar.

4.6.6. Filtro Biológico

O efluente que sai do tanque séptico deverá passar por mais um processo de tratamento, a fim de garantir que o efluente final esteja em condições de ser disposto em solo, neste caso um filtro biológico.

O Filtro biológico é constituído por um tanque em forma retangular, quadrada ou circular, executado em concreto cheio, com nível abaixo do tanque séptico, e com acabamento em chapisco e reboco. Seu interior é dotado de leito filtrante (brita) que servem de suporte de fixação de micro-organismos aeróbios responsáveis pela conversão e oxidação de matéria orgânicas e nutrientes. O tubo de entrada deverá dispor de um Tê sanitário, acoplado a um tubo no qual guiará o efluente do tanque séptico até o fundo da caixa do filtro biológico.

Uma placa furada, moldada in loco, será instalada a 30 cm da base da caixa, esta será o suporte do leito filtrante (brita). O efluente que chegara no fundo da caixa, passara pelos furos da placa e será filtrado pela brita. Sobre a brita, será instalado a calha de recolhimento do efluente já filtrado. Essa calha será um tubo ou mangueira de drenagem, que guiará o efluente até o sumidouro ou valas de infiltração.

O filtro biológico deverá dispor de uma tubulação de entrada, para remoção do lodo acumulado e receberá uma tampa confeccionada em concreto armado

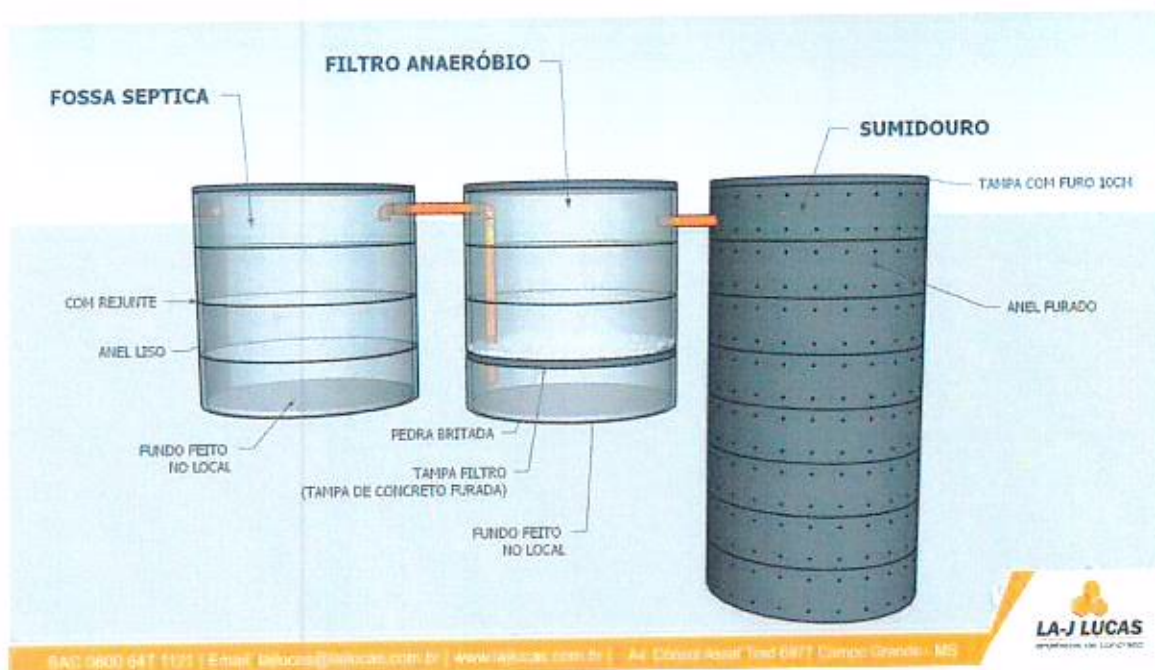
4.6.7. Sumidouro

O sumidouro é um poço escavado no solo, destinado à disposição final do efluente tratado em tanque séptico/filtro biológico.

A parede interna do sumidouro será protegida com alvenaria de tijolos maciços intercalada com espaços vazios, executadas em tijolo maciço caipira queimado, tamanho 5x10x20.

A argamassa de assentamento será de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. O assentamento será executado em juntas de amarração. As juntas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, devendo as juntas verticais "vazias" serem coincidentes em camadas alternadas, ficando um espaço vago de 4 cm entre as laterais dos tijolos. No nível próximo do terreno (nos últimos 30 cm), as juntas serão todas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. Receberá no fundo do sumidouro, uma camada de brita nº 2 ou 3, a uma altura mínima de 50cm. Não será permitido o uso de barro ou cal nas argamassas de assentamento do sumidouro.

O sumidouro receberá uma tampa confeccionada em concreto armado. A concretagem da tampa deverá ser realizada em local plano e impermeável, previamente molhado. Somente após decorridos 3 dias, é que será permitido a remoção da tampa do seu local de concretagem para a sua posição definitiva. Para troca de gases com o ambiente, o sumidouro deve ser provido de "suspiro" com, no mínimo, 40 cm de exposição externa. Visando evitar a proliferação de insetos, especialmente pernilongos, na extremidade externa do suspiro deve ser fixado pano ou tela.



4.7. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL

Toda a tubulação será apoiada adequadamente, de modo a não ser deslocada, de forma acidental, da posição em que foi instalada. Estas não devem passar por pontos que as sujeitem as tensões inerentes à estrutura da edificação.

As tubulações serão perfeitamente estanques, terão caimento de 0,1%, no sentido do ramal geral de alimentação, e afastamento mínimo de 0,30m de outras tubulações e eletrodutos. No caso de SPDA e seus respectivos cabos, o afastamento, mínimo, será de 2 (dois) metros.

Serão empregados tubos de aço galvanizado, enterrado, com proteção em fita anticorrosiva (2 camadas) e envelopado em 3cm de concreto.

As interligações de acessórios e aparelhos de utilização serão efetuadas com mangueiras flexíveis de PVC com comprimento máximo de 80cm.

As roscas serão cônicas (NPT) ou macho – cônica e fêmea – paralela (BSP). O vedante, para roscas, terá características compatíveis para o uso de GLP, como a fita veda-rosca.

É proibida, por norma, a utilização de qualquer tipo de tinta ou fibras vegetais na função de vedantes.

O abrigo, os recipientes de GLP e o conjunto de válvulas e regulador de 1º estágio devem ser instalados somente no exterior das edificações, em locais ventilados e em áreas onde não transitam alunos.

Dentro do abrigo devem estar a tubulação, conexões, botijões, válvulas de bloqueio automático, válvula de esfera e o regulador de primeiro estágio. As instalações da central devem permitir o reabastecimento de GLP sem interrupção de fornecimento de gás.

Toda a instalação elétrica que se fizer necessária na área da central de gás, deve ser à prova de explosão e executada conforme as NBRs.

Os recipientes serão instalados na parede externa da lavanderia, para isso, será construída uma parede e uma cobertura em concreto resistente ao fogo, com tempo de resistência mínima de



duas horas, posicionada ao longo do abrigo e com altura mínima de 1,70m, ver detalhe da central de gás em projeto.

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50 das aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes. Devem, ainda, distar no mínimo de 3,00 m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e, 6,00 m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis.

As bases de assentamento dos recipientes devem ser elevadas do piso que as circunda, não sendo permitida a construção do abrigo em rebaixos e recessos.

As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50 mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO FUMAR. No exterior do abrigo deverá possuir um extintor de pó químico PQ 20-B-C, e deverá estar protegido de intempéries e de fácil acesso.

Serão realizados dois ensaios de estanqueidade: o primeiro, com a rede ainda aparente e em toda a sua extensão e, o segundo, na liberação para o abastecimento com o GLP. O ensaio deverá ser realizado com pressão PCDumática de 10kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações juntamente com a ART do serviço.

4.8. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos se enquadra em risco moderado, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas: ALARME DE INCÊNDIO, BRIGADA DE INCÊNDIO, CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA e SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

4.8.1. Sistema de Combate por Extintores

O sistema de combate a incêndio por Extintores Portáteis integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício, devendo, portanto, ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação.

O princípio de sua utilização se dará quando na ocorrência de sinistro de pequenas proporções e podendo ser debelado através do uso dos extintores localizados na área sinistrada. A forma de manuseio dos extintores está expressa nas etiquetas presas no cilindro, bem como o tipo de agente a ser empregado na extinção conforme o tipo do material comburente.

Os extintores estão todos identificados por sinalização específica.

Os extintores estão distribuídos conforme os padrões normalizados de tal forma que, toda a edificação possa a ser atendida, adequado ao tipo de risco local.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduítes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1186 – CEP 85557000

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, salas de atividades, repouso, solários, salas multiuso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia – LED e fluorescentes.

Entrada de energia na edificação – AÉREA – TRIFÁSICA.

5.1. Materiais e Processo Executivo

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos;
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

5.2. Caixas de Derivação

As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

5.3. Caixas de Passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

5.4. Eletrodutos e Eletrocalhas

Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado, os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido roscável e os eletrodutos que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscável. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.

Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG ($\varnothing = 1,0 \text{ mm}$) como guia.

Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.



A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

Tanto as eletrocalhas como os seus acessórios deverão ser lisas ou perfuradas, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação.

Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.

As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.

A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolamento dos condutores.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar-condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

5.5. Fios e Cabos

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento.

As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

As emendas dos condutores de seção até 4,00 mm² inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados.

A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções:

A - CIRCUITOS BIFÁSICOS

- Fase A - Preto
- Fase B - Vermelho
- Neutro - Azul claro
- Retorno - Amarelo
- Terra (PE Proteção) - Verde

B – ELETRICA COMUM

- Fase - Preto
- Neutro - Azul claro (Identificado)
- Terra (PE Proteção) – Verde

5.6. Disjuntores



Todos os condutores deverão ser devidamente protegidos por disjuntores compatíveis com suas capacidades nominais, em conformidade com o projeto elétrico, atendendo às normas técnicas vigentes (NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

É proibida a utilização de disjuntores acoplados diretamente na obra, devendo ser respeitada a padronização e especificação de fábrica. Para maior segurança e organização, deverá ser utilizado trava-disjuntores nos quadros de distribuição, evitando deslocamentos ou mau posicionamento dos mesmos.

A instalação dos disjuntores deverá seguir rigorosamente o dimensionamento e os circuitos definidos no projeto. Não serão aceitos circuitos ou dispositivos diferentes daqueles previstos em projeto.

Tipos de disjuntores a serem utilizados:

- Disjuntores Monopolares: utilizados para a proteção de circuitos fase-neutro (127 V ou 220 V monofásicos), garantindo a interrupção do condutor fase em caso de sobrecorrente ou curto-circuito.
- Disjuntores Bipolares: aplicados em circuitos bifásicos (220 V), promovendo a interrupção simultânea das duas fases, assegurando maior segurança em instalações de equipamentos que demandam essa configuração.
- Disjuntores Tripolares: destinados à proteção de circuitos trifásicos (220/380 V), com desligamento simultâneo das três fases, atendendo cargas trifásicas como motores, sistemas de climatização, elevadores, entre outros.

Os disjuntores deverão possuir curva de disparo adequada ao uso (curva B, C ou D, conforme especificação de projeto), além de certificação junto aos órgãos competentes.

5.7. Quadro Elétrico

Para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

5.8. Interruptores e Tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico.

Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

5.9. Luminárias

São previstos os seguintes tipos de luminária painel led sobrepor quadrado nas potências especificadas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.

Foram projetados pontos de iluminação de emergência, em um circuito individual, de acordo com a NBR 10898. As luminárias de emergência deverão ser ligadas em módulos especificados para a alimentação dessas luminárias na falta de energia. O esquema de ligação consta no projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem.

5.10. Instalações de Cabeamento Estruturado

Todo o cabeamento instalado deverá ser testado e certificado junto ao fabricante, onde devem ser especificadas todas as garantias e benefícios do sistema de cabeamento estruturado em questão por um prazo não inferior a 15 anos.

Deixar os pontos na sala dos professores e na secretária para posterior instalação dos sistemas de telefone e internet. Sendo assim, deve existir um ponto RJ-45 na sala dos professores e outro na secretária.

6. PISCINA

DADOS GERAIS DO PROJETO

- Tipo de piscina: Enterrada
- Formato: Retangular
- Dimensões: 9,70 x 7,00 x 1,20 m
- Volume estimado: 81,48m³

ETAPAS EXECUTIVAS

ESCAVAÇÃO

- Execução da escavação mecânica/manual de acordo com o projeto.
- Verificação da estabilidade das paredes escavadas.
- Retirada de solo excedente e transporte para bota-fora.

LASTRO DE CONCRETO

- Aplicação de lastro de concreto magro (fck = 10 MPa), com espessura mínima de 5 cm.
- Função: regularização do terreno e base para armação da estrutura.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

- Execução da estrutura da piscina em concreto armado moldado in loco.
- Concreto estrutural fck $\geq$ 30 MPa.
- Impermeabilização com aditivos hidrofugantes e adição de tela de aço CA-50 conforme cálculo estrutural.
- Junta de dilatação quando necessário.

IMPERMEABILIZAÇÃO

- Aplicação de sistema impermeabilizante específico para piscinas (argamassa polimérica bicomponente ou manta líquida), conforme orçamento.
- Respeitar o tempo de cura recomendado pelo fabricante.
- Teste de estanqueidade por no mínimo 72 horas antes do revestimento, a fim de acessar sobre possíveis vazamentos. Se atender a NBR 15.571.

REVESTIMENTO INTERNO EM MANTA ARMADA

- Instalação de manta tela de revestimento armada) com espessura mínima de 200 mm (200 MICRAS) feito com duas lâminas flexíveis de PVC e reforçado com uma malha de poliéster.
- Fixação através de perfis próprios nas bordas internas da piscina.
- Realização de vedações em drenos, ralos e passagens de tubulação.
- Teste final de estanqueidade.

ACABAMENTOS

- Instalação da borda da piscina com pedra em **granito flameado, para ter mais segurança dos usuários**
- Execução de piso externo com caimento adequado para escoamento da água.
- Instalação de acessórios: escada, ralos, skimmers, dispositivos de retorno e aspiração.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

- Instalação de tubulações hidráulicas de PVC marrom ou branco conforme norma.
- Conexão com casa de máquinas/bombas/filtros conforme projeto hidráulico.
- Verificação e teste de funcionamento de todo o sistema.

CASA DE MÁQUINAS

- Execução de base de concreto nivelada.
- Instalação de filtro e bomba compatíveis com o volume da piscina.
- Conexões hidráulicas e elétricas conforme normas técnicas.
- Sistema de drenagem no piso da casa de máquinas.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto
- NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto
- NBR 10339 – Projeto e Execução de Piscinas
- NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

CONSIDERAÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

- Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos complementares (arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico).
- Todos os materiais utilizados deverão ter qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A obra deverá ser supervisionada por profissional legalmente habilitado.

7. Sistema de Aquecimento

- Bomba de circulação: Bomba elétrica de potência adequada ao volume da piscina, responsável pela recirculação da água através do sistema de filtragem e aquecimento.
- Trocador de calor (bomba de calor): Equipamento elétrico destinado ao aquecimento da água da piscina por meio de sistema de compressão e expansão de gás refrigerante, de alta eficiência energética.
- Controle de temperatura: Termostato digital com regulação da temperatura da água e desligamento automático para economia de energia.

Sistema de Filtragem e Circulação

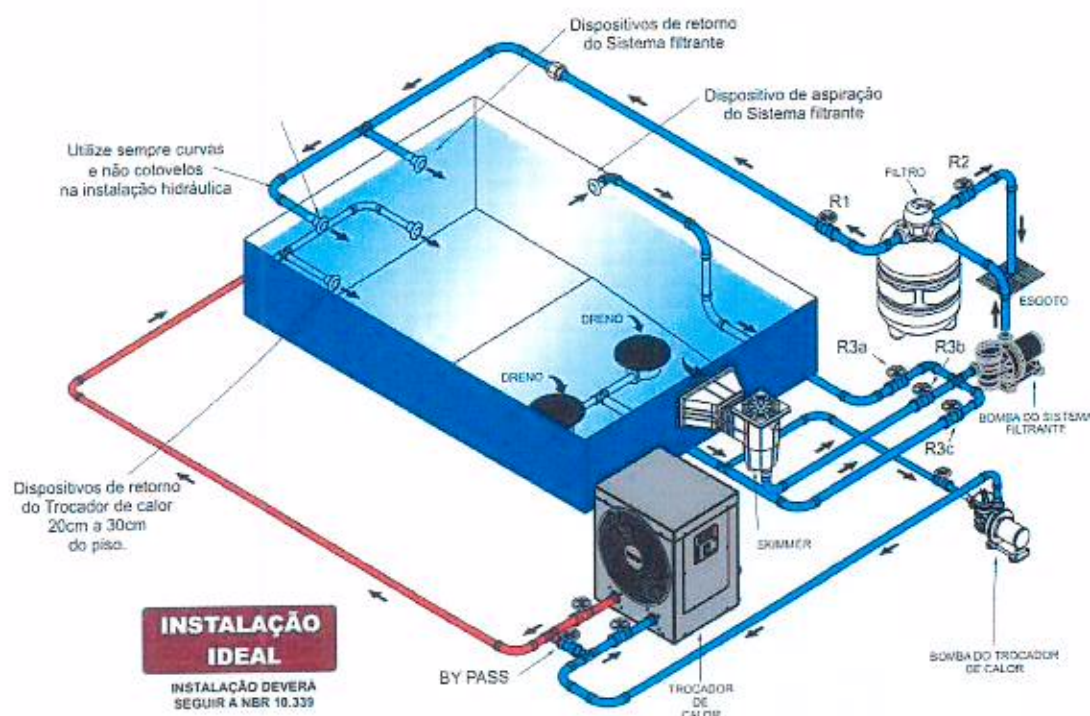
- Filtro para piscina: Filtro de areia dimensionado conforme o volume total da piscina, responsável pela remoção de impurezas sólidas da água.
- Válvula seletora: Instalada no filtro para as operações de filtragem, retrolavagem, enxágue e recirculação.
- Tubulações: Em PVC rígido soldável, PN adequado para instalações hidráulicas de piscinas, garantindo estanqueidade e durabilidade.

Dispositivos de Aspiração e Retorno

- Dispositivo de aspiração: Instalado na parede da piscina, possibilitando a conexão de equipamentos de limpeza (aspiradores manuais ou automáticos).
- Dispositivo de retorno slim em inox: Pontos de retorno instalados estrategicamente para distribuir uniformemente a água já filtrada e aquecida dentro da piscina.
- Dreno profundo em ABS: Instalado no fundo da piscina, para sucção da água, garantindo circulação completa e segurança hidráulica, atendendo às normas de segurança (dupla sucção ou grade antiaprisionamento).

A instalação seguirá as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial NBR 10339 (Projeto e execução de piscinas). Todos os equipamentos terão potência e capacidade compatíveis com o volume da piscina, conforme dimensionamento hidráulico.

- O quadro elétrico deverá dispor de disjuntores de proteção e dispositivos DR, garantindo segurança contra choques elétricos.
- O sistema garante qualidade da água, conforto térmico e segurança aos usuários.



7.1.1. Detainees Fachada

Todos os elementos arquitetônicos especificados em projeto, tais como letras, pórticos e pilares, deverão ser executados de acordo com as definições do projeto arquitetônico, observando a compatibilização com o orçamento aprovado. A execução deverá garantir a qualidade estética e técnica, podendo ser utilizados materiais como EPS, ACM ou PVC, conforme indicação orçamentária e viabilidade, de modo a assegurar resistência, durabilidade e adequado acabamento final.

8. Limpeza e Vistoria Final

Ao término dos serviços, a Construtora deverá realizar a limpeza completa de toda a obra, abrangendo áreas internas e externas, vidros, esquadrias, pisos em porcelanato, louças e demais acabamentos aparentes.

Deverá ainda proceder à conferência das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, garantindo o perfeito funcionamento de todos os sistemas. Somente após a conclusão dessa etapa será realizada a vistoria final, ocasião em que será verificada a conformidade da execução com o presente memorial descritivo, projetos e normas técnicas vigentes.

Documento assinado digitalmente



FAGNER BARRIONUEVO
Data: 05/09/2025 15:21:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fagner Barrionuevo
Engenheiro Civil - CREA PR 137.279/D

KEURY FABRIS
MARCON:07493879982

Assinado de forma digital por KEURY
FABRIS MARCON:07493879982
Data: 2025.09.05 15:11:15 -03:00

Keury Fabris Marcon
Engenheira Civil - CREA PR 148.396/D

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,10	2,50	2,50
RISCOS	1,00	0,85	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,40	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	0,85	0,85
LUCRO	7,00	5,50	5,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,03	14,57	14,57
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/((1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,03%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	14,57%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	14,57%		



Documento assinado digitalmente

FAGNER BARRIONUEVO

Data: 09/09/2025 14:13:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS REF. SINAPI - ABRIL/2025 SEM DESONERAÇÃO

SMM: 64
Lote: 1

ITEM	CÓDIGO		UNID.	DESCRIÇÃO	COTAR	QTD. UNIT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL EXTRAS	TOTAL
	ANEXO 22.05	ANEXO 22.05							
1		COMP64_1_1	un	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamto anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.			118,64	555,92	R\$ 674,46
	101876	SINAPI	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,0000	124,66	17,10	107,56	124,66
	93666	SINAPI	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,0000	96,29	18,74	67,55	86,29
	93662	SINAPI	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,0000	88,84	6,56	62,29	137,68
	93661	SINAPI	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,0000	65,63	4,71	60,92	65,63
	7997/ORSE	ORSE	UN	Disjuntor bipolar DR 63 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	1,0000	216,90	21,89	195,21	216,90
		SINAPI	H	ELETRICISTA (HORISTA)	1,6000	27,06	27,06	-	43,30
2		COMP64_1_2	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.			16,99	59,43	R\$ 76,42
		SINAPI	M3	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,0568	119,08	-	119,08	6,76
		SINAPI	M3	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	0,0065	61,48	-	61,48	0,40
		SINAPI	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MÍDELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES,PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM. RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	1,0487	41,95	-	41,95	43,96
	88260	SINAPI	H	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3975	32,51	23,23	9,28	12,92
	88316	SINAPI	H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3975	28,71	19,52	9,19	11,42
	91277	SINAPI	CHP	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0041	10,96	-	10,96	0,04
	91278	SINAPI	CHI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,1947	0,72	-	0,72	0,14
	91283	SINAPI	CHP	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (24 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	0,0483	11,91	-	11,91	0,58
	91285	SINAPI	CHI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (24 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	0,1504	1,15	-	1,15	0,17
3		COMP64_1_3	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS 175V - 40KA			79,28	136,71	R\$ 215,99

PRED / GCO

fls. _____

	039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	106,92	-	106,92	106,92
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	37,37	28,06	9,31	59,79
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	30,80	21,49	9,31	49,28
4		COMP64_1_4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16X125	UN			28,06	24,31	R\$ 52,37
	000430	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UN	1,0000	15,00	-	15,00	15,00
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	37,37	28,06	9,31	37,37
5		COMP64_1_5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 30W	UN			38,81	42,71	R\$ 81,51
	039390	SINAPI	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	1,0000	28,74	-	28,74	28,74
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	37,37	28,06	9,31	37,37
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,80	21,49	9,31	15,40
6		COMP64_1_6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR DE 36 DISJUNTORES	UN			75,32	1.004,99	R\$ 1.080,31
	039807	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000	976,69	-	976,69	976,69
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5200	37,37	28,06	9,31	56,80
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5200	30,80	21,49	9,31	46,82
7		COMP64_1_7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR DE 48 DISJUNTORES	UN			75,32	791,86	R\$ 867,18
	043100	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000	763,56	-	763,56	763,56
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5200	37,37	28,06	9,31	56,80
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5200	30,80	21,49	9,31	46,82
8		COMP64_1_8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR BIPOLAR DE 25A	UN			6,57	156,81	R\$ 163,37
	001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	1,0000	1,45	-	1,45	1,45
	039445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	152,89	-	152,89	152,89
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	37,37	28,06	9,31	4,95
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	30,80	21,49	9,31	4,08

9		COMP64_1_9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR BIPOLAR DE 40A	UN		6,57	139,53	R\$	166,09
	001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	-	1,45	1,45	1,45
	039446	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,0000	-	155,61	155,61	155,61
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	28,06	9,31	9,31	4,95
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	21,49	9,31	9,31	4,08
10		COMP64_1_10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR TETRAPOLAR DE 25A	UN		6,57	178,11	R\$	184,67
	001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	-	1,45	1,45	1,45
	039455	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,0000	-	174,19	174,19	174,19
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	28,06	9,31	9,31	4,95
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	21,49	9,31	9,31	4,08
11		COMP64_1_11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR BIPOLAR DE 80A	UN		6,57	358,54	R\$	365,10
	001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	-	1,45	1,45	1,45
	039458	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	1,0000	-	354,62	354,62	354,62
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	28,06	9,31	9,31	4,95
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	21,49	9,31	9,31	4,08
12		COMP64_1_12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 9 TERMINAIS	UN		49,55	396,71	R\$	446,24
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	28,06	9,31	9,31	37,37
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	21,49	9,31	9,31	30,80
		COTAÇÃO INTERNET	Caixa Equipotencializacão 20 X 20 Embutir com 9 Ter m	un	1,0000		378,07	378,07	
13		COMP64_1_13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINICAPTOR COM FIXAÇÃO DE ROSCA SOBERBA 200 MM	UN		9,66	27,91	R\$	37,58
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	28,06	9,31	9,31	7,29
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	21,49	9,31	9,31	6,01
	041426	SINAPI-H	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXAÇÃO HORIZONTAL DE 2 FUIROS, SEM BANDEIRA, H=600 MM X DN=10 MM	UN	1,0000	-	20,70	20,70	20,70
	011267	SINAPI-H	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5* MM	UN	2,0000	-	1,42	1,42	2,84
	007583	SINAPI-H	BUCHA DE NYLON SEM ABA 58, COM PARAFUSO DE 1,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHI LIPS	UN	2,0000	-	0,37	0,37	0,74
14		COMP64_1_14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO TIPO U ATÉ 3/4"	UN		9,66	34,28	R\$	43,95

		000426		GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERramento DE ATÉ 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM²	UN	1,0000	30,65	-	30,65	
88264				ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	37,37	28,06	9,31	7,29
88247				AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1950	30,80	21,49	9,31	6,01
15										
			COMP64_1_15	FORNECIMENTO E INSTALACÃO DE BARRA RE-BAR REDONDA C/ 3M GALVANIZADA DE 50MM²	UN			12,54	57,71	R\$ 70,24
			COTAÇÃO INTERNET	Barra Redonda Galvanizada à Fogo 3/8" Re-bar 3 Metros	UN	1,0000	53,00			53,00
88264			SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2530	37,37	28,08	9,31	9,45
88247			SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2530	30,80	21,49	9,31	7,79
16										
			COMP64_1_16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN			19,39	55,72	R\$ 75,11
		000122	SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* (R	UN	0,0292	73,48	-	73,48	2,15
		031712	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	1,0000	43,00	-	43,00	43,00
		020083	SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0440	83,25	-	83,25	3,66
		038383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0154	2,19	-	2,19	0,03
88248			SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987	29,72	21,09	8,63	11,85
88267			SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3987	36,17	27,54	8,63	14,42
17										
			COMP64_1_17	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN			12,10	35,08	R\$ 47,18
		000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	2,38	-	2,38	2,38
		000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	2,87	-	2,87	5,74
		003659	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	18,04	-	18,04	18,04
		020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1525	30,32	-	30,32	4,62
088248			SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	29,72	21,09	8,63	7,40
088267			SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	36,17	27,54	8,63	9,00
18										
			COMP64_1_18	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, 88B, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN			12,10	31,94	R\$ 44,04
		000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	2,38	-	2,38	2,38
		000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	2,87	-	2,87	5,74
		011378	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, 88B, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,0000	14,90	-	14,90	14,90
		020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1525	30,32	-	30,32	4,62

PRED / GCD

fls.

88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	29,72	21,09	8,63	7,40
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	36,17	27,54	8,63	9,00
19	COMP64_1_19	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50, PARA REDE DE AGUA	UN			12,10	17,04	R\$ 29,14
	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	2,38	-	2,38	2,38
	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	2,87	-	2,87	5,74
	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 15 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	1,0000	-	-	-	-
	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400g GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1525	30,32	-	30,32	4,62
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	29,72	21,09	8,63	7,40
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	36,17	27,54	8,63	9,00
20	COMP64_1_20	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75, PARA REDE DE AGUA	UN			5,25	14,89	R\$ 8,12
	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1,0000	2,38	-	2,38	2,38
	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	2,87	-	2,87	5,74
	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA RFDE DE AGUA	UN	1,0000	-	-	-	-
	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400g GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1525	30,32	-	30,32	4,62
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	29,72	21,09	8,63	7,40
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2489	36,17	27,54	8,63	9,00
21	COMP64_1_21	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 42 X 40 CM, EM PVC 2*2*2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN			3,21	26,48	R\$ 29,69
	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2*2*2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	25,17	-	25,17	25,17
	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1520	29,72	21,09	8,63	4,52
22	COMP64_1_22	Kit Intelbras Alarme Convencional Intelbras Cid 12 L.F.A. S	UN			445,95	3.667,58	R\$ 4.113,53
	SINAPI	Kit Intelbras Alarme Convencional Intelbras Cid 12 L.F.A. S	UN	1,0000	3.500,00	-	3.500,00	3.500,00
	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	37,37	28,06	9,31	336,33
	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	30,80	21,49	9,31	277,20
23	COMP64_1_23	Luminária De Emergência Bli 600 Lumens Intelbras C/ Bateria Cor Branco	UN			38,81	204,31	R\$ 232,37
	SINAPI	Luminária De Emergência Bli 600 Lumens Intelbras C/ Bateria Cor Branco	UN	1,0000	195,00	-	195,00	195,00
	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	37,37	28,06	9,31	37,37
	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,80	21,49	9,31	15,40
24	COMP64_1_24	SISTEMA DE AQUECIMENTO PISCINA 98 M² DE AGUA (INCLUI 2 BOMBAS DE CALOR ECOPOOL 21 ULTRA INVERTER 75000 BTUS, 2 MOTOBOMBAS 1/3CV, 4 DRENOS DE FUNDO 06 DISPOSITIVOS DE RETORNO)	UN			3.964,00	44.089,60	R\$ 45.589,60

PRED / GCO

fls. _____

88264	000003	COTAÇÃO AMPLISOL 232-2025	Bomba Trocador De Calor Para Aquecimento De Piscina ID100 Até 100 Mil Litros	LN	1,0000	42.600,00	-	42.600,00	42.600,00
88247		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0000	37,37	28,06	9,31	2.989,80
		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,0000	30,80	21,49	9,31	2.464,00
25		COMP64_1_25	SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA(INCLUSO 01 FILTRO DE AREIA 750, 1 MOTOBOMBA 1,5 CV, 2 DISPOSITIVO DE DREN O DE FUNDO, 06 DISPOSITIVOS DE RETORNO, 02 DISPOSITIVOS DE ASPIRAÇÃO 01 SKILMER GRANDE)	UN			1.982,00	12.172,40	R\$ 13.294,80
	000001	COTAÇÃO AMPLISOL 232-2025	Filtro para Piscina DFR-24 p/ Bomba 1,5 CV Filt a Até 101.600 Litros de Água	UN	1,0000	11.800,00	-	11.800,00	11.800,00
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000	37,37	28,06	9,31	1.484,80
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000	30,80	21,49	9,31	1.232,00
26		COMP64_1_26	Dispositivo de Aspiração 50MM Pratic Alvenaria Com Adaptador	UN			24,32	128,32	R\$ 138,86
	000002	COTAÇÃO INTERNET	Dispositivo de Aspiração 50MM Pratic Alvenaria Com Adaptador	UN	1,0000	124,00	-	124,00	124,00
88248		SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,72	21,08	8,63	14,86
88267		SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09
27		COMP64_1_27	Dispositivo Retorno Slim Inox Concreto Alvenaria Piscinas	UN			24,32	60,32	R\$ 79,86
	000003	COTAÇÃO INTERNET	Dispositivo Retorno Slim Inox Concreto Alvenaria Piscinas	UN	1,0000	65,00	-	65,00	65,00
88248		SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,72	21,09	8,63	14,86
88267		SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09
28		COMP64_1_28	Dreno De Fundo Abs Tampa Fsb Para Piscina De Alvenaria	UN			24,32	232,32	R\$ 242,86
	000002	COTAÇÃO INTERNET	Dreno De Fundo Abs Tampa Fsb Para Piscina De Alvenaria	UN	1,0000	228,00	-	228,00	228,00
88248		SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	29,72	21,09	8,63	14,86
88267		SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09
29		COMP64_1_29	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES E LAJE, FORÇ 30MPA, COM A UTILIZAÇÃO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO SLUMP 12CM +/- 2CM	M3			24,23	562,41	R\$ 565,82
	038406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA DE 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030	508,86	-	508,86	561,27
88262		SINAPI	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250	36,43	27,37	9,06	4,55
88309		SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7530	36,91	27,63	9,28	27,79
88316		SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8260	28,71	19,52	9,19	23,71
90586		SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 4" MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1200	1,23	-	1,23	0,15
90587		SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 4" MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,1310	0,53	-	0,53	0,07
30		COMP64_1_30	Elevador de Piscina Pool Lift Ortobras ou Similar	UN			396,40	15.836,48	R\$ 16.060,96
	000001	COTAÇÃO INTERNET	Elevador de Piscina Pool Lift Ortobras	UN	1,0000	15.762,00	-	15.762,00	15.762,00
88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	37,37	28,06	9,31	298,96
88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	30,80	21,49	9,31	246,40

31		COMP64_1_31	LAJE PRÉ-MOLDADA, BIAPOIADA PAA FORRO, ENCHIMENTO LAJOTA CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL ALTURATOTAL DA LAJE/ENCHIMENTO + CAPA = 12+5	M²		27,85	195,51	R\$	223,35
	003746	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M², VÃO ATÉ 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M²	83,18	-	83,18		83,18
	006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACA RANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	23,60	-	23,60		44,13
	040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	19,84	-	19,84		0,79
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,43	27,37	9,06		18,25
	88316	SINAPI	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,71	19,52	9,19		10,16
	92273	SINAPI	FABRICACAO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ DIREITO SIMPLES, AF. 09/2020	M	14,90	3,91	10,99		14,45
	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	12,58	1,72	10,86		15,22
	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 03/2024	M3	688,28	25,05	663,23		37,17
32		COMP64_1_32	REVESTIMENTO PISCINA EM TELA ARMADA DE 0,5MM INCLUSO PERFIL LAMINADO, COLA DE CONTATO, SILICONE PU, ROLO DE LÃ MÃO DE OBRA	COT		42,02	39.486,90	R\$	40.750,05
		COTAÇÃO AMPLISOL 238-2025	REVESTIMENTO PISCINA EM TELA ARMADA DE 1,5M INCLUSO PERFIL LAMINADO, COLA DE CONTATO, SILICONE PU, ROLO DE LÃ MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	COT	1,0000	-	39.300,00		39.300,00
33		COMP64_1_33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO REFRATÁRIO CHURRASQUEIRA	M²		59,55	194,04	R\$	737,36
	034400	SINAPI	TUBO CERAMICO REFRATARIO DE *2,5 X 11,4 X 22,1* CM (L X A X C)	UN	38,0000	-	4,35		165,30
	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO), CAL E AREIA MEDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO,	M3	0,0111	215,67	514,33		8,11
	88309	SINAPI	PREPARO MANUAL, AF. 08/2019	H	0,7400	27,63	9,28		27,31
	88316	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	19,52	9,19		10,62
34		COMP64_1_34	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²		29,48	454,30	R\$	483,78
	88316	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, ADESO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M²	M²					
	88325	SINAPI	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6120	19,52	9,19		17,57
	011059	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6290	27,87	9,28		23,37
	011186	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	5,6550	-	0,23		1,30
	020017	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	-	415,66		415,66
			GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAUIU / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5421	-	10,18		25,88
35		COMP64_1_35	LETREIRO EM ACM BRANCO COM CORTE CNC - CAIXA DE 5 CM E INSTALAÇÃO	UN		0,00	4.800,00	R\$	4.800,00
		COTAÇÃO GRAFICA E VERMELHO ORÇAMENTO 3170	LETREIRO EM ACM BRANCO COM CORTE CNC - CAIXA DE 5 CM E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	-	4.800,00		4.800,00

36			COMP64_1_36	ESTRUTURA EM EPS T3 PARA DETALHAMENTO DA FACHADA - FORNECIMENTO E ACABAMENTO, ACABAMENTO COM TELA FIBRA/ARGAMASSA BASECOAT	M		0,00	528,00	R\$	528,00
			COTAÇÃO JR GESSO DRYWALL - ORÇAMENTO202509-	ESTRUTURA EM EPS T3 PARA DETALHAMENTO DA FACHADA - FORNECIMENTO E ACABAMENTO, ACABAMENTO COM TELA FIBRA/ARGAMASSA BASECOAT	M	1,0000	-	528,00		528,00
			5							

Documento assinado digitalmente
gov.br
FAGNER BARBONUEVO
 Data: 09/09/2025 14:13:27 -0300
 Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

PRED / OCO

fls.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000,00
PREÇO TOTAL: R\$ 1.000,00
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.000,00
PREÇO TOTAL: R\$ 1.000,00

14,13%
14,13%
14,13%
14,13%

14,13%
14,13%
14,13%
14,13%

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III									
MUNICÍPIO		CÓDIGO		CATEGORIA		UNIDADE		VALOR	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000		00000000		00000000	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		00000000		00000000					

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS RÔMERO	PRIORIDADE Nº 02	SAN	04
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	LOTE Nº		1
Local da Obra:	RUA LAURO ESCHENBACK - CENTRO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/23 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.286/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 09/09/2025 - ter		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	12	Observação: Valor a medição por preço unitário. Se será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Obra.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 3.074.486,08	Valor total Mão de Obra:	R\$ 728.337,05 23,69%	Valor total dos Materiais:	R\$ 2.346.149,03 76,31%
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO EM CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	360	R\$ 3.074.486,08	
Medição 1 - Início	30	R\$ 247.195,67	Execução da Imprensa do terreno, execução do canteiro de obras, instalação da placa de obras, sapatas, esquadros, banheiros e refeitório. Início da fundação com escavação, estacas, armação e blocos, e ligação de água.
Medição 2	30	R\$ 348.437,51	Armação de estruturas de viga balizadora, calçadas, concretagem, impermeabilização parcial, início hidráulica.
Medição 3	30	R\$ 488.356,95	Impermeabilização nas estruturas concretadas, início da alvenaria, parcial sanitária e hidráulica.
Medição 4	30	R\$ 319.540,65	Alvenaria de levantamento, execução de pilares e concretagem, início de laje, execução de vergas e contravergas, paredes hidráulica, início da elétrica.
Medição 5	30	R\$ 284.603,48	Alvenaria de levantamento, condução de laje, execução de alvenaria de fechamento. Execução de drenagem pluvial. Parcial da elétrica. Início acabamentos e porcelanato.
Medição 6	30	R\$ 385.298,03	Execução de coberturas e telhas, condução do plumb, Paredes cerâmicas e porcelanato.
Medição 7	30	R\$ 92.583,26	Execução de caixas e início do ruf. Granito (cozinha, banheiro e rodapé). Conclusão revestimentos.
Medição 8	30	R\$ 205.864,00	Conclusão do ruf no sistema, início das janelas e contramão, portas internas. Execução de elétrica e água.
Medição 9	30	R\$ 44.170,72	Execução da fundação, e conclusão da parte elétrica.
Medição 10	30	R\$ 140.552,67	Conclusão elétrica. Execução de fundação.
Medição 11	30	R\$ 266.432,44	Calçada no entorno da obra, execução de fundo interno e externo. Aquecimento piscina.
Medição 12	30	R\$ 251.450,70	Conclusão do pavimento (calçadas externas), granito interno divisórias, bancadas, pinturas, dispensers, pinturas internas e externas. Plantação de grama, e árvores. Conclusão piscina.

Resp. Técnico (ass):	Documento assinado digitalmente:	Prefeito(a) (assinatura digital):	Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972 Dados: 2025.09.09 15:30:17 -03'00'
	FAGNER BARRIONUEVO Data: 09/09/2025 14:13:27 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972	
FAGNER BARRION		MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA	

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Diretoria de Planejamento e Gestão do PARANACIDADE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720254482566

1. Responsável Técnico
KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
AVENIDA ARAUCÁRIA, 3026
CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA ESQ. RUA LAURO ESCHENBACK, 18
QUADRA 02 - LOTE 16 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 04/08/2025

Previsão de término: 04/08/2026

Coordenadas Geográficas: -28,221163 x -52,029072

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

809,40

M2

809,40

M2

[Detalhamento, Estudo arquitetônico, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria
[Projeto, Projeto de instalações] de prevenção e combate a incêndio e pânico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos arquitetônico e Proj. Prevenção de edif. destinada ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/08/2025 e hora 08h56.

Naia Ambrosio de A. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 06/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/art>
Impresso em: 06/08/2025 10:12:12

CREA-PR
www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720254589115

Página 1/1

1. Responsável Técnico

FAGNER BARRIONUEVO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712945890

Carteira: PR-137279/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LAURO ESCHENBACK, 18

LOTE 02 - QUADRA 166 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 11/08/2025

Previsão de término: 11/08/2026

Coordenadas Geográficas: -26,221875 x -52,02776

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

[Projeto de instalações] de sistema de redes de águas pluviais
[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão
[Projeto] de estrutura de concreto armado
[Projeto de instalações] de sistema de água potável
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria
[Projeto de instalações] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
[Projeto de instalações] de ligação individual de rede de água
[Projeto de instalações] de ligação individual de rede de esgoto

Quantidade	Unidade
809,40	M2
809,40	M2
809,40	M2
809,40	M2
809,40	M2
1,00	UNID
809,40	M2
1,00	UNID
1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FAGNER BARRIONUEVO, registro Crea-PR PR-137279/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/08/2025 e hora 16h38.

Handwritten signature of A. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 12/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 12/08/2025 14:11:48





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

PARECER CONTABIL 328/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Obra do Centro do Idoso**

Especificação de Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0004.1107 – Centro de Idosos

Conta de despesa – 11071 – fonte de recurso 504

Conta de despesa – 11072 – fonte de recurso 1211

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 29 de setembro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

Parecer de Licitação 105/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.074.486,08 (Três Milhões, Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) do tipo maior desconto por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

O MUNICÍPIO de CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que, às 08:30 horas do dia 09 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/10/2025.

Horário: 08:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 09/10/2025.

Plataforma: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Lauro Eschemback, nº 18 - esquina com Av. Augusto Lucidoro Ferreira, Lote nº 02 da Quadra nº 166 na Sede do Município de Coronel Domingos Soares.

Objeto: Construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área Construída: 809,40 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 307.400,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

Preço máximo: R\$ 3.074.486,08 (três milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 64

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 3.074.486,08 (três milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), sendo 76,31% referente aos materiais e 23,69% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município CORONEL DOMINGOS SOARES, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município CORONEL DOMINGOS SOARES.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/> e no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** www.bll.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "F", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inscrita no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sancionadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$50,00 (*cinquenta reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 03 (três) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios

para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	404,70 m²

- b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3054-1050 até o dia 08/10/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais,

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$I.L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$I.L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$I.S.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (I.G), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as

exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 – índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 – índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Palmas PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Maria Anronieta de A. Almeida

Coronel Domingos Soares PR, 22 de setembro de 2025.

Maria Anronieta de Araújo Almeida Prefeita Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
- 1.2. Área Construída: 809,40 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2025.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 06.001.08.244.0004.1107.11071.11072.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de

parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a

DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares – CNPJ n.º 01.614.415/0001-15

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos,

até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso I.VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06.001.08.244.0004.1107.11071.11072, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Pedro Henrique Marquezoti de Quadros, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Keury Fabris Marcon, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fagner Barrionuevo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readaptação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser

preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IIIPLANILHA DE SERVIÇOSCARTILHA GLOBALARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
$BDI = ((((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,10	2,50	2,50
RISCOS	1,00	0,85	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,40	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	0,85	0,85
LUCRO	7,00	5,50	5,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,03	14,57	14,57
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,03%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	14,57%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	14,57%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
 MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com
 sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____,
 CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar
Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para
efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123,
de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública
no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para
o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas
da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação
a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de
origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de
manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema
Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e
em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência
que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá
acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas
previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de
ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será
realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas
alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:	OU	CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



143

PARECER: Nº 099/2025

CONCORRÊNCIA: Nº 03/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Construção de centro de convivência do idoso, com área construída de 809,4m², com execução em 360 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.074.486,08

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, ART, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via pacto celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, no âmbito da habilitação reconhecida segundo Resolução SEMPI 70/2025, em projeto SAM 64, gerido pelo PARANACIDADE, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município qualquer gerência sobre o seu conteúdo.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



144

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



145

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



146

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente avaliada e aprovada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a destinação dos recursos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, segundo Resolução 70/2025 de 11/07/2025, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados pela autarquia PARANACIDADE, para só então autorizarem a construção deste processo licitatório, segundo seus exatos modelos.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



147

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

e. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta



municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

De outra via, o presente objeto, dadas suas dimensões e aporte financeiro, não está inserido no montante definido como sendo de grande vulto, consoante art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133/21.

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



150

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo produzido pela autarquia PARANACIDADE.**

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de



pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” mas de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. **Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE,** não tendo sido adotado regime de contratação integrada ou semi-integrada.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos, sendo:

-Pedro Henrique M. de Quadros o Gestor do Contrato; e,

-Keury Fabris Marcon a Fiscal do Contrato.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



152

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, que foi, reprise-se, consolidado pela autarquia do Estado, o PARANACIDADE, em especial quando a prévia análise de sua pasta técnica que fundamentou o “Projeto SAM 64” lastreando a confecção do edital e seus anexos por aquela instituição vinculada ao Estado do Paraná;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 22 de setembro de 2025

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025 – PMCDs**

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 09/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 09/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bli.org.br e também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br>. Maria Antonieta de Araújo Almeida – Prefeita de Coronel Domingos Soares/PR.

09/09/2025

eletrônico da Prefeitura de Colorado e na plataforma Bolsa Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Colorado, 22 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIRQUIM
PREFEITA

127811/2025

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025 – PMCDs
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 08:00 do dia 09/10/2025. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 do dia 09/10/2025. **LOCAL:** "Sistema de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Maria Antonieta de Araújo Almeida – Prefeita de Coronel Domingos Soares/PR.

128362/2025

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRACADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES, FLANGES E SERVIÇOS DE PRENSA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 269.057,22. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br/ www.bnc.org.br <https://www.gov.br/pncpp-pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

128125/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO –
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 ALTERADO 2ª
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/07/2025 até às 08h do dia 09/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 391.300,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br/ www.bnc.org.br <https://www.gov.br/pncpp-pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

128131/2025

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 20/2022, o Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de motoniveladora, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 07 de outubro de 2025 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 24 de setembro de 2025.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de

conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 20/2022, o Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 08 de outubro de 2025 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 24 de setembro de 2025.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

128378/2025

Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Prefeitura Municipal de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de outubro do ano de 2025, na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, (até 5) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Libero Badaró, 124	Construção-Centro de referência de ação Social	206,65 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura Esperança Nova e na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Esperança Nova, 23 de setembro de 2025.
Everton Barbieri

128421/2025

Flórida

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 30/2025-PMF

I. **OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários pesados, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Flórida-PR, no âmbito do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), ao Programa Estradas da Integração.

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 08h45min do dia 08/10/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. **REALIZAÇÃO:** Às 09h00min do dia 08 de outubro de 2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. **TIPO DE JULGAMENTO:** tipo "menor preço por lote".

V. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 3.027.125,45 (três milhões e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Licitação no horário normal de expediente. Flórida, 23 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

128328/2025

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 074/2025

Objeto: Seleção de Propostas destinada ao Registro de preços visando à futuras aquisições de medicamentos e produtos para saúde destinados a atendimento de demandas judicializadas de pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 09 de outubro de 2025, às 9:00 horas.

Pregão Eletrônico nº. 075/2025

Objeto: Seleção de Propostas destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares (curativos especiais, em forma de placas, bandagens, soluções, pomadas e cremes) de uso no tratamento de pacientes com pé diabético, lesões vasculogênicas, lesões por pressão e queimaduras, para suprimento das necessidades do Ambulatório de Feridas da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu-PR, pelo período de 12 meses.



G VENITES
EMPREENDEIMENTOS
CNPJ 43.885.766/0001-
03

155

R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7 – CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares
Referência: Concorrência Eletrônica
N.º3/2025

Objeto: Construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura: esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Licitante: G VENITES EMPREENDIMENTOS		
CNPJ/CPF: 43.885.766/0001-03	Inscrição Estadual: 90913510 - 96	
Endereço: R Juvino Ferreira Santos, n ° 7.		
Bairro: Centro		
CEP: 85540-000		
Telefone: 46 9986-2758 E-mail: gsgeracaosolar@gmail.com		
Cidade: Mangueirinha		Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2267-5	Conta-corrente: 28417-3

A Empresa G VENITES EMPREENDEIMENTOS, propõe ao MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 2.610.000,00 (Dois milhões seiscentos e dez mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. GERSON VENITES, portador(a) do CPF 034.812.079-64 e será responsável técnico pelos serviços o Sr. Luan Alessandro Netto, Engenheiro Civil, CREA/PR 193.386/D

Mangueirinha - Paraná, 06 Outubro de 2025

Representante Legal da Empresa

Nome: GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64
Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:20:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	BAN	#4		
Projeto:	CENTRO DE CONVÊNIO DO BOSO	LOTE Nº	1		
Nome da Empresa:	G. VENITES EMPREENDIMENTOS	CNPJ	44.445.888/01-35		
Representante Legal:	GERSON VENITES	Data da Proposta:	13/10/2025 - 14h		
SEQUENCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	PREÇO TOTAL	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.972,59	45.150,11	60.122,70	2,42%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	2.099,64	8.019,40	10.119,04	0,42%
3	FUNDACÕES	7.051,58	73.455,72	80.507,30	3,25%
4	ESTRUTURAS	166.345,24	121.746,80	288.092,04	11,52%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	74.701,55	155.324,51	230.026,06	9,21%
6	COBERTURA	24.391,61	235.895,48	260.287,09	10,41%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	5.549,27	237.515,45	243.064,72	9,74%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	35.316,93	141.523,41	176.840,34	7,07%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS, CLP, FOGÃO E APARELHOS	28.325,60	139.472,68	167.798,28	6,71%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO, IMPERMEABILIZAÇÃO, PORTAS E JANELAS	223.078,56	473.486,81	696.565,37	27,75%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARQUEIRAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	5.635,56	11.063,76	16.699,32	0,67%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENXARGAMENTO, OBRAS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		514.536,63	1.593.281,13	2.107.817,76	84,38%
		23,44%	75,36%		

Assinado de forma digital
por LUIZ ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Data: 13/10/2025 10:27:15
+01'00"

gov.br

Documento assinado digitalmente:
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:26:52-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,05
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,10	2,50	2,50
RISCOS	1,00	0,85	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,40	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	0,85	0,85
LUCRO	7,00	5,50	5,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,03	14,57	14,57
BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))*((1-O6/100))-1)*100)			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,03%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	14,57%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	14,57%		
Representante da Empresa (Assinatura Digital):			Data da Proposta:
GERSON VENITES			13/10/2025 - seg
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):			
LUAN NETTO - CREA PR-193.386/D			

LUAN ALESSANDRO
NETTO:0859922294
5

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13
10:28:55 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES

Data: 13/10/2025 10:25:52-0900

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[illegible]

2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584	1583	1582	1581	1580	1579	1578	1577	1576	1575	1574	1573	1572	1571	1570	1569	1568	1567	1566	1565	1564	1563	1562	1561	1560	1559	1558	1557	1556	1555	1554	1553	1552	1551	1550	1549	1548	1547	1546	1545	1544	1543	1542	1541	1540	1539	1538	1537	1536	1535	1534	1533	1532	1531	1530	1529	1528	1527	1526	1525	1524	1523	1522	1521	1520	1519	1518	1517	1516	1515	1514	1513	1512	1511	1510	1509	1508	1507	1506	1505	1504	1503	1502	1501	1500	1499	1498	1497	1496	1495	1494	1493	1492	1491	1490	1489	1488	1487	1486	1485	1484	1483	1482	1481	1480	1479	1478	1477	1476	1475	1474	1473	1472	1471	1470	1469	1468	1467	1466	1465	1464	1463	1462	1461	1460	1459	1458	1457	1456	1455	1454	1453	1452	1451	1450	1449	1448	1447	1446	1445	1444	1443	1442	1441	1440	1439	1438	1437	1436	1435	1434	1433	1432	1431	1430	1429	1428	1427	1426	1425	1424	1423	1422	1421	1420	1419	1418	1417	1416	1415	1414	1413	1412	1411	1410	1409	1408	1407	1406	1405	1404	1403	1402	1401	1400	1399	1398	1397	1396	1395	1394	1393	1392	1391	1390	1389	1388	1387	1386	1385	1384	1383	1382	1381	1380	1379	1378	1377	1376	1375	1374	1373	1372	1371	1370	1369	1368	1367	1366	1365	1364	1363	1362	1361	1360	1359	1358	1357	1356	1355	1354	1353	1352	1351	1350	1349	1348	1347	1346	1345	1344	1343	1342	1341	1340	1339	1338	1337	1336	1335	1334	1333	1332	1331	1330	1329	1328	1327	1326	1325	1324	1323	1322	1321	1320	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310	1309	1308	1307	1306	1305	1304	1303	1302	1301	1300	1299	1298	1297	1296	1295	1294	1293	1292	1291	1290	1289	1288	1287	1286	1285	1284	1283	1282	1281	1280	1279	1278	1277	1276	1275	1274	1273	1272	1271	1270	1269	1268	1267	1266	1265	1264	1263	1262	1261	1260	1259	1258	1257	1256	1255	1254	1253	1252	1251	1250	1249	1248	1247	1246	1245	1244	1243	1242	1241	1240	1239	1238	1237	1236	1235	1234	1233	1232	1231	1230	1229	1228	1227	1226	1225	1224	1223	1222	1221	1220	1219	1218	1217	1216	1215	1214	1213	1212	1211	1210	1209	1208	1207	1206	1205	1204	1203	1202	1201	1200	1199	1198	1197	1196	1195	1194	1193	1192	1191	1190	1189	1188	1187	1186	1185	1184	1183	1182	1181	1180	1179	1178	1177	1176	1175	1174	1173	1172	1171	1170	1169	1168	1167	1166	1165	1164	1163	1162	1161	1160	1159	1158	1157	1156	1155	1154	1153	1152	1151	1150	1149	1148	1147	1146	1145	1144	1143	1142	1141	1140	1139	1138	1137	1136	1135	1134	1133	1132	1131	1130	1129	1128	1127	1126	1125	1124	1123	1122	1121	1120	1119	1118	1117	1116	1115	1114	1113	1112	1111	1110	1109	1108	1107	1106	1105	1104	1103	1102	1101	1100	1099	1098	1097	1096	1095	1094	1093	1092	1091	1090	1089	1088	1087	1086	1085	1084	1083	1082	1081	1080	1079	1078	1077	1076	1075	1074	1073	1072	1071	1070	1069	1068	1067	1066	1065	1064	1063	1062	1061	1060	1059	1058	1057	1056	1055	1054	1053	1052	1051	1050	1049	1048	1047	1046	1045	1044	1043	1042	1041	1040	1039	1038	1037	1036	1035	1034	1033	1032	1031	1030	1029	1028	1027	1026	1025	1024	1023	1022	1021	1020	1019	1018	1017	1016	1015	1014	1013	1012	1011	1010	1009	1008	1007	1006	1005	1004	1003	1002	1001	1000	999	998	997	996	995	994	993	992	991	990	989	988	987	986	985	984	983	982	981	980	979	978	977	976	975	974	973	972	971	970	969	968	967	966	965	964	963	962	961	960	959	958	957	956	955	954	953	952	951	950	949	948	947	946	945	944	943	942	941	940	939	938	937	936	935	934	933	932	931	930	929	928	927	926	925	924	923	922	921	920	919	918	917	916	915	914	913	912	911	910	909	908	907	906	905	904	903	902	901	900	899	898	897	896	895	894	893	892	891	890	889	888	887	886	885	884	883	882	881	880	879	878	877	876	875	874	873	872	871	870	869	868	867	866	865	864	863	862	861	860	859	858	857	856	855	854	853	852	851	850	849	848	847	846	845	844	843	842	841	840	839	838	837	836	835	834	833	832	831	830	829	828	827	826	825	824	823	822	821	820	819	818	817	816	815	814	813	812	811	810	809	808	807	806	805	804	803	802	801	800	799	798	797	796	795	794	793	792	791	790	789	788	787	786	785	784	783	782	781	780	779	778	777	776	775	774	773	772	771	770	769	768	767	766	765	764	763	762	761	760	759	758	757	756	755	754	753	752	751	750	749	748	747	746	745	744	743	742	741	740	739	738	737	736	735	734	733	732	731	730	729	728	727	726	725	724	723	722	721	720	719	718	717	716	715	714	713	712	711	710	709	708	707	706	705	704	703	702	701	700	699	698	697	696	695	694	693	692	691	690	689	688	687	686	685	684	683	682	681	680	679	678	677	676	675	674	673	672	671	670	669	668	667	666	665	664	663	662	661	660	659	658	657	656	655	654	653	652	651	650	649	648	647	646	645	644	643	642	641	640	639	638	637	636	635	634	633	632	631	630	629	628	627	626	625	624	623	622	621	620	619	618	617	616	615	614	613	612	611	610	609	608	607	606	605	604	603	602	601	600	599	598	
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--

[illegible]

[illegible]

[illegible][illegible]

Unit	Unit Name	Unit Code	Unit Credit
Unit 1	Introduction to the course	101	3
Unit 2	History of the course	102	3
Unit 3	Mathematical methods	103	3
Unit 4	Physical applications	104	3
Unit 5	Advanced topics	105	3
Unit 6	Research project	106	3
Unit 7	Final examination	107	3
Unit 8	Final examination	108	3
Unit 9	Final examination	109	3
Unit 10	Final examination	110	3
Unit 11	Final examination	111	3
Unit 12	Final examination	112	3
Unit 13	Final examination	113	3
Unit 14	Final examination	114	3
Unit 15	Final examination	115	3
Unit 16	Final examination	116	3
Unit 17	Final examination	117	3
Unit 18	Final examination	118	3
Unit 19	Final examination	119	3
Unit 20	Final examination	120	3
Unit 21	Final examination	121	3
Unit 22	Final examination	122	3
Unit 23	Final examination	123	3
Unit 24	Final examination	124	3
Unit 25	Final examination	125	3
Unit 26	Final examination	126	3
Unit 27	Final examination	127	3
Unit 28	Final examination	128	3
Unit 29	Final examination	129	3
Unit 30	Final examination	130	3
Unit 31	Final examination	131	3
Unit 32	Final examination	132	3
Unit 33	Final examination	133	3
Unit 34	Final examination	134	3
Unit 35	Final examination	135	3
Unit 36	Final examination	136	3
Unit 37	Final examination	137	3
Unit 38	Final examination	138	3
Unit 39	Final examination	139	3
Unit 40	Final examination	140	3
Unit 41	Final examination	141	3
Unit 42	Final examination	142	3
Unit 43	Final examination	143	3
Unit 44	Final examination	144	3
Unit 45	Final examination	145	3
Unit 46	Final examination	146	3
Unit 47	Final examination	147	3
Unit 48	Final examination	148	3
Unit 49	Final examination	149	3
Unit 50	Final examination	150	3
Unit 51	Final examination	151	3
Unit 52	Final examination	152	3
Unit 53	Final examination	153	3
Unit 54	Final examination	154	3
Unit 55	Final examination	155	3
Unit 56	Final examination	156	3
Unit 57	Final examination	157	3
Unit 58	Final examination	158	3
Unit 59	Final examination	159	3
Unit 60	Final examination	160	3
Unit 61	Final examination	161	3
Unit 62	Final examination	162	3
Unit 63	Final examination	163	3
Unit 64	Final examination	164	3
Unit 65	Final examination	165	3
Unit 66	Final examination	166	3
Unit 67	Final examination	167	3
Unit 68	Final examination	168	3
Unit 69	Final examination	169	3
Unit 70	Final examination	170	3
Unit 71	Final examination	171	3
Unit 72	Final examination	172	3
Unit 73	Final examination	173	3
Unit 74	Final examination	174	3
Unit 75	Final examination	175	3
Unit 76	Final examination	176	3
Unit 77	Final examination	177	3
Unit 78	Final examination	178	3
Unit 79	Final examination	179	3
Unit 80	Final examination	180	3
Unit 81	Final examination	181	3
Unit 82	Final examination	182	3
Unit 83	Final examination	183	3
Unit 84	Final examination	184	3
Unit 85	Final examination	185	3
Unit 86	Final examination	186	3
Unit 87	Final examination	187	3
Unit 88	Final examination	188	3
Unit 89	Final examination	189	3
Unit 90	Final examination	190	3
Unit 91	Final examination	191	3
Unit 92	Final examination	192	3
Unit 93	Final examination	193	3
Unit 94	Final examination	194	3
Unit 95	Final examination	195	3
Unit 96	Final examination	196	3
Unit 97	Final examination	197	3
Unit 98	Final examination	198	3
Unit 99	Final examination	199	3

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI Nº 14.133/2021

EMPRESA: CONSTRUTORA S.A.

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL

LOCAL: RUA DAS FLORES, Nº 123 - JARDIM PAZ - SÃO PAULO - SP

DATA: 15/03/2024

PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL

LOCAL: RUA DAS FLORES, Nº 123 - JARDIM PAZ - SÃO PAULO - SP

DATA: 15/03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI Nº 14.133/2021	Linha	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Observações	Data	Assinatura	Carimbo											
1. Cálculo de Área Construída																						
1.1	1	Área Construída	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.2	2	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.3	3	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.4	4	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.5	5	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.6	6	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.7	7	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.8	8	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.9	9	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.10	10	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.11	11	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.12	12	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.13	13	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.14	14	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.15	15	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.16	16	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.17	17	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.18	18	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.19	19	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.20	20	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.21	21	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.22	22	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.23	23	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.24	24	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.25	25	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.26	26	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.27	27	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.28	28	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.29	29	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.30	30	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.31	31	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.32	32	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.33	33	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.34	34	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.35	35	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.36	36	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.37	37	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.38	38	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.39	39	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.40	40	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.41	41	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.42	42	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.43	43	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.44	44	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.45	45	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.46	46	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.47	47	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.48	48	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.49	49	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.50	50	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.51	51	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.52	52	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.53	53	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.54	54	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.55	55	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.56	56	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.57	57	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.58	58	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.59	59	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.60	60	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.61	61	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.62	62	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.63	63	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.64	64	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.65	65	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.66	66	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.67	67	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.68	68	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.69	69	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.70	70	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.71	71	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.72	72	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.73	73	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.74	74	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.75	75	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.76	76	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.77	77	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.78	78	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.79	79	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.80	80	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.81	81	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.82	82	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.83	83	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.84	84	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.85	85	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.86	86	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.87	87	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.88	88	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.89	89	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.90	90	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.91	91	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.92	92	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.93	93	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.94	94	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.95	95	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.96	96	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.97	97	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															
1.98	98	Área Útil	m²	80,00	80,00	80,00	80,00															
1.99	99	Área Coberta	m²	20,00	20,00	20,00	20,00															
1.100	100	Área Total	m²	100,00	100,00	100,00	100,00															

1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																				

[illegible]

VENITES EMPREENDIMENTOS

[illegible]

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97 %	-
B2	Feriados	4,69 %	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86 %	0,65 %
B4	13º Salário	11,02 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,73 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,34 %	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,07 %
B9	Férias Gozadas	11,22 %	8,48 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	48,03 %	18,17 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81 %	3,64 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11 %	0,09 %
C3	Férias Indenizadas	2,98 %	2,25 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75 %	2,08 %
C5	Indenização Adicional	0,41 %	0,31 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	11,06 %	8,37 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,16 %	6,87 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43 %	0,33 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,58 %	7,19 %
TOTAL (A+B+C+D)		115,47 %	71,53 %

OBSERVAÇÕES:

Empresa: O VENITES EMPREENDIMENTOS	Data da Proposta: 13/10/2025 - seg
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Representante Empresa: NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA Resp. Téc. Empresa:	



Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
 Data: 13/10/2025 10:25:52-0300
 Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

Assinado de forma digital
 por LUAN ALESSANDRO
 NETTO:0859922294
 5
 10:27:53 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS AGUIAR		PRIORIDADE Nº:	32	SAM:	64
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO		LOTE Nº:	1		
Local da Obra:	RUA LAURO ESCHENBACH - CENTRO		Tabela Referência (SIR) Descrição: CERRTI de UNICODS SIAPE de ABILUDS			
Forma do Recurso:	PARA	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21)				
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:		12	Observação: Valido a medição por empreitada. Se não liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:		R\$ 3.074.486,08	Valor total Mão de Obra:	R\$ 728.337,05 23,69%	Valor total dos Materiais:	R\$ 2.346.149,03 76,31%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:		R\$ 2.610.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 616.938,82 23,64%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.993.061,18 76,36%
Empresa Participante: G. VENTES E ENGENHARIA LTDA						
Menor Preço (desconto calculado)...		[15,11 %]	Este documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO POR CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES E ETAPAS			
TOTAL	360	R\$ 2.610.000,00				
Medição 1 - Início	30	R\$ 210.570,06	Execução de fôrça de fôrça, execução do canteiro de obras, instalação da placa de obras, fôrça, escorrimos, barreiras e rede de proteção. Início da fundação com escorrimos, estacas, mineração e drenagem e ligação de água.			
Medição 2	30	R\$ 297.019,25	Alimentação de estruturas de aço, concreto, cimento, concretagem, impermeabilização parcial, início hidráulica.			
Medição 3	30	R\$ 414.628,87	Impermeabilização das estruturas concretadas, início da alvenaria, parcial, estrutura e hidráulica.			
Medição 4	30	R\$ 271.311,13	Alvenaria de revestimento, execução de pilares e concretagem, início de laje, execução de vigas e contravergas, parcial, hidráulica, início de elétrica.			
Medição 5	30	R\$ 241.625,86	Alvenaria de revestimento, estrutura de laje, execução de alvenaria de fechamento, execução de alvenaria de fechamento, parcial, hidráulica, início de elétrica e hidráulica.			
Medição 6	30	R\$ 327.064,83	Execução de coberturas e telhas, conclusão do platô. Parcial, estrutura e hidráulica.			
Medição 7	30	R\$ 78.602,13	Execução de telhas e início do telhado. Grátis, telhas, telhas e telhas. Conclusão revestimento.			
Medição 8	30	R\$ 174.769,48	Conclusão do telhado, início das janelas e contramuros, portas internas. Execução de elétrica e água.			
Medição 9	30	R\$ 37.499,51	Execução de iluminação, a conclusão da parte elétrica.			
Medição 10	30	R\$ 119.339,85	Conclusão elétrica. Execução de revestimento.			
Medição 11	30	R\$ 226.208,84	Calçada no entorno da obra, execução de fundo interno e externo. Aquecimento piscina.			
Medição 12	30	R\$ 211.360,16	Conclusão do pavimento (calçadas externas), grama interna alvenaria, bancadas, piscinas, dispensers, piscinas internas e externas. Finalização de gramas e áreas. Conclusão piscina.			



Documento assinado digitalmente
GERSON VENTES
 Data: 13/10/2025 10:25:52 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945

Assinado de forma digital por LUAN ALESSANDRO NETTO:08599222945
 Data: 2025.10.13 10:27:31 -03'00'

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Rep. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
GERSON VENTES	LUAN NETTO - CREA PR-493.346-D	13/10/2025 - seg

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Devolva autônoma ao PARANACIDADE

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

GERSON VENITES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GERSON VENITES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido em 07/06/1981, nº do CPF 034.812.079-64, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, nº 7, centro, CEP: 85540-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GERSON VENITES**, e usará a expressão GERACAO SOLAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, nº 7, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIO;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; PROMOCAO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIO; SERVICOS DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GERSON VENITES

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 14/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha - PR, 14 de outubro de 2021

GERSON VENITES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 10:26 SOB N° 41108975821.
PROTOCOLO: 216895219 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107618018. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 02

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Manguairinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manguairinha-PR, 15 de Junho de 2022

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2022 07:55 SOB N° 20223951900.
PROTOCOLO: 223951900 DE 16/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207743750. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;**
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;**
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;**
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;**
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;**
- 4391-6/00 - Obras de fundações;**
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;**
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;**
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;**
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;**
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;**
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;**

Cláusula Segunda - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha-PR, 20 de setembro de 2024.

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2024 10:12 SOB N° 20244423873.
PROTOCOLO: 244423873 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413531050. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01

GERSON VENITES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual altera o nome empresarial para **G VENITES EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas**
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;**
- 4120-4/00 - Construção de edifícios**
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;**
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;**
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;**
- 4391-6/00 - Obras de fundações;**
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;**
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;**
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;**
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;**
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;**
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;**

Cláusula Terceira - DO CAPITAL - O capital social que era R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
GERSON VENITES
CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 02**

Cláusula Quarta - DO NOME FANTASIA – O empresário utilizará o nome fantasia do estabelecimento de **G S SOLAR E ENGENHARIA**.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro de Manguueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Manguueirinha-PR, 07 de Agosto de 2025

GERSON VENITES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 11:16 SOB Nº 20253690633.
PROTOCOLO: 253690633 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512655520. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.
NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2025.
G VENITES EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.885.766/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/10/2021

NOME EMPRESARIAL

G VENITES EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

G S SOLAR E ENGENHARIA

FORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUVINO FERREIRA SANTOS

NÚMERO

7

COMPLEMENTO

CEP

85.540-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MANGUEIRINHA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VENITESG07@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 9752-1238/ (46) 3254-1253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 09:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G VENITES EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.885.766/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:30 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **335F.C720.A61C.B64C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

186

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038010204-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.885.766/0001-03**

Nome: **G VENITES EMPREENDIMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G VENITES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 43885766000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVW94RPUWPQXGM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 22 de Setembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.885.766/0001-03
Razão Social: GERSON VENITES
Endereço: R JUVINO FERREIRA SANTOS 7 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091820155819875430

Informação obtida em 06/10/2025 09:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G VENITES EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Certidão nº: 59677469/2025

Expedição: 06/10/2025, às 09:29:52

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G VENITES EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ. 43.885.766/0001-03

Local da Sede, MANGUEIRINHA-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outro base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado e de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



MANGUEIRINHA, 8 de outubro de 2025

Celson Christian Stevens

Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: G VENITES EMPREENDIMENTOS			Protocolo: PR02500311330
NIRE: 41108975821 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108975821	CNPJ 43.885.766/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2021	Início de Atividade 14/10/2021
Endereço Completo RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, Nº 7, CENTRO-Marguerinha/PR-CEP 85540-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE CONFECAÇÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS DE REFORMAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 07/08/2025 Número: 20253890633			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERSON VENITES			
Identidade: 87861733		CPF: 034.812.079-64	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2025, às 11:14:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 9KE2QHLW.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/junpar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



G VENTES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO - CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758MANGUEIRINHA - PARANÁ

LUAN ALESSANDRO
NETTO:0859922294
5

Assinado de forma digital por LUAN
ALESSANDRO NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13 10:21:47 -03'00'

Responsável Técnico

LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERSON VENTES
Data: 15/10/2025 10:18:31 -03'00'
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENTES
CPF: 034.812.079-64


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91942/2025

Validade: 07/02/2026

Razão social:
GERSON VENITES

CNPJ:
43.885.766/0001-03

Num. Registro:
78531

Data do Registro:
13/06/2022

Capital Social:
R\$ 300.000,00

Endereço:
RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7, CENTRO

CEP:
85540-000

Cidade:
MANGUEIRINHA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
16/06/2022

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico;
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
Obras de terraplenagem;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Outras obras de acabamento da construção;
Obras de fundações;
Obras de alvenaria;
Comércio atacadista de material elétrico;
Comércio varejista de materiais hidráulicos;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
Promoção de vendas;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.885.766/0001-03
NOME CIVIL: LUAN ALESSANDRO NETTO

Carteira: PR-193386/D - Data de expedição: 08/03/2021

Desde 09/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 230200/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2025 07:56:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250006284

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUAN ALESSANDRO NETTO**

Registro: **PR-193386/D**

RNP: **1719935696**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720253655785** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2025 Baixada em: 12/08/2025 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GERSON VENITES**

Contratante: **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **04.829.381/0001-77**

Rua: **AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº. 614**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000**

Contrato: **001/2024** celebrado em 30/08/2024 Vinculado a ART: **1720245133520**

Valor do contrato: **R\$ 530.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº. 489**

Complemento: **LOTE 01B, QUADRA 15 Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85195-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,835701 x -52,030483**

Data de início: **09/09/2024** Conclusão efetiva: **30/07/2025**

Finalidade:

Proprietário: **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**

CNPJ: **04.829.381/0001-77**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 252,6 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006284/2025

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Pub cas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Gerson Venites**, registrada no CREA sob o nº 78531, executou obra de edificação em alvenaria e concreto armado sob regime de empreitada global (material e mão de obra), para atender ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme descrição abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Dados da Obra/Serviço:

ART: 1720253655785

Dimensão: 252,60 m²

Local da Obra: Avenida 4 De Setembro, 489. Lote 01b, Quadra 15,

Bairro: Centro - Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Data de Início: 09/09/2024

Data de Término: 30/07/2025;

Contratante:

Fundo de Previdência de Reserva Do Iguaçu - CNPJ: 04.829.381/0001-77

Endereço: Rua Avenida 4 De Setembro, 489

Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Contratada:

Gerson Venites - CNPJ: 43.885.766/0001-03 - CREA-PR: 78531

Endereço: Rua Juvino Ferreira Santos, nº 07

Bairro: Centro, Manguieirinha/Pr - CEP 85.540-000

Responsável Técnico:

Luan Alessandro Netto – Engenheiro Civil – CREA-PR: 193.386/D

Descrição dos Serviços Realizados:

Execução da sede do fundo de previdência, edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 252,60m².

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZELIA DE LIMA RIBAS

Data: 11/08/2025 17:18:29 -0300

Verifique em <https://validar.jrj.gov.br/>

Jozélia de Lima Ribas
Eng^a. Civil CREA 70.773 D/PR



Cruz & Cruz Supermercado LTDA
CNPJ: 07.509.196/0001-93

Rua Marechal Deodoro, 749
Centro-MangueirinhaPR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GERAÇÃO SOLAR – Gerson Vaniles, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03 estabelecida na Rua João Fereira Santos, nº 7, Jd. Santa Maria, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.509.196/0001-93, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 749, centro, na cidade de Mangueirinha, estado do Paraná, detém qualificação técnica para:

EXECUTAR UMA OBRA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM
ÁREA TOTAL DE 400,00 M², ONDE A EMPRESA JUNTAMENTE
COM O SENHOR GILBERTO VANILES ELABORARÃO TODOS OS
PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO, ASSIM
COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DO INÍCIO AO
TÉRMINO DA OBRA.

Registamos que a empresa presta serviços/entrega produtos de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado em 07/01/2022, assinado por nós, Carlos Augusto de Moraes, engenheiro civil, nº 17.464, em 07/01/2022 e tendo seu término no dia 10 de novembro de 2022.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais estão sendo realizadas de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado em 07/01/2022, assinado por nós, Carlos Augusto de Moraes, engenheiro civil, nº 17.464, em 07/01/2022 e tendo seu término no dia 10 de novembro de 2022.

Mangueirinha, 27 de janeiro de 2023.


CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07.509.196/0001-93

Ricardo Alves da Cruz - CPF 008.883.399-25



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Luan Alessandro Netto, portador do CPF nº 085.992.229-45 e CREA N.º PR-193.386/D, na qualidade de Responsável Técnico da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório nº 004/2025, que tenho pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências legais e peculiaridades que envolvem a contratação objeto deste certame.

Declaro, ainda, que a empresa está ciente de todas as obrigações contratuais, das condições do local de execução do serviço, dos prazos, responsabilidades, bem como das normas e legislações vigentes relacionadas ao objeto da licitação.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando a empresa apta e comprometida a executar o contrato, caso seja a vencedora do certame, dentro dos padrões exigidos pelo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO Assinado de forma digital por
NETTO:0859922294 LUAN ALESSANDRO
5 NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13 10:22:43
-03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250006284

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720253655785 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2025 Baixada em: 12/08/2025 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GERSON VENITES

Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU CNPJ: 04.829.381/0001-77

Rua: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 614

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 30/08/2024 Vinculado a ART: 1720245133520

Valor do contrato: R\$ 530.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA 4 DE SETEMBRO Nº: 489

Complemento: LOTE 01B, QUADRA 15 Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,835701 x -52,030483

Data de início: 09/09/2024 Conclusão efetiva: 30/07/2025

Finalidade:

Proprietário: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

CNPJ: 04.829.381/0001-77

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 252,6 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006284/2025

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Gerson Venites**, registrada no CREA sob o nº 78531, executou obra de edificação em alvenaria e concreto armado sob regime de empreitada global (material e mão de obra), para atender ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme descrição abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Dados da Obra/Serviço:

ART: 1720253655785

Dimensão: 252,60 m²

Local da Obra: Avenida 4 De Setembro, 489. Lote 01b, Quadra 15,

Bairro: Centro - Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Data de Início: 09/09/2024

Data de Término: 30/07/2025;

Contratante:

Fundo de Previdência de Reserva Do Iguaçu - CNPJ: 04.829.381/0001-77

Endereço: Rua Avenida 4 De Setembro, 489

Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Contratada:

Gerson Venites - CNPJ: 43.885.766/0001-03 - CREA-PR: 78531

Endereço: Rua Juvino Ferreira Santos, nº 07

Bairro: Centro, Mangueirinha/Pr - CEP 85.540-000

Responsável Técnico:

Luan Alessandro Netto - Engenheiro Civil - CREA-PR: 193.386/D

Descrição dos Serviços Realizados:

Execução da sede do fundo de previdência, edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 252,60m².

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZELIA DE LIMA RIBAS

Data: 11/08/2025 17:18:29 -0500

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jozélia de lima Ribas
Eng^o. Civil CREA 70.773 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 281922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007138

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720243005982 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/05/2024 Baixada em: 26/08/2024 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA

Contratante: AGRO ARBOIT LTDA CNPJ: 51.091.532/0001-12

Rua: RUA PORTUGAL Nº: 2071

Complemento: Bairro: JARDIM EUROPA

Cidade: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000

Contrato: celebrado em 15/03/2023 Vinculado a ART: 1720231928835

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTUGAL Nº: S/N

Complemento: ESQUINA COM RUA BÉLGICA Bairro: JARDIM EUROPA I

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas: -25,934951 x -52,186249

Data de início: 15/03/2023 Conclusão efetiva: 19/07/2024

Finalidade: Residencial

Proprietário: AGRO ARBOIT LTDA

CNPJ: 51.091.532/0001-12

Atividade Técnica: 1- Projeto de estrutura de concreto armado, 335,11 M2; 2- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 335,11 M2; 3- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 335,11 M2; 4- Projeto de sistema de água potável, 335,11 M2; 5- Execução de obra de edificação de alvenaria, 335,11 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007138/2024

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242634/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

202

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242634/2024.

CAT nº 1720240007138 de 26/08/2024, página 1 de 3



AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa AGRO ARBOIT LTDA, inscrita no CNPJ 51.091.532/0001-12, com sede em Manguairinha/PR, na Rua Portugal n.º 2071, neste ato representada pelo Sr. Paulo Giovani Arboit, sócio-administrador, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa ... L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 48.314.899/0001-43, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luan Alessandro Netto, registro no CREA/PR 193.386/D, RNP 1719935696, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Local da obra: Rua Bélgica esquina com Rua Portugal, Quadra 13, Lote 05 e 06, Jardim Europa, Manguairinha/PR.

Período de realização da obra: 15 de março de 2023 a 19 de julho de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

Pessoa Jurídica

Empresa: AGRO ARBOIT LTDA

CNPJ: 51.091.532/0001-12

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luan Alessandro Netto

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1719935696

Registro no CREA: PR-193.386/D

Empresa Contratada: L A Netto Empreendimentos em Engenharia

Registro empresa no CREA: 80794

CNPJ: 48.314.899/0001-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

O profissional realizou os serviços de desenvolvimento e elaboração dos projetos estrutural, elétrico e hidrossanitário sendo o mesmo a realizar a execução da obra, fiscalizando e verificando todas as etapas construtivas realizadas durante a construção da edificação, atestado pelo sócio-administrador da empresa Paulo Giovani Arboit, inscrito no CPF sob nº 022.127.449-94, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 355, Manguairinha-PR.

51.091.532/0001-12
AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - JARDIM EUROPA
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas informando o número do protocolo: 242634/2024.

CAT nº 720240007138 de 26/09/2024, página 2 de 3



AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

Os serviços realizados foram:

Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações de sistema de esgoto sanitário – 335,11 m²
Elaboração de projeto de sistema de água potável – 335,11 m²
Execução de obra de edificação de alvenaria – 335,11 m²

Conforme **ART nº 1720243005982** de 2024.

Mangueirinha, 16 de setembro de 2024


Assinatura do representante do Contratante
Paulo Giovani Arboit, Sócio-Administrador
CPF 022.127.449-94

51.091.532/0001-12

AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - JARDIM ESPERANÇA
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 242834/2024.

CAT nº 172024007139 de 26/09/2024, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240004118

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720236764610 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/01/2024 Baixada em: 03/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: EMPREENDIMENTOS ALFA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Rua: RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº: 949

Complemento: COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: celebrado em 03/10/2023

Valor do contrato: R\$ 49.843,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº: 949

Complemento: COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,841488 x -52,030562

Data de início: 03/10/2023 Conclusão efetiva: 17/12/2023

Finalidade:

Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53

Atividade Técnica: 1- Execução da obra de estrutura de concreto armado, 870 M2; 2- Execução de reforma de estrutura metálica, 96 M2

Observações:

Execução de 870,00m² de piso com 5 cm de espessura e substituição de folhas na cobertura da quadra do colégio

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 28/11/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004118/2024

06/06/2024 19:38

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 142142/2024

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240004118

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar possa na qualidade de Gerente do Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, com sede à Rua dos Funcionários 1323, Cabral - CEP 80035-050 - Curitiba - Paraná, (41) 3250 8100, que, com referência ao objeto infra mencionado, a empresa EMPREENDIMENTOS ALFA (nome fantasia ALFA SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 38.035.319/0001-25, sob responsabilidade técnica de LUAN ALESSANDRO NETTO, CREA 193.386/D estabelecida à Rua João José Ribeiro 1930, Centro, CEP 85195000, Reserva do Iguaçu, Paraná, executou serviços de reparos no Colégio Estadual Prof.^a Izabel Fonseca Siqueira, localizado na Rua João José Ribeiro, 949, no município de Reserva do Iguaçu, Paraná, jurisdicionado ao NRE de Guarapuava, no período de 03/10/2023 a 16/12/2023, compreendendo a área executada de 870,00 m² de reparos no piso e telhado da quadra poliesportiva de acordo com a ART 1720236764610, no valor de R\$ 49.843,47, cujos serviços, se encontram abaixo relacionados:

CNPJ 38.035.319/0001-25 EMPREENDIMENTOS ALFA LTDA

Reforma de Quadra				
Programa Escola Mais Bonita 3				
Col. Est. Prof. ^a Izabel Fonseca Siqueira - Reserva do Iguaçu				
item	descrição	(un. Metro, pacote)	valor	total
1	Tela de Malha de Ferro 4.2	870m ²	R\$ 5,91	R\$ 5.143,35
2	concreto usinado	44m ³	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
3	mão de obra	870m ²	R\$ 19,10	R\$ 16.617,00
4	Tintas	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	parafuso	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
6	telha 0.4mm 6mt	16	R\$ 259,62	R\$ 4.153,92
7	Lona Micra 200	870m ²	R\$ 2,16	R\$ 1.879,20
Custo Total			R\$	49.843,47

*(datado e assinado eletronicamente)***Aline Hermann**

Engenheira Civil

CREA 131588/D

Edificações Escolares - NRE de Guarapuava

*(datado e assinado eletronicamente)***Marcello Marcondes de Albuquerque**

Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos

Portaria nº 0370/2019 - FUNDEPAR

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 062/2024.Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICA_CEIZABEL.pdf**.Assinatura Avançada realizada por: **Aline Hermann (XXX.268.099-XX)** em 17/04/2024 15:23.Assinatura Simples realizada por: **Marcello Marcondes de Albuquerque (XXX.436.269-XX)** em 18/04/2024 07:33 Local: FUN/DIT/DEP.Inserido ao documento **804.510** por: **Aline Hermann** em: 17/04/2024 15:22.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 4 de 4



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a06a76e9f237dc28e31f00d6de076864.


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91942/2025

Validade: 07/02/2026

Razão social:
GERSON VENITES

CNPJ:
43.885.766/0001-03

Num. Registro:
78531

Data do Registro:
13/06/2022

Capital Social:
R\$ 300.000,00

Endereço:
RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7, CENTRO

CEP:
85540-000

Cidade:
MANGUEIRINHA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
16/06/2022

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico;
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
Obras de terraplenagem;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Outras obras de acabamento da construção;
Obras de fundações;
Obras de alvenaria;
Comércio atacadista de material elétrico;
Comércio varejista de materiais hidráulicos;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
Promoção de vendas;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.885.766/0001-03
NOME CIVIL: LUAN ALESSANDRO NETTO

Carteira: PR-193386/D - Data de expedição: 08/03/2021

Desde 09/04/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 230200/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2025 07:56:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 91944/2025

Validade: 07/02/2026

Nome civil:
LUAN ALESSANDRO NETTO

CPF:
085.992.229-45

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-193386/D

Documento de Identidade:
10780293-2

Registro Nacional:
1719935696

Órgão emissor:
SSP/PR/PR/PR

Registrado(a) desde:
08/03/2021

Filiação:
PAI: DORLI NETTO
MÃE: LECI MARGARETH FINGER NETTO

Naturalidade:
MANGUEIRINHA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE MATER DEI

Data da Colação de Grau: 10/02/2021 - Diplomação: 10/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 230195/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2025 07:57:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250006284

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUAN ALESSANDRO NETTO**

Registro: **PR-193386/D**

RNP: **1719935696**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720253655785** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2025 Baixada em: 12/08/2025 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GERSON VENITES**

Contratante: **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU** CNPJ: **04.829.381/0001-77**

Rua: **AVENIDA 4 DE SETEMBRO** Nº: **614**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85195-000**

Contrato: **001/2024** celebrado em **30/08/2024** Vinculado a ART: **1720245133520**

Valor do contrato: **R\$ 530.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 4 DE SETEMBRO** Nº: **489**

Complemento: **LOTE 01B, QUADRA 15 Bairro: CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85195-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,835701 x -52,030483**

Data de início: **09/09/2024** Conclusão efetiva: **30/07/2025**

Finalidade:

Proprietário: **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**

CNPJ: **04.829.381/0001-77**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 252,6 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006284/2025

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Gerson Venites**, registrada no CREA sob o nº 78531, executou obra de edificação em alvenaria e concreto armado sob regime de empreitada global (material e mão de obra), para atender ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, conforme descrição abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não havendo nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

Dados da Obra/Serviço:

ART: 1720253655785

Dimensão: 252,60 m²

Local da Obra: Avenida 4 De Setembro, 489. Lote 01b, Quadra 15,

Bairro: Centro - Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Data de Início: 09/09/2024

Data de Término: 30/07/2025;

Contratante:

Fundo de Previdência de Reserva Do Iguaçu - CNPJ: 04.829.381/0001-77

Endereço: Rua Avenida 4 De Setembro, 489

Bairro: Centro, Reserva do Iguaçu/Pr - CEP 85195-000

Contratada:

Gerson Venites - CNPJ: 43.885.766/0001-03 - CREA-PR: 78531

Endereço: Rua Juvino Ferreira Santos, nº 07

Bairro: Centro, Mangueirinha/Pr - CEP 85.540-000

Responsável Técnico:

Luan Alessandro Netto - Engenheiro Civil - CREA-PR: 193.386/D

Descrição dos Serviços Realizados:

Execução da sede do fundo de previdência, edificação em alvenaria e concreto armado, com área total de 252,60m².

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOZÉLIA DE LIMA RIBAS

Data: 11/08/2025 17:38:29 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jozélia de lima Ribas
Eng^a. Civil CREA 70.773 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 261922/2025.

CAT nº 1720250006284 de 16/09/2025, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007138

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUAN ALESSANDRO NETTO

Registro: PR-193386/D

RNP: 1719935696

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720243005982 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/05/2024 Baixada em: 26/08/2024 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA

Contratante: AGRO ARBOIT LTDA CNPJ: 51.091.532/0001-12

Rua: RUA PORTUGAL Nº: 2071

Complemento: Bairro: JARDIM EUROPA

Cidade: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000

Contrato: celebrado em 15/03/2023 Vinculado a ART: 1720231928835

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTUGAL Nº: S/N

Complemento: ESQUINA COM RUA BÉLGICA Bairro: JARDIM EUROPA I

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas: -25,934951 x -52,188249

Data de início: 15/03/2023 Conclusão efetiva: 19/07/2024

Finalidade: Residencial

Proprietário: AGRO ARBOIT LTDA

CNPJ: 51.091.532/0001-12

Atividade Técnica: 1- Projeto de estrutura de concreto armado , 335,11 M2; 2- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 335,11 M2; 3- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 335,11 M2; 4- Projeto de sistema de água potável , 335,11 M2; 5- Execução de obra de edificação de alvenaria, 335,11 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007138/2024

22/09/2025 12:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242634/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

214

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Pda/cas>, informando o número do protocolo: 242634/2024.

CAT nº 1720240007138 de 26/09/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa AGRO ARBOIT LTDA, inscrita no CNPJ 51.091.532/0001-12, com sede em Manguueirinha/PR, na Rua Portugal n.º 2071, neste ato representada pelo Sr. Paulo Giovanni Arboit, sócio-administrador, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa ... L A NETTO EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 48.314.899/0001-43, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luan Alessandro Netto, registro no CREA/PR 193.386/D, RNP 1719935696, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Local da obra: Rua Bélgica esquina com Rua Portugal, Quadra 13, Lote 05 e 06, Jardim Europa, Manguueirinha/PR.

Período de realização da obra: 15 de março de 2023 a 19 de julho de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

Pessoa Jurídica
Empresa: AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luan Alessandro Netto
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 1719935696
Registro no CREA: PR-193.386/D
Empresa Contratada: L A Netto Empreendimentos em Engenharia
Registro empresa no CREA: 80794
CNPJ: 48.314.899/0001-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

O profissional realizou os serviços de desenvolvimento e elaboração dos projetos estrutural, elétrico e hidrossanitário sendo o mesmo a realizar a execução da obra, fiscalizando e verificando todas as etapas construtivas realizadas durante a construção da edificação, atestado pelo sócio-administrador da empresa Paulo Giovanni Arboit, inscrito no CPF sob nº 022.127.449-94, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 355, Manguueirinha-PR.

51.091.532/0001-12
AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - JARDIM EUROPA
85640-000 - MANGUEIRINHA - PR

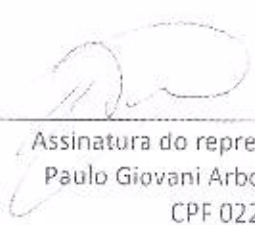
AGRO ARBOIT LTDA
CNPJ: 51.091.532/0001-12
RUA PORTUGAL, 2710
MANGUEIRINHA-PR
46 99911-9688

Os serviços realizados foram:

Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 335,11 m²
Elaboração de projeto de instalações de sistema de esgoto sanitário – 335,11 m²
Elaboração de projeto de sistema de água potável – 335,11 m²
Execução de obra de edificação de alvenaria – 335,11 m²

Conforme ART nº 1720243005982 de 2024.

Mangueirinha, 16 de setembro de 2024


Assinatura do representante do Contratante
Paulo Giovani Arboit, Sócio-Administrador
CPF 022.127.449-94

51.091.532/0001-12

AGRO ARBOIT LTDA

Rua Portugal, 2710 - JARDIM ENCANTADO
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 242634/2024.

CAI nº 172024300738 de 26/09/2024, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240004118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUAN ALESSANDRO NETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUAN ALESSANDRO NETTO**

Registro: **PR-193386/D**

RNP: **1719935696**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720236764610** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/01/2024** Baixada em: **03/01/2024** Forma de registro: **Inicial**
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **EMPREENHIMENTOS ALFA LTDA**

Contratante: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR** CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Rua: **RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº. 949**

Complemento: **COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85195-000**

Contrato: **celebrado em 03/10/2023**

Valor do contrato: **R\$ 49.843,47** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOÃO JOSÉ RIBEIRO Nº. 949**

Complemento: **COLÉGIO ESTADUAL PROFª IZABEL FONSECA SIQUEIRA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RESERVA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85195-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,841488 x -52,030562**

Data de início: **03/10/2023** Conclusão efetiva: **17/12/2023**

Finalidade:

Proprietário: **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

CNPJ: **22.112.109/0001-53**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estrutura de concreto armado , 870 M2; 2- Execução de reforma de estrutura metálica , 96 M2**

Observações:

Execução de 870,00m² de piso com 5 cm de espessura e substituição de folhas na cobertura da quadra do colégio

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 28/11/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004118/2024

06/06/2024 19:38

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

A validade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/consultas/PUBLICAS>, informando o número de protocolo: 142142/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240004118

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 142142/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 142142/2024.

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar possa na qualidade de Gerente do Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ 22.112.109/0001-53, com sede à Rua dos Funcionários 1323, Cabral - CEP 80035-050 - Curitiba - Paraná, (41) 3250 8100, que, com referência ao objeto infra mencionado, a empresa EMPREENDIMENTOS ALFA (nome fantasia ALFA SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 38.035.319/0001-25, sob responsabilidade técnica de LUAN ALESSANDRO NETTO, CREA 193.386/D estabelecida à Rua João José Ribeiro 1930, Centro, CEP 85195000, Reserva do Iguaçu, Paraná, executou serviços de reparos no Colégio Estadual Prof.^a Izabel Fonseca Siqueira, localizado na Rua João José Ribeiro, 949, no município de Reserva do Iguaçu, Paraná, jurisdicionado ao NRE de Guarapuava, no período de 03/10/2023 a 16/12/2023, compreendendo a área executada de 870,00 m² de reparos no piso e telhado da quadra poliesportiva de acordo com a ART 1720236764610, no valor de R\$ 49.843,47, cujos serviços, se encontram abaixo relacionados:

CNPJ 38.035.319/0001-25 EMPREENDIMENTOS ALFA LTDA

Reforma de Quadra				
Programa Escola Mais Bonita 3				
Col. Est. Prof. ^a Izabel Fonseca Siqueira - Reserva do Iguaçu				
item	descrição	(un. Metro, pacote)	valor	total
1	Tela de Malha de Ferro 4.2	870m ²	R\$ 5,91	R\$ 5.143,35
2	concreto usinado	44m ³	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
3	mão de obra	870m ²	R\$ 19,10	R\$ 16.617,00
4	Tintas	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	parafuso	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
6	telha 0.4mm 6mt	16	R\$ 259,62	R\$ 4.153,92
7	Lona Micra 200	870m ²	R\$ 2,16	R\$ 1.879,20
Custo Total				R\$ 49.843,47

(datado e assinado eletronicamente)

Aline Hermann
Engenheira Civil
CREA 131588/D
Edificações Escolares - NRE de Guarapuava

(datado e assinado eletronicamente)

Marcello Marcondes de Albuquerque
Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos
Portaria nº 0370/2019 - FUNDEPAR

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba - PR



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 062/2024.

Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICA_CEIZABEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aline Hermann (XXX.268.099-XX)** em 17/04/2024 15:23.

Assinatura Simples realizada por: **Marcello Marcondes de Albuquerque (XXX.436.269-XX)** em 18/04/2024 07:33 Local: FUN/DIT/DEP.

Inserido ao documento **804.510** por: **Aline Hermann** em: 17/04/2024 15:22.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 142142/2024

CAT nº 1720240004118 de 24/05/2024, página 4 de 4



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a06a76e9f237dc28e31f00d6de076864.



Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

MUNICÍPIO DE Coronel Domingos Soares

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 03/2025.

Ao

A Empresa G Venites Empreendimentos, CNPJ/MF 43.885.766/0001-03, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Mangueirinha – Paraná, 06 de Outubro de 2025 .

Representante Legal da Empresa

Nome: GERSON VENITES

CPF: 034.812.079-64

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

GERSON VENITES

Data: 13/10/2025 10:18:31 -0300

Verifique em <https://validar.li.gov.br>



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Manguueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da



**G VENITES
EMPREENDIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:31 -0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



GERSON VENITES

CNPJ 43.885.766/0001-03

R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7 – CENTRO – CEP 85.540-000

FONE 46 99986-2758

MANGUEIRINHA - PARANÁ

Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PMCDs

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nos balanços dos últimos dois exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES DOS ANOS 2023/2024:

Tipo de índice	Em reais		Índice
Índice Liquidez corrente (ILC)	2023	$ILC = (783.173,75) / (249.673,40)$	3,14
ILC = AC / PC	2024	$ILC = (938.485,60) / (222.173,43)$	4,22
Índice Liquidez geral (ILG)	2023	$ILG = (783.173,75+0,00) / (249.673,40+0,00)$	3,14
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	2024	$ILG = (938.485,60+0,00) / (222.173,43+0,00)$	4,22
SOLVENCIA GERAL (ISG)	2023	$ISG = (783.173,75 + 220.254,30+0,00) / (249.673,40+0,00)$	4,02
ISG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	2024	$ISG = (938.485,60 + 172.523,44+0,00) / (222.173,43+0,00)$	5,00

GERSON
VENITES:438857
66000103

GERSON VENITES
 CNPJ 43.885.766/0001-03
 Gerson Venites
 CPF 034.812.079-64 – Titular

Coronel D. Soares-Pr, 07 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital
 por GERSON
 VENITES:43885766000103
 Dados: 2025.10.07 15:07:06
 -03'00'

HELIO OSMAR
COSTA:03457641
960

Assinado de forma digital
 por HELIO OSMAR
 COSTA:03457641960
 Dados: 2025.10.07 15:07:37
 -03'00'

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
 CPF: 034.576.419-60
 CRC/PR: 044.618/O-6



**G VENITES
EMPREENDIMENTOS**
CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Luan Alessandro Netto, portador do CPF nº 085.992.229-45 e CREA N.º PR-193.386/D, na qualidade de Responsável Técnico da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório nº 004/2025, que tenho pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências legais e peculiaridades que envolvem a contratação objeto deste certame.

Declaro, ainda, que a empresa está ciente de todas as obrigações contratuais, das condições do local de execução do serviço, dos prazos, responsabilidades, bem como das normas e legislações vigentes relacionadas ao objeto da licitação.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando a empresa apta e comprometida a executar o contrato, caso seja a vencedora do certame, dentro dos padrões exigidos pelo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO Assinado de forma digital por
NETTO:0859922294 LUAN ALESSANDRO
5 NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13 10:22:43
03:00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:41 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1

Nome: LUAN ALESSANDRO NETTO

Título: Engenheiro Civil

CREA e/ou CAU n.º: CREA/PR 193.386/D

Atribuição: Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços, garantindo que sejam executados conforme projeto, normas técnicas, prazos e orçamento; gerenciar equipes e recursos, assegurar a qualidade, segurança e conformidade legal, e demais funções pertinentes a atribuição profissional.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13
10:22:05 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D



Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:26:54-0300
Verifique em <https://validar.nli.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da



SOLAR
&
EMPREENHIMENTOS

Energia Solar & Construção Civil

**G VENITES
EMPREENHIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Manguaerinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeraosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que: para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON VENITES
Data: 12/10/2025 10:18:31 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
 R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
 CENTRO – CEP 85.540-000
 FONE 46 99986-2758
 MANGUEIRINHA - PARANÁ

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:, para os devidos fins, que manterá disponíveis na obra, conforme análise do projeto, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços:

- Serra circular de bancada;
- Guincho de coluna;
- Betoneiras;
- Compactador de solo;
- Demais máquinas e equipamentos necessários à execução da obra.

Declara ainda que o Engenheiro Luan Alessandro Netto, portador do CPF nº 085.992.229-45 e registrado no CREA/PR sob o nº 193.386/D, será o Responsável Técnico pela obra, tendo analisado o projeto e emitido declaração expressa de sua disponibilidade técnica durante toda a execução dos serviços.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO Assinado de forma digital por
 NETTO:08599222945 LUAN ALESSANDRO
 NETTO:08599222945
 Dados: 2025.10.13 10:23:23 -03'00'

Responsável Técnico
 LUAN NETTO
 CREA/PR 193.386/D

Documento assinado digitalmente
 gouv.br GERSON VENITES
 Data: 13/10/2025 10:20:54-0300
 Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

Representante Legal da Empresa
 GERSON VENITES
 CPF: 034.812.079-64


**G VENITES
EMPREENDIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1.

Nome: LUAN ALESSANDRO NETTO

Título: Engenheiro Civil

CREA e/ou CAU n.º: CREA/PR 193.386/D

Atribuição: Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços, garantindo que sejam executados conforme projeto, normas técnicas, prazos e orçamento; gerenciar equipes e recursos, assegurar a qualidade, segurança e conformidade legal, e demais funções pertinentes a atribuição profissional.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945

Assinado de forma digital
por LUAN ALESSANDRO
NETTO:08599222945
Dados: 2025.10.13
10:22:05 -03'00'

Responsável Técnico
LUAN NETTO
CREA/PR 193.386/D

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:20:54 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gsgeracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da



**G VENITES
EMPREENDIMENTOS**

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:31 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n. 43.885.766/0001-03, localizada Rua Juvino Ferreira Santos, n.º 7, centro na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, com telefone 46 99986-2758, endereço de e-mail: gseracaosolar@gmail.com, por meio de seu representante legal GERSON VENITES, inscrito no CPF 034.812.079-64 e RG 8.766.173-3 SESP/PR vêm respeitosamente a V.S.a, declarar que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da



G VENITES EMPREENDIMENTOS

CNPJ 43.885.766/0001-03
R JUVINO FERREIRA SANTOS, N. 7
CENTRO – CEP 85.540-000
FONE 46 99986-2758
MANGUEIRINHA - PARANÁ

Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GERSON VENITES
Data: 13/10/2025 10:18:31-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Representante Legal da Empresa
GERSON VENITES
CPF: 034.812.079-64



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407895178 em 06/06/2024, protocolo 244001774. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GERSON VENITES
Número de Registro:	41108975821
CNPJ:	43885766000103
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
43885766000103	GERSON VENITES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2024 17:02 SOB N°
20244001774.
PROTOCOLO: 244001774 DE 06/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407895178, NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12506483410 em 16/04/2025, protocolo 251914496. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GERSON VENITES
Número de Registro:	41108975821
CNPJ:	43885766000103
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
03481207964	GERSON VENITES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 19:57 SOB N°
20251914496.
PROTOCOLO: 251914496 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506483410. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GERSON VENITES, município Mangueirinha, CNPJ nº 43.885.766/0001-03, Número de Registro (NIRE) 41108975821.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41108975821

Mangueirinha, 01/01/2023

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.885.766/0001-03

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2022	433,32	
06/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2022		433,32
			TOTAL DO DIA	433,32	433,32
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,04	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		249,04
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	710,96	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		710,96
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	62,07	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		62,07
10/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.737,93	
10/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.737,93
			TOTAL DO DIA	2.760,00	2.760,00
11/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,72	
11/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,72
			TOTAL DO DIA	463,72	463,72
12/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.605,00	
12/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.605,00
			TOTAL DO DIA	6.605,00	6.605,00
17/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.093,08	
17/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.093,08
			TOTAL DO DIA	2.093,08	2.093,08
19/01/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.501,55	
19/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.501,55
			TOTAL DO DIA	4.501,55	4.501,55
20/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022	1.413,99	
20/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2022		1.413,99
			TOTAL DO DIA	1.413,99	1.413,99
24/01/2023	1.1.5.04.0002	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00	
24/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA		25.800,00
			TOTAL DO DIA	25.800,00	25.800,00
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2023	4.668,41	
31/01/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2023		4.668,41
31/01/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023	5.000,00	
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023		5.000,00
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	391,41	
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		391,41
31/01/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	400,00	
31/01/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		400,00
31/01/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023	59,82	
31/01/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023		59,82
31/01/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
31/01/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023	59,82	
31/01/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	11.654,46	11.654,46
			TOTAL DO MÊS	55.725,12	55.725,12
03/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	790,80	
03/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		790,80
03/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00	
			TRANSPORTE	829,80	790,80

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	829,80	790,80
			TOTAL DO DIA	829,80	829,80
07/02/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2023	400,00	
07/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
08/02/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		90.536,03
08/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	88.725,31	
08/02/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.810,72	
			TOTAL DO DIA	90.536,03	90.536,03
17/02/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	199,00	
17/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		199,00
			TOTAL DO DIA	199,00	199,00
20/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.805,37	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.805,37
20/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	539,79	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		539,79
20/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2023	1.406,59	
20/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	6.751,75	6.751,75
27/02/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.508,00	
27/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.508,00
			TOTAL DO DIA	14.508,00	14.508,00
28/02/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	5.402,92	
28/02/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.402,92
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2023	4.668,41	
28/02/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2023		4.668,41
28/02/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023	5.000,00	
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023		5.000,00
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	391,41	
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		391,41
28/02/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	400,00	
28/02/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		400,00
28/02/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023	59,82	
28/02/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023		59,82
28/02/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
28/02/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023	59,82	
28/02/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	17.057,38	17.057,38
			TOTAL DO MÊS	130.281,96	130.281,96
01/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,30	
01/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,30
01/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	433,45	
01/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		433,45
			TOTAL DO DIA	528,75	528,75
02/03/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	70,00	
02/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.644,71	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.644,71
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.463,74	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.463,74
06/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.545,19	
06/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.545,19
			TOTAL DO DIA	6.653,64	6.653,64
07/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.320,00	
07/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.320,00
07/03/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2023	400,00	
07/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	4.720,00	4.720,00
09/03/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		117.112,26
09/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	114.770,01	
09/03/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.342,25	
			TOTAL DO DIA	117.112,26	117.112,26
15/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.650,49	
15/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.650,49
15/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.644,51	
15/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.644,51
			TOTAL DO DIA	11.295,00	11.295,00
20/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	5.402,92	
20/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.402,92
20/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2023	1.406,59	
20/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	6.809,51	6.809,51
24/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.043,97	
24/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.043,97
24/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.956,03	
24/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.956,03
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
29/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,73	
29/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,73
29/03/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,27	
29/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,27
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/03/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	6.988,92	
31/03/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6.988,92
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2023	4.668,41	
31/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2023		4.668,41
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023	1.158,78	
31/03/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2023		1.158,78
31/03/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	5.000,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023		5.000,00
31/03/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023		1.302,00
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	391,41	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		391,41
31/03/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	400,00	
31/03/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		400,00
31/03/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	143,22	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		143,22
31/03/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	59,82	
			TRANSPORTE	20.112,56	20.052,74

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	20.117,56	20.052,74 59,82
31/03/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023 (PARTE PATRONAL).	1.075,00	
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023 (PARTE PATRONAL).		1.075,00
31/03/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023	59,82	
31/03/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	21.247,38	21.247,38
			TOTAL DO MÊS	178.736,54	178.736,54
04/04/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	70,00	
04/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
05/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	110,64	
05/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		110,64
05/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	154,61	
05/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		154,61
			TOTAL DO DIA	265,25	265,25
07/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2023	400,00	
07/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
10/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	967,24	
10/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		967,24
			TOTAL DO DIA	967,24	967,24
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DONEVIR DE RAMOS ALVES	1.204,45	
12/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA DONEVIR DE RAMOS ALVES		1.204,45
12/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	160,00	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023		160,00
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2023	26,67	
12/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2023		26,67
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	39,99	
12/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		39,99
12/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	10,66	
12/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		10,66
12/04/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2023	400,00	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2023		400,00
12/04/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2023	711,11	
12/04/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2023		711,11
12/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	32,00	
12/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		32,00
			TOTAL DO DIA	2.584,88	2.584,88
14/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.855,47	
14/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.855,47
			TOTAL DO DIA	3.855,47	3.855,47
15/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,00	
15/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,00
			TOTAL DO DIA	462,00	462,00
17/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.068,97	
17/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.068,97
			TOTAL DO DIA	1.068,97	1.068,97

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	849,00	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		849,00
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	781,57	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		781,57
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.468,43	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.468,43
18/04/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.149,00	
18/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.149,00
			TOTAL DO DIA	6.248,00	6.248,00
20/04/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	6.988,92	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		6.988,92
20/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023	143,22	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023		143,22
20/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023	1.406,59	
20/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2023		1.406,59
			TOTAL DO DIA	8.538,73	8.538,73
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2023	4.031,55	
29/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2023		4.031,55
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023	1.158,78	
29/04/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2023		1.158,78
29/04/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	4.306,67	
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023		4.306,67
29/04/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023		1.302,00
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	334,94	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		334,94
29/04/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	344,53	
29/04/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		344,53
29/04/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	143,22	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		143,22
29/04/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2023	59,82	
29/04/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2023		59,82
29/04/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)	759,65	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)		759,65
29/04/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)	86,00	
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023 (PARTE PATRONAL)		86,00
29/04/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2023	59,82	
29/04/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	12.586,98	12.586,98
			TOTAL DO MÊS	37.047,52	37.047,52
05/05/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2023	387,19	
05/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2023		387,19
			TOTAL DO DIA	387,19	387,19
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023	211,22	
19/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023		211,22
19/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023	1.092,76	
19/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2023		1.092,76
			TOTAL DO DIA	1.303,98	1.303,98
29/05/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02	
			TRANSPORTE	474,02	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/05/2023	4.1.5.01.0006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	TRANSPORTE BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02	
			TOTAL DO DIA	474,02	474,02
31/05/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.098,80	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.098,80
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2023	4.669,22	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2023		4.669,22
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023	1.174,80	
31/05/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2023		1.174,80
31/05/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	5.000,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023		5.000,00
31/05/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	1.320,00	
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023		1.320,00
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	390,60	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		390,60
31/05/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	400,00	
31/05/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		400,00
31/05/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	145,20	
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		145,20
31/05/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2023	59,82	
31/05/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2023		59,82
31/05/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2023	59,82	
31/05/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2023		59,82
			TOTAL DO DIA	14.318,26	14.318,26
			TOTAL DO MÊS	16.483,45	16.483,45
01/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13,37	
01/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13,37
01/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	498,64	
01/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		498,64
			TOTAL DO DIA	512,01	512,01
07/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2023	400,00	
07/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2023		400,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CLODOALDO DOS SANTOS	1.786,00	
09/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA CLODOALDO DOS SANTOS		1.786,00
09/06/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	106,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		106,67
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	58,00	
09/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		58,00
09/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	8,53	
09/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		8,53
09/06/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2023	3,99	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2023		3,99
09/06/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2023	666,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2023		666,67
09/06/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2023	1.066,67	
09/06/2023	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2023		1.066,67
09/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	53,33	
09/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		53,33
			TOTAL DO DIA	3.749,86	3.749,86
19/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,05	
			TRANSPORTE	91,05	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	91,05	
19/06/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,05
19/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,95	
			TOTAL DO DIA	661,00	661,00
20/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2023	475,98	
20/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2023		475,98
			TOTAL DO DIA	475,98	475,98
30/06/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.769,16	
30/06/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.769,16
30/06/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		29.615,68
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	29.052,77	
30/06/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	592,91	
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2023	3.133,60	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2023		3.133,60
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023	1.174,80	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2023		1.174,80
30/06/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	3.400,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		3.400,00
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	1.320,00	
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023		1.320,00
30/06/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	266,40	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		266,40
30/06/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	272,00	
30/06/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		272,00
30/06/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	145,20	
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		145,20
30/06/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023	3,99	
30/06/2023	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023		3,99
30/06/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023	50.000,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2023		50.000,00
30/06/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE	8.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		8.982,30
30/06/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE	7.294,50	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		7.294,50
30/06/2023	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE	12.777,20	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		12.777,20
30/06/2023	3.2.2.04.0003	TELEFONE	REFERENTE	1.269,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		1.269,30
30/06/2023	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	REFERENTE	580,50	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		580,50
30/06/2023	3.2.2.04.0005	SEGUROS	REFERENTE	6.480,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.480,00
30/06/2023	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REFERENTE	6.892,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.892,30
30/06/2023	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REFERENTE	3.588,82	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		3.588,82
30/06/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE	9.100,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		9.100,00
30/06/2023	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE	260.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		260.982,30
30/06/2023	3.2.2.04.0010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	REFERENTE	20.800,00	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		20.800,00
30/06/2023	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	REFERENTE	11.981,10	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		11.981,10
30/06/2023	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	REFERENTE	1.982,30	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		1.982,30
30/06/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	REFERENTE	11.898,33	
			TRANSPORTE	455.739,78	443.841,45

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE	455.739,78	443.841,45
30/06/2023	3.2.2.04.0016	INTERNET	REFERENTE	2.606,80	11.898,33
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		2.606,80
30/06/2023	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	REFERENTE	513.921,10	
30/06/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		513.921,10
			TOTAL DO DIA	972.267,68	972.267,68
			TOTAL DO MÊS	978.066,53	978.066,53
05/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,96	
05/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,96
05/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	803,11	
05/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		803,11
			TOTAL DO DIA	870,07	870,07
07/07/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2023	333,86	
07/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2023		333,86
			TOTAL DO DIA	333,86	333,86
17/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	246,25	
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		246,25
17/07/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.853,75	
17/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.853,75
			TOTAL DO DIA	2.100,00	2.100,00
20/07/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.769,16	
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.769,16
20/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2023	465,61	
20/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2023		465,61
			TOTAL DO DIA	2.234,77	2.234,77
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2023	3.133,60	
31/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2023		3.133,60
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023	1.174,80	
31/07/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2023		1.174,80
31/07/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	3.400,00	
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023		3.400,00
31/07/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	1.320,00	
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023		1.320,00
31/07/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	266,40	
31/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		266,40
31/07/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	272,00	
31/07/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		272,00
31/07/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	145,20	
31/07/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	9.712,00	9.712,00
			TOTAL DO MÊS	15.250,70	15.250,70
01/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,10	
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,10
01/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	614,05	
01/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		614,05
			TOTAL DO DIA	809,15	809,15
07/08/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2023	272,00	
07/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2023		272,00
			TOTAL DO DIA	272,00	272,00
09/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.773,00	
			TRANSPORTE	30.773,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/08/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.773,00	
			TOTAL DO DIA	30.773,00	30.773,00
11/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.110,34	
11/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.110,34
			TOTAL DO DIA	6.110,34	6.110,34
18/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2023	411,60	
18/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2023		411,60
			TOTAL DO DIA	411,60	411,60
28/08/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	585,03	
28/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		585,03
28/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/08/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.585,03	6.585,03
31/08/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.773,60	
31/08/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.773,60
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2023	3.988,30	
31/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2023		3.988,30
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023	1.174,80	
31/08/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2023		1.174,80
31/08/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	4.324,00	
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023		4.324,00
31/08/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	1.320,00	
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023		1.320,00
31/08/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	335,70	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		335,70
31/08/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	345,92	
31/08/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		345,92
31/08/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	145,20	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		145,20
31/08/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023 (PARTE PATRONAL).	133,17	
31/08/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023 (PARTE PATRONAL).		133,17
			TOTAL DO DIA	13.540,69	13.540,69
			TOTAL DO MÊS	58.501,81	58.501,81
01/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,76	
02/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,76
02/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.524,99	
02/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.524,99
			TOTAL DO DIA	1.908,75	1.908,75
06/09/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2023	345,92	
06/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2023		345,92
			TOTAL DO DIA	345,92	345,92
20/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.773,60	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.773,60
20/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	522,50	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		522,50
20/09/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		32.818,87
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	31.177,93	
20/09/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.640,94	
20/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	223,74	
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023		223,74
20/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	390,33	
			TRANSPORTE	35.729,04	35.338,71

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2023	35.729,04	35.338,71 390,33
			TOTAL DO DIA	35.729,04	35.729,04
29/09/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
29/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
29/09/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	4.720,00	
29/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023		4.720,00
29/09/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	1.320,00	
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023		1.320,00
29/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	365,40	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		365,40
29/09/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	377,60	
29/09/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		377,60
29/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	145,20	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		145,20
29/09/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023 (PARTE PATRONAL).	633,53	
29/09/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023 (PARTE PATRONAL).		633,53
			TOTAL DO DIA	7.910,73	7.910,73
30/09/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	1.958,53	
30/09/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.958,53
30/09/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2023	4.354,60	
30/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2023		4.354,60
30/09/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023	1.174,80	
30/09/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2023		1.174,80
			TOTAL DO DIA	7.487,93	7.487,93
			TOTAL DO MÊS	53.382,37	53.382,37
03/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,44	
03/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,44
03/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.161,49	
03/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.161,49
			TOTAL DO DIA	2.510,93	2.510,93
06/10/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2023	377,60	
06/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2023		377,60
			TOTAL DO DIA	377,60	377,60
09/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.539,76	
09/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.539,76
09/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	696.400,00	
09/10/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		696.400,00
			TOTAL DO DIA	705.939,76	705.939,76
10/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
10/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
11/10/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		146.085,93
11/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	141.703,35	
11/10/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	4.382,58	
			TOTAL DO DIA	146.085,93	146.085,93
17/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.667,50	
17/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.667,50
			TOTAL DO DIA	2.667,50	2.667,50
18/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
			TRANSPORTE	523,50	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
19/10/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.669,71	
19/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.669,71
			TOTAL DO DIA	1.669,71	1.669,71
20/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.958,53	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.958,53
20/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023	244,20	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023		244,20
20/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023	899,93	
20/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2023		899,93
			TOTAL DO DIA	3.102,66	3.102,66
31/10/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	36.937,95	
31/10/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36.937,95
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2023	5.966,90	
31/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2023		5.966,90
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2023	1.174,80	
31/10/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2023		1.174,80
31/10/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	6.470,00	
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		6.470,00
31/10/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023		1.320,00
31/10/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	503,10	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		503,10
31/10/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	517,60	
31/10/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		517,60
31/10/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		145,20
31/10/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023 (PARTE PATRONAL).	731,00	
31/10/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023 (PARTE PATRONAL).		731,00
			TOTAL DO DIA	53.766,55	53.766,55
			TOTAL DO MÊS	916.993,14	916.993,14
01/11/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		32.818,87
01/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	31.177,93	
01/11/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.640,94	
			TOTAL DO DIA	32.818,87	32.818,87
07/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2023	517,60	
07/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2023		517,60
			TOTAL DO DIA	517,60	517,60
20/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	36.937,95	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		36.937,95
20/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023	381,90	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023		381,90
20/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023	997,40	
20/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2023		997,40
			TOTAL DO DIA	38.317,25	38.317,25
22/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,90	
22/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,90
22/11/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.617,47
22/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.968,95	
			TRANSPORTE	21.538,85	22.187,37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	21.538,85 648,52	22.187,37
			TOTAL DO DIA	22.187,37	22.187,37
30/11/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	4.807,35	
30/11/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.807,35
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.384,00	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.384,00
30/11/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	221,03	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		221,03
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2023	6.649,40	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2023		6.649,40
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2023	1.174,80	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2023		1.174,80
30/11/2023	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	1.861,66	
30/11/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023		1.861,66
30/11/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	148,92	
30/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		148,92
30/11/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	7.220,00	
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		7.220,00
30/11/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	1.320,00	
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023		1.320,00
30/11/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	570,60	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		570,60
30/11/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	577,60	
30/11/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		577,60
30/11/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	145,20	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		145,20
30/11/2023	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023 (PARTE PATRONAL).	219,30	
30/11/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023 (PARTE PATRONAL).		219,30
			TOTAL DO DIA	26.823,36	26.823,36
			TOTAL DO MÊS	120.664,45	120.664,45
04/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.395,50	
04/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.395,50
04/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.357,00	
04/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.357,00
			TOTAL DO DIA	10.752,50	10.752,50
05/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	162,53	
05/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		162,53
05/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.071,92	
05/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.071,92
			TOTAL DO DIA	1.234,45	1.234,45
06/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	692,00	
06/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		692,00
06/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64,98	
06/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64,98
			TOTAL DO DIA	756,98	756,98
07/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		49.734,85
07/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	47.248,11	
07/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.486,74	
07/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2023	726,52	
			TRANSPORTE	50.461,37	49.734,85

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2023	50.461,37	49.734,85 726,52
			TOTAL DO DIA	50.461,37	50.461,37
11/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.253,70	
11/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.253,70
11/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.496,30	
11/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.496,30
			TOTAL DO DIA	12.750,00	12.750,00
14/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.000,00	
14/12/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
15/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
15/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
			TOTAL DO DIA	346,00	346,00
18/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.921,90	
18/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.921,90
			TOTAL DO DIA	7.921,90	7.921,90
19/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.886,55	
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.886,55
19/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.995,77	
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.995,77
19/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		33.813,38
19/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	32.122,71	
19/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.690,67	
			TOTAL DO DIA	61.695,70	61.695,70
20/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	4.807,35	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		4.807,35
20/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.434,30	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.434,30
20/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	173,00	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		173,00
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2023	935,10	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2023		935,10
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023	320,32	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023		320,32
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO DE 13º ANO 2023	1.993,02	
20/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 13º ANO 2023		1.993,02
20/12/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	4.175,00	
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		4.175,00
20/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	185,06	
20/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		185,06
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	1.861,66	
20/12/2023	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		1.861,66
20/12/2023	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2023	320,32	
20/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2023		320,32
			TOTAL DO DIA	16.205,13	16.205,13
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.605,30	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.605,30
27/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.865,70	
27/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.865,70
			TOTAL DO DIA	21.817,00	21.817,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
29/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
29/12/2023	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.740,00	
29/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.740,00
			TOTAL DO DIA	5.086,00	5.086,00
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2023	6.649,40	
30/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2023		6.649,40
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2023	1.174,80	
30/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2023		1.174,80
30/12/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	7.220,00	
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		7.220,00
30/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	1.320,00	
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023		1.320,00
30/12/2023	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	570,60	
30/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		570,60
30/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	577,60	
30/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		577,60
30/12/2023	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	145,20	
30/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	17.657,60	17.657,60
31/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	8.036,69	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		8.036,69
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	8.036,69	
31/12/2023	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8.036,69
31/12/2023	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	REFERENTE	32.231,68	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		32.231,68
31/12/2023	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	REFERENTE	35.745,20	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		35.745,20
31/12/2023	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	REFERENTE	763,80	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		763,80
31/12/2023	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	REFERENTE	6.436,88	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		6.436,88
31/12/2023	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	REFERENTE	3.899,00	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE		3.899,00
31/12/2023	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023	715,80	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2023		715,80
31/12/2023	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2023	762,66	
31/12/2023	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 12/2023		762,66
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	REFERENTE	162.373,27	
31/12/2023	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE		162.373,27
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	32.231,68	
31/12/2023	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		32.231,68
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	35.745,20	
31/12/2023	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		35.745,20
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	763,80	
31/12/2023	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		763,80
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.436,88	
31/12/2023	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.436,88
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	3.899,00	
31/12/2023	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		3.899,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	11.898,33	
31/12/2023	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		11.898,33
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	339,00	
			TRANSPORTE	350.315,56	349.976,56

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	350.315,56	349.976,56 339,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	61.300,67	
31/12/2023	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		61.300,67
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	63.164,00	
31/12/2023	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		63.164,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.241,67	
31/12/2023	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.241,67
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.777,78	
31/12/2023	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.777,78
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.787,65	
31/12/2023	3.2.2.01.0006	INSS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.787,65
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	5.323,35	
31/12/2023	3.2.2.01.0007	FGTS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		5.323,35
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	8.982,30	
31/12/2023	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		8.982,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	7.294,50	
31/12/2023	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		7.294,50
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	12.777,20	
31/12/2023	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		12.777,20
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.269,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.269,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	580,50	
31/12/2023	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		580,50
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.480,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0005	SEGUROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.480,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	6.892,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		6.892,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	3.588,82	
31/12/2023	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		3.588,82
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	9.100,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		9.100,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	260.982,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		260.982,30
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	20.800,00	
31/12/2023	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		20.800,00
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	11.981,10	
31/12/2023	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		11.981,10
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	1.982,30	
31/12/2023	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		1.982,30
31/12/2023	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	734.173,00	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		734.173,00
31/12/2023	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	560.183,34	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		560.183,34
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	17.236,27	
31/12/2023	4.1.2.03.0003	(-) ISS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		17.236,27
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	67.675,12	
			TRANSPORTE	2.224.889,03	2.157.213,91

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0017
Número livro: 0003
254
Página 17 de 22

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	2.224.889,03	2.157.213,91
31/12/2023	4.1.5.01.0006	BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		67.675,12
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	474,02	
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	2.606,80	474,02
31/12/2023	3.2.2.04.0016	INTERNET	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		2.606,80
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	513.921,10	
31/12/2023	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		513.921,10
31/12/2023	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023	106.771,44	
31/12/2023	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERIODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2023		106.771,44
			TOTAL DO DIA	2.848.662,39	2.848.662,39
			TOTAL DO MÊS	3.062.347,02	3.062.347,02

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 18 de 22

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.003.428,05D
ATIVO CIRCULANTE	783.173,75D
DISPONÍVEL	359.245,90D
CAIXA	359.245,90D
CAIXA GERAL	359.245,90D
CLIENTES	67.963,24D
DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D
CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D
ESTOQUE	355.964,61D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	330.164,61D
MERCADORIAS PARA REVENDA	330.164,61D
MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	220.254,30D
IMOBILIZADO	220.254,30D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D
VEÍCULOS	92.000,00D
VEÍCULOS	92.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	18.400,00C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	18.400,00C
PASSIVO	1.003.428,05C
PASSIVO CIRCULANTE	249.673,40C
FORNECEDORES	249.673,40C
FORNECEDORES	249.673,40C
FORNECEDORES DIVERSOS	249.673,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C
LUCROS ACUMULADOS	346.983,21C
LUCRO DO PERÍODO	106.771,44C

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2023

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.294.356,34
VENDA DE MERCADORIAS	734.173,00
SERVIÇOS PRESTADOS	560.183,34
DEDUÇÕES	(84.911,39)
(-) ISS	(17.236,27)
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.675,12)
RECEITA LÍQUIDA	1.209.444,95
CMV	(513.921,10)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(513.921,10)
LUCRO BRUTO	695.523,85
DESPESAS OPERACIONAIS	(589.226,43)
DESPESAS COM VENDAS	(91.313,89)
FRETES E CARRETOS	(35.745,20)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(763,80)
EXPEDIENTE	(6.436,88)
REFEIÇÕES	(3.899,00)
MANUTENÇÃO E REPARO	(11.898,33)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(339,00)
COMBUSTÍVEL	(32.231,68)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(497.912,54)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.300,67)
PRÓ-LABORE	(63.164,00)
13º SALÁRIO	(5.241,67)
FÉRIAS	(1.777,78)
INSS	(5.787,65)
FGTS	(5.323,35)
TAXAS DIVERSAS	(8.982,30)
ENERGIA ELÉTRICA	(7.294,50)
ÁGUA E ESGOTO	(12.777,20)
TELEFONE	(1.269,30)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(580,50)
SEGUROS	(6.480,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.892,30)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.588,82)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.100,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(260.982,30)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(20.800,00)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(11.981,10)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.982,30)
INTERNET	(2.606,80)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	474,02
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	474,02
RESULTADO OPERACIONAL	106.771,44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	106.771,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	106.771,44

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2023

GERSON VENITES EMPRESARIO CPF: 034.812.079-64	HELIO OSMAR COSTA Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6 CPF: 034.576.419-60 Contador
---	--

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GERSON VENITES.

Mangueirinha, 31/12/2023

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.885.766/0001-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
43885766000103	GERSON VENITES



CONFORME ART. 13 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/06/2024 17:01 SOB N°
20244001774.
PROTOCOLO: 244001774 DE 06/06/2024. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GERSON VENITES, município Mangueirinha, CNPJ nº 43.885.766/0001-03, Número de Registro (NIRE) 41108975821.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41108975821

Mangueirinha, 01/01/2024

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
Empresário
CPF 034.812.079-64

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004

Página 2 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	REFERENTE AJUSTE DE LUCROS 2023	106.771,44	
01/01/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE AJUSTE DE LUCROS 2023		106.771,44
			TOTAL DO DIA	106.771,44	106.771,44
02/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.367,00	
02/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.367,00
			TOTAL DO DIA	2.367,00	2.367,00
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	532,74	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		532,74
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.428,46	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.428,46
04/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,67	
04/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,67
			TOTAL DO DIA	3.283,87	3.283,87
10/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.400,00	
10/01/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.400,00
			TOTAL DO DIA	7.400,00	7.400,00
16/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82,85	
16/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82,85
			TOTAL DO DIA	82,85	82,85
22/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.006,80	
22/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.006,80
			TOTAL DO DIA	2.006,80	2.006,80
23/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	108,86	
23/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		108,86
			TOTAL DO DIA	108,86	108,86
24/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.250,94	
24/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.250,94
			TOTAL DO DIA	4.250,94	4.250,94
26/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	692,00	
26/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		692,00
			TOTAL DO DIA	692,00	692,00
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	519,00	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		519,00
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,20	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,20
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	96,80	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		96,80
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	484,01	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		484,01
29/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	484,01	
29/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		484,01
			TOTAL DO DIA	1.999,02	1.999,02
30/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.166,90	
30/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.166,90
			TOTAL DO DIA	23.166,90	23.166,90
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	274,39	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		274,39
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.257,61	
			TRANSPORTE	1.532,00	274,39

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004
 Página 3 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.532,00	274,39
31/01/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.257,61
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.230,80	
31/01/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.230,80
31/01/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	620,25	
31/01/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR A RECOLHER		620,25
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	4.812,00	
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		4.812,00
31/01/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	1.412,00	
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024		1.412,00
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	369,54	
31/01/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		369,54
31/01/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	384,96	
31/01/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		384,96
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	155,32	
31/01/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		155,32
31/01/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2024	4.442,46	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 01/2024		4.442,46
31/01/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2024	1.256,68	
31/01/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 01/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	19.216,01	19.216,01
			TOTAL DO MÊS	171.345,69	171.345,69
03/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	52,68	
03/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		52,68
03/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.852,04	
03/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.852,04
			TOTAL DO DIA	2.904,72	2.904,72
06/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	378,00	
06/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		378,00
			TOTAL DO DIA	378,00	378,00
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
07/02/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
07/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2024	384,96	
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 01/2024		384,96
07/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL	344,81	
07/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL		344,81
			TOTAL DO DIA	30.729,77	30.729,77
09/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	645,34	
09/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		645,34
09/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	2.500,00	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		2.500,00
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2024	41,67	
09/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2024		41,67
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	43,40	
09/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		43,40
09/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	328,15	
09/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		328,15
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2024	2.296,18	
			TRANSPORTE	5.854,74	3.558,56

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004
 Página 4 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/02/2024	1.1.3.06.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	TRANSPORTE REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2024	5.854,74	3.558,56 2.296,18
09/02/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024	208,33	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024		208,33
09/02/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024	1.111,11	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024		1.111,11
09/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	16,66	
09/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		16,66
09/02/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024	208,33	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2024		208,33
09/02/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024	277,77	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2024		277,77
09/02/2024	3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/2024	2.500,00	
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE AVISO PRÉVIO FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/2024		2.500,00
09/02/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL	4.424,29	
09/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA VALDEMIR BRASIL		4.424,29
			TOTAL DO DIA	14.601,23	14.601,23
16/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.307,35	
16/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.307,35
			TOTAL DO DIA	10.307,35	10.307,35
20/02/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	620,25	
20/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		620,25
20/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2024	568,26	
20/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 01/2024		568,26
			TOTAL DO DIA	1.188,51	1.188,51
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	698,40	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		698,40
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,20	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,20
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,67	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,67
29/02/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.759,50	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.759,50
29/02/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.959,25	
29/02/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.959,25
29/02/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	7.929,07	
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		7.929,07
29/02/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	1.412,00	
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024		1.412,00
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	603,31	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		603,31
29/02/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	634,31	
29/02/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		634,31
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	155,32	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		155,32
29/02/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024 (PARTE PATRONAL).	199,90	
29/02/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024 (PARTE PATRONAL).		199,90
29/02/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2024	7.325,76	
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 02/2024		7.325,76
29/02/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	38.605,37	37.348,69

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
 Número livro: 0004
 Página 5 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/02/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	38.605,37	37.348,69
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 02/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	38.605,37	38.605,37
			TOTAL DO MÊS	98.714,95	98.714,95
04/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	556,89	
04/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		556,89
04/03/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		185.761,79
04/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	182.046,55	
04/03/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	3.715,24	
			TOTAL DO DIA	186.318,58	186.318,68
07/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,45	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,45
07/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.230,81	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.230,81
07/03/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2024	634,31	
07/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 02/2024		634,31
			TOTAL DO DIA	1.985,57	1.985,57
08/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.723,39	
08/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.723,39
			TOTAL DO DIA	3.723,39	3.723,39
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.097,94	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.097,94
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	803,16	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		803,16
14/03/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.142,85	
14/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.142,85
			TOTAL DO DIA	7.043,95	7.043,95
20/03/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.959,25	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.959,25
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	345,94	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		345,94
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	300,75	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		300,75
20/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024	311,83	
20/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 02/2024		311,83
			TOTAL DO DIA	4.917,77	4.917,77
30/03/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	13.348,00	
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		13.348,00
30/03/2024	3.2.7.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	1.412,00	
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024		1.412,00
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	1.031,88	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		1.031,88
30/03/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	1.067,84	
30/03/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		1.067,84
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	155,32	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		155,32
30/03/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024 (PARTE PATRONAL),	2.262,66	
30/03/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024 (PARTE PATRONAL),		2.262,66
30/03/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2024	12.316,12	
30/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 03/2024		12.316,12
			TRANSPORTE	31.593,82	31.593,82

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Número livro: 0004
 Página 6 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/03/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	31.593,82	31.593,82
30/03/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2024	1.256,68	
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 03/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	32.850,50	32.850,50
31/03/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	16.372,71	
31/03/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16.372,71
			TOTAL DO DIA	16.372,71	16.372,71
			TOTAL DO MÊS	253.212,57	253.212,57
12/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.275,00	
12/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.275,00
			TOTAL DO DIA	7.275,00	7.275,00
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	367,12	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		367,12
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	1.346,78	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		1.346,78
19/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024	1.735,96	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 03/2024		1.735,96
19/04/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2024	1.067,84	
19/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 03/2024		1.067,84
			TOTAL DO DIA	4.517,70	4.517,70
22/04/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	16.372,71	
22/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		16.372,71
			TOTAL DO DIA	16.372,71	16.372,71
23/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		126.663,92
23/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	124.130,64	
23/04/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.533,28	
23/04/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		111.459,08
23/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	109.229,90	
23/04/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.229,18	
			TOTAL DO DIA	238.123,00	238.123,00
30/04/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	22.202,85	
30/04/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22.202,85
30/04/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	10.136,00	
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		10.136,00
30/04/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	1.412,00	
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024		1.412,00
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	785,16	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		785,16
30/04/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	810,88	
30/04/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		810,88
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	155,32	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		155,32
30/04/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL).	2.262,66	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL).		2.262,66
30/04/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL)	129,00	
30/04/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024 (PARTE PATRONAL)		129,00
30/04/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2024	9.350,84	
30/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 04/2024		9.350,84
30/04/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	48.501,39	47.244,71

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 7 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	48.501,39	47.244,71
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 04/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	48.501,39	48.501,39
			TOTAL DO MÊS	314.789,80	314.789,80
02/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	309.070,00	
02/05/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		309.070,00
			TOTAL DO DIA	309.070,00	309.070,00
03/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	1.176,67	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		1.176,67
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	114,72	
03/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		114,72
03/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	94,13	
03/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		94,13
03/05/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024	353,00	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024		353,00
03/05/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024	470,67	
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024		470,67
03/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	28,24	
03/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		28,24
03/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA MATHEUS SOARES FERREIRA	1.885,62	
03/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA MATHEUS SOARES FERREIRA		1.885,62
			TOTAL DO DIA	4.123,05	4.123,05
06/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,13	
06/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,13
06/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.432,15	
06/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.432,15
			TOTAL DO DIA	5.472,28	5.472,28
07/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES	268,80	
07/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES		268,80
			TOTAL DO DIA	268,80	268,80
08/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.197,47	
08/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.197,47
			TOTAL DO DIA	12.197,47	12.197,47
09/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.936,24	
09/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.936,24
09/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	1.800,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		1.800,00
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	185,82	
09/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		185,82
09/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	220,80	
09/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		220,80
09/05/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024	600,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2024		600,00
09/05/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024	3.400,00	
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2024		3.400,00
09/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	48,00	
09/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		48,00
			TRANSPORTE	15.190,86	15.190,86

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

267
Página 8 de 28
Folha
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/05/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	TRANSPORTE	15.190,86	15.190,86
			PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES	5.614,18	
09/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA EVANDRO VENITES		5.614,18
			TOTAL DO DIA	20.805,04	20.805,04
15/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.661,34	
15/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.661,34
			TOTAL DO DIA	6.661,34	6.661,34
17/05/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
17/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
20/05/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	22.202,85	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		22.202,85
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	375,94	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		375,94
20/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2024	933,25	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 04/2024		933,25
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	1.520,78	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		1.520,78
20/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024	1.735,96	
20/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 04/2024		1.735,96
			TOTAL DO DIA	26.768,78	26.768,78
28/05/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.405,70
28/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.337,59	
28/05/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.068,11	
			TOTAL DO DIA	53.405,70	53.405,70
31/05/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	32.055,60	
31/05/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32.055,60
31/05/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024	10.136,00	
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		10.136,00
31/05/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	1.412,00	
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024		1.412,00
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	785,16	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		785,16
31/05/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	810,88	
31/05/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		810,88
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	155,32	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		155,32
31/05/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024 (PARTE PATRONAL).	1.875,66	
31/05/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024 (PARTE PATRONAL).		1.875,66
31/05/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2024	9.350,84	
31/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 05/2024		9.350,84
31/05/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2024	1.256,68	
31/05/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 05/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	57.838,14	57.838,14
			TOTAL DO MÊS	496.959,60	496.959,60
05/06/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		125.619,43
05/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	123.107,04	
			TRANSPORTE	123.107,04	125.619,43

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha
Número livro: 0004
Página 9 de 28

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	123.107,04 2.512,39	125.619,43
			TOTAL DO DIA	125.619,43	125.619,43
20/06/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	32.055,60	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		32.055,60
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	261,22	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		261,22
20/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2024	810,88	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 05/2024		810,88
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	818,96	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		818,96
20/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024	1.735,96	
20/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 05/2024		1.735,96
			TOTAL DO DIA	35.682,62	35.682,62
21/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	640,00	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		640,00
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	98,00	
21/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		98,00
21/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	93,01	
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		93,01
21/06/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024	666,67	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024		666,67
21/06/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024	2.488,89	
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024		2.488,89
21/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	53,33	
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		53,33
21/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI	146,34	
21/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI		146,34
21/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI	3.697,56	
21/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA AVELINO DE JESUS SARTURI		3.697,56
			TOTAL DO DIA	7.883,80	7.883,80
28/06/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
28/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
28/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	3.010,00	
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		3.010,00
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	338,31	
28/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		338,31
28/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	382,98	
28/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		382,98
28/06/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024	1.433,33	
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2024		1.433,33
28/06/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024	1.911,11	
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 06/2024		1.911,11
28/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	114,66	
28/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		114,66
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA	3.495,63	
28/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA		3.495,63
28/06/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	2.520,50	
			TRANSPORTE	13.555,52	11.035,02

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha: 10
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	13.555,52	11.035,02 2.520,50
			TOTAL DO DIA	13.555,52	13.555,52
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	2.824,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		2.824,00
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2024	706,00	
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2024		706,00
29/06/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	1.412,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024		1.412,00
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	211,80	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		211,80
29/06/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	282,40	
29/06/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		282,40
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155,32	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		155,32
29/06/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 06/2024	1.412,00	
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 06/2024		1.412,00
29/06/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL).	1.391,91	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL).		1.391,91
29/06/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL)	451,50	
29/06/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024 (PARTE PATRONAL)		451,50
29/06/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2024	3.318,20	
29/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 06/2024		3.318,20
29/06/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2024	1.256,68	
29/06/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 06/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	13.421,81	13.421,81
30/06/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	11.982,91	
30/06/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11.982,91
			TOTAL DO DIA	11.982,91	11.982,91
			TOTAL DO MÊS	208.146,09	208.146,09
01/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA	289,32	
01/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE AILTON PADILHA		289,32
01/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS	208,32	
01/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA JOSE CARLOS DOS SANTOS		208,32
			TOTAL DO DIA	497,64	497,64
05/07/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		133.645,03
05/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	130.972,13	
05/07/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECLUPERAR	2.672,90	
			TOTAL DO DIA	133.645,03	133.645,03
12/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,44	
12/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,44
12/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.051,07	
12/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.051,07
			TOTAL DO DIA	3.502,51	3.502,51

TRANSPORTE

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 11 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
17/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	155,32	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		155,32
19/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2024	282,40	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 06/2024		282,40
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	1.672,56	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		1.672,56
19/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024	818,96	
19/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 06/2024		818,96
			TOTAL DO DIA	2.929,24	2.929,24
22/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	
22/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		174,50
22/07/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	11.982,91	
22/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		11.982,91
			TOTAL DO DIA	12.157,41	12.157,41
23/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
23/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
25/07/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.094,31
25/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.032,42	
25/07/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.061,89	
25/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
25/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	53.443,31	53.443,31
31/07/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
31/07/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	18.213,02	
31/07/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18.213,02
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	2.824,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		2.824,00
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	211,80	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		211,80
31/07/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	225,92	
31/07/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		225,92
31/07/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	155,32	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		155,32
31/07/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024 (PARTE PATRONAL).	607,16	
31/07/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024 (PARTE PATRONAL).		607,16
31/07/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2024	2.612,20	
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 07/2024		2.612,20
			TRANSPORTE	29.608,92	29.608,92

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 12 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.5.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	TRANSPORTE	29.608,92	29.608,92
31/07/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2024	1.256,68	
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 07/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	30.865,60	30.865,60
			TOTAL DO MÊS	237.913,24	237.913,24
01/08/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.597,13
01/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.245,19	
01/08/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	351,94	
			TOTAL DO DIA	17.597,13	17.597,13
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.924,35	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.924,35
07/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.856,08	
07/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.856,08
			TOTAL DO DIA	7.303,93	7.303,93
08/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.747,75	
08/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.747,75
			TOTAL DO DIA	5.747,75	5.747,75
15/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,10	
15/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		178,10
15/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91,90	
15/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91,90
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
16/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.000,00	
16/08/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.000,00
			TOTAL DO DIA	28.000,00	28.000,00
20/08/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	18.213,02	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		18.213,02
20/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024	155,32	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024		155,32
20/08/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2024	225,92	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 07/2024		225,92
20/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024	818,96	
20/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 07/2024		818,96
			TOTAL DO DIA	19.413,22	19.413,22
21/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	81,50	
21/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		81,50
21/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,50	
21/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		38,50
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
22/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	523,50	
22/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		523,50
			TOTAL DO DIA	523,50	523,50
23/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	125.185,00	
23/08/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		125.185,00
			TOTAL DO DIA	125.185,00	125.185,00
25/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	
			TRANSPORTE	174,50	

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 13 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,50	
			TOTAL DO DIA	174,50	174,50
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.413,91	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.413,91
27/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.086,09	
27/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.086,09
			TOTAL DO DIA	5.849,00	5.849,00
28/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.426,33	
28/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.426,33
28/08/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.243,67	
28/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.243,67
			TOTAL DO DIA	4.670,00	4.670,00
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	1.459,07	
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		1.459,07
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2024	1.364,93	
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2024		1.364,93
30/08/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	1.412,00	
30/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024		1.412,00
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	109,43	
30/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		109,43
30/08/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	116,72	
30/08/2024	2.1.5.02.0007	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		116,72
30/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	155,32	
30/08/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		155,32
30/08/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 08/2024	1.364,93	
30/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE COLABORADORES AFASTADOS MÊS 08/2024		1.364,93
			TOTAL DO DIA	5.982,40	5.982,40
31/08/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	23.612,24	
31/08/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23.612,24
31/08/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2024	1.349,64	
31/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 08/2024		1.349,64
31/08/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2024	1.256,68	
31/08/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 08/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	26.218,56	26.218,56
			TOTAL DO MÊS	247.054,99	247.054,99
05/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.413,57	
05/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.413,57
			TOTAL DO DIA	9.413,57	9.413,57
06/09/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	1.412,00	
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		1.412,00
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	167,67	
06/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		167,67
06/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	184,50	
06/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		184,50
06/09/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 08/2024	823,67	
			TRANSPORTE	2.587,84	1.764,17

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 14 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	TRANSPORTE	7.587,84	1.764,17
06/09/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 08/2024		823,67
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 08/2024	1.098,23	
06/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	65,89	1.098,23
06/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		65,89
06/09/2024	2.1.5.01.0005	RESCISÕES A PAGAR	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS	3.166,23	
06/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS		3.166,23
			TOTAL DO DIA	6.918,19	6.918,19
09/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS	250,39	
09/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GRRF REF. RESCISÃO TRABALHISTA NEURI ROSA DOS SANTOS		250,39
			TOTAL DO DIA	250,39	250,39
11/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.433,44	
11/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.433,44
			TOTAL DO DIA	2.433,44	2.433,44
12/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.377,39	
12/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.377,39
			TOTAL DO DIA	8.377,39	8.377,39
17/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	349,00	
17/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		349,00
			TOTAL DO DIA	349,00	349,00
20/09/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	23.612,24	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		23.612,24
20/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2024	432,42	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 08/2024		432,42
20/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2024	116,72	
20/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 08/2024		116,72
			TOTAL DO DIA	24.161,38	24.161,38
21/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	367,73	
21/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		367,73
21/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.068,43	
21/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.068,43
			TOTAL DO DIA	5.436,16	5.436,16
23/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.565,46	
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.565,46
23/09/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.142,56	
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.142,56
23/09/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.738,42
23/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.323,65	
23/09/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	414,77	
			TOTAL DO DIA	27.446,44	27.446,44
24/09/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.540,34
24/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.129,53	
24/09/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	410,81	
			TOTAL DO DIA	20.540,34	20.540,34
30/09/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	4.287,21	
30/09/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.287,21
30/09/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	2.824,00	
			TRANSPORTE	7.111,21	4.287,21

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 15 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	7.111,21	4.287,21 2.824,00
30/09/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	1.412,00	
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024		1.412,00
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	211,80	
30/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		211,80
30/09/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	225,92	
30/09/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		225,92
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	155,32	
30/09/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		155,32
30/09/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2024	2.612,20	
30/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 09/2024		2.612,20
30/09/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2024	1.256,68	
30/09/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 09/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	12.985,13	12.985,13
			TOTAL DO MÊS	118.311,43	118.311,43
01/10/2024	2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DIVERSOS	39.796,30	
01/10/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DIVERSOS		39.796,30
01/10/2024	1.1.3.06.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	2.296,18	
01/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		2.296,18
			TOTAL DO DIA	42.092,48	42.092,48
18/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2024	367,12	
18/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 09/2024		367,12
18/10/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2024	225,92	
18/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 09/2024		225,92
			TOTAL DO DIA	593,04	593,04
21/10/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	4.287,21	
21/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		4.287,21
			TOTAL DO DIA	4.287,21	4.287,21
31/10/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		73.141,96
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	71.679,12	
31/10/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.462,84	
31/10/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	7.605,96	
31/10/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7.605,96
31/10/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	4.703,74	
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		4.703,74
31/10/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	1.412,00	
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024		1.412,00
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	352,78	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		352,78
31/10/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	376,29	
31/10/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		376,29
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	155,32	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		155,32
31/10/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024 (PARTE PATRONAL).	707,71	
31/10/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024 (PARTE PATRONAL).		707,71
31/10/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2024	4.350,96	
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 10/2024		4.350,96
31/10/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2024	1.256,68	
			TRANSPORTE	94.063,40	92.806,72

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 16 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	94.063,40	92.806,72
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 10/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	94.063,40	94.063,40
			TOTAL DO MÊS	141.036,13	141.036,13
05/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.408,50	
06/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.408,50
06/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.123,13	
06/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.123,13
			TOTAL DO DIA	8.531,63	8.531,63
07/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.943,76	
07/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.943,76
			TOTAL DO DIA	1.943,76	1.943,76
08/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	669,17	
08/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		669,17
08/11/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.169,98	
08/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.169,98
			TOTAL DO DIA	3.839,15	3.839,15
14/11/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		118.005,80
14/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	115.645,68	
14/11/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.360,12	
			TOTAL DO DIA	118.005,80	118.005,80
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	261,22	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		261,22
19/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2024	376,29	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 10/2024		376,29
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	687,88	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		687,88
19/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024	266,71	
19/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 10/2024		266,71
			TOTAL DO DIA	1.592,10	1.592,10
22/11/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	7.605,96	
22/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		7.605,96
			TOTAL DO DIA	7.605,96	7.605,96
29/11/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	8.536,00	
29/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		8.536,00
29/11/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	1.412,00	
29/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024		1.412,00
29/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	662,34	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		662,34
29/11/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	682,88	
29/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		682,88
29/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	155,32	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		155,32
29/11/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024 (PARTE PATRONAL).	1.531,66	
29/11/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024 (PARTE PATRONAL).		1.531,66
			TOTAL DO DIA	12.980,20	12.980,20
30/11/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	10.940,55	
30/11/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10.940,55
			TRANSPORTE	10.940,55	10.940,55

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 17 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2024	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	TRANSPORTE	10.940,55	10.940,55
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024	1.489,67	
30/11/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024		1.489,67
30/11/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	119,16	
30/11/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		119,16
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2024	7.873,66	
30/11/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 11/2024		7.873,66
30/11/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2024	1.256,68	
			PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 11/2024		1.256,68
			TOTAL DO DIA	21.679,72	21.679,72
			TOTAL DO MÊS	176.178,32	176.178,32
03/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,25	
03/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,25
03/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.494,75	
03/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.494,75
			TOTAL DO DIA	4.297,00	4.297,00
09/12/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		97.501,93
09/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	95.551,89	
09/12/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.950,04	
			TOTAL DO DIA	97.501,93	97.501,93
12/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.252,12	
12/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.252,12
			TOTAL DO DIA	1.252,12	1.252,12
16/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
16/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
			TOTAL DO DIA	130,00	130,00
20/12/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	10.940,55	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		10.940,55
20/12/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	3.573,01	
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		3.573,01
20/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	166,65	
20/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		166,65
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	1.489,67	
20/12/2024	1.1.3.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		1.489,67
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2024	267,97	
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER INSS S/ 13º SALÁRIO 12/2024		267,97
20/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL)	515,20	
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL)		515,20
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	261,22	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		261,22
20/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2024	802,04	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FGTS MÊS 11/2024		802,04
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	937,30	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		937,30
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024	1.150,80	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 11/2024		1.150,80
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	88,25	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024		88,25
			TRANSPORTE	20.192,66	20.192,66

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE	20.192,66	20.192,66
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	471,73	
20/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024		471,73
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INSS MÊS 12/2024	223,19	
20/12/2024	2.1.5.01.0006	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO DE 13º ANO 2024	1.815,37	
20/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 13º ANO 2024		1.815,37
			TOTAL DO DIA	22.702,95	22.702,95
30/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	57,96	
30/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		57,96
30/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	895,58	
30/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		895,58
			TOTAL DO DIA	953,54	953,54
31/12/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	9.097,47	
31/12/2024	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9.097,47
31/12/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	8.536,00	
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024		8.536,00
31/12/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	1.412,00	
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024		1.412,00
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	662,34	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		662,34
31/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	682,88	
31/12/2024	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		682,88
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	155,32	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		155,32
31/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL).	1.531,66	
31/12/2024	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024 (PARTE PATRONAL).		1.531,66
31/12/2024	2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2024	7.873,66	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FOLHA MÊS 12/2024		7.873,66
31/12/2024	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2024	1.256,68	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE MÊS 12/2024		1.256,68
31/12/2024	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	REFERENTE AJUSTE DE CMV	298.643,20	
31/12/2024	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE AJUSTE DE CMV		298.643,20
31/12/2024	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS	39.764,30	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FRETES E CARRETOS		39.764,30
31/12/2024	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.967,30	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.967,30
31/12/2024	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM	8.465,90	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM		8.465,90
31/12/2024	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	PAGAMENTO DE REFEIÇÕES	4.637,90	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE REFEIÇÕES		4.637,90
31/12/2024	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO	10.678,40	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO		10.678,40
31/12/2024	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	420,80	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		420,80
31/12/2024	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL	41.986,34	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL		41.986,34
31/12/2024	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS	12.793,40	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS		12.793,40
31/12/2024	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.641,20	
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		9.641,20
31/12/2024	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	13.741,21	
			TRANSPORTE	473.947,96	460.206,75

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 19 de 28
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	473.947,96	490.206,75
31/12/2024	3.2.2.04.0003	TELEFONE	PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		13.741,21
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TELEFONE	1.365,70	
31/12/2024	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO DE TELEFONE		1.365,70
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	670,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0005	SEGUROS	PAGAMENTO DE DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		670,20
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGUROS	16.790,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO DE SEGUROS		16.790,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.410,90	
31/12/2024	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.410,90
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	4.158,32	
31/12/2024	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		4.158,32
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	9.480,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		9.480,00
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	280.390,60	
31/12/2024	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		280.390,60
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	13.976,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	PAGAMENTO DE DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		13.976,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	962,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0016	INTERNET	PAGAMENTO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		962,30
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET	2.784,50	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DE INTERNET		2.784,50
31/12/2024	1.2.4.07.0004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	PAGAMENTO DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	18.400,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	PAGAMENTO DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		18.400,00
31/12/2024	1.2.4.07.0003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	PAGAMENTO DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	29.330,86	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		29.330,86
31/12/2024	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	389.643,00	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		389.643,00
31/12/2024	3.2.2.04.0015	COMBUSTÍVEL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	41.986,34	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		41.986,34
31/12/2024	3.2.1.04.0001	FRETES E CARRETOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	39.764,30	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		39.764,30
31/12/2024	3.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.967,30	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.967,30
31/12/2024	3.2.1.05.0003	HOSPEDAGEM	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	8.465,90	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		8.465,90
31/12/2024	3.2.1.05.0004	REFEIÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.637,90	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		4.637,90
31/12/2024	3.2.1.06.0002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	10.678,40	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		10.678,40
31/12/2024	3.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	420,80	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		420,80
31/12/2024	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	89.270,88	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		89.270,88
31/12/2024	3.2.2.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	16.944,00	
31/12/2024			ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		16.944,00
			TRANSPORTE	1.461.446,76	1.461.446,76

Empresa: GERSON VENITES

C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.461.446,75 7.866,34	1.461.446,75
31/12/2024	3.2.2.01.0004	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		7.866,34
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	10.757,78	
31/12/2024	3.2.2.01.0005	FÉRIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		10.757,78
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.466,68	
31/12/2024	3.2.2.01.0006	INSS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.466,68
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	8.218,04	
31/12/2024	3.2.2.01.0007	FGTS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		8.218,04
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	2.500,00	
31/12/2024	3.2.2.01.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		2.500,00
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	12.793,40	
31/12/2024	3.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		12.793,40
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	9.641,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		9.641,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.741,21	
31/12/2024	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.741,21
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.365,70	
31/12/2024	3.2.2.04.0003	TELEFONE	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.365,70
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	670,20	
31/12/2024	3.2.2.04.0004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		670,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	16.790,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0005	SEGUROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		16.790,30
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	5.410,90	
31/12/2024	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		5.410,90
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.158,32	
31/12/2024	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		4.158,32
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	9.480,00	
31/12/2024	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		9.480,00
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	670.033,60	
31/12/2024	3.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		670.033,60
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	47.730,86	
31/12/2024	3.2.2.04.0010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		47.730,86
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	13.976,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		13.976,30
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	962,30	
31/12/2024	3.2.2.04.0013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		962,30
31/12/2024	4.1.1.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	344.470,00	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		344.470,00
31/12/2024	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	1.299.634,84	
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		1.299.634,84
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	22.743,51	
31/12/2024	4.1.2.03.0003	(-) ISS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		22.743,51
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	160.950,02	
31/12/2024	4.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		160.950,02
			TRANSPORTE	4.138.808,26	4.138.808,26

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Folha Página 21 de 28
Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	4.138.808,26 2.784,50	4.138.808,26
31/12/2024	3.2.2.04.0016	INTERNET	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		2.784,50
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	298.643,20	
31/12/2024	3.1.7.01.0001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		298.643,20
31/12/2024	5.1.1.01.0001	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	95.284,66	
31/12/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		95.284,66
31/12/2024	2.3.5.01.0004	LUCRO DO PERÍODO	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024	95.284,66	
31/12/2024	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO DA CONTABILIDADE EM 12/2024		95.284,66
			TOTAL DO DIA	4.630.805,28	4.630.805,28
			TOTAL DO MÊS	4.757.642,82	4.757.642,82

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Inscrição: Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Fl. Página 22 de 28
 Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.003.428,05D	1.828.619,69	1.721.038,70	1.111.009,04D
2	ATIVO CIRCULANTE	783.173,75D	1.828.619,69	1.673.307,84	938.485,60D
3	DISPONÍVEL	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
4	CAIXA	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
5	CAIXA GERAL	359.245,90D	1.621.361,33	1.370.878,79	609.728,44D
12	CLIENTES	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D	0,00	0,00	67.963,24D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	3.785,85	3.785,85	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	3.785,85	3.785,85	0,00
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	2.296,18	2.296,18	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.489,67	1.489,67	0,00
53	ESTOQUE	355.964,61D	203.472,51	298.643,20	260.793,92D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	330.164,61D	203.472,51	298.643,20	234.993,92D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	330.164,61D	203.472,51	298.643,20	234.993,92D
521	MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D	0,00	0,00	25.800,00D
585	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D	0,00	0,00	25.800,00D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	220.254,30D	0,00	47.730,86	172.523,44D
111	IMOBILIZADO	220.254,30D	0,00	47.730,86	172.523,44D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D	0,00	0,00	146.654,30D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D	0,00	0,00	146.654,30D
120	VEÍCULOS	92.000,00D	0,00	0,00	92.000,00D
121	VEÍCULOS	92.000,00D	0,00	0,00	92.000,00D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	18.400,00C	0,00	47.730,86	66.130,86C
128	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	0,00	29.330,86	29.330,86C
129	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	18.400,00C	0,00	18.400,00	36.300,00C
149	PASSIVO	1.003.428,05C	552.131,48	659.712,47	1.111.009,04C
150	PASSIVO CIRCULANTE	249.673,40C	350.075,38	322.575,41	222.173,43C
164	FORNECEDORES	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
165	FORNECEDORES	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
506	FORNECEDORES DIVERSOS	249.673,40C	39.796,30	0,00	209.877,10C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	151.852,55	160.950,02	9.097,47C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	158.426,53	161.625,39	3.198,86C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	130.863,60	130.863,60	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	82.256,81	82.256,81	0,00
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
512	RESCISÕES A PAGAR	0,00	28.089,78	28.089,78	0,00
517	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	3.573,01	3.573,01	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	27.562,93	30.761,79	3.198,86C
191	INSS A RECOLHER	0,00	20.154,42	22.543,75	2.389,33C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	7.368,51	8.218,04	849,53C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C	202.056,10	337.137,06	888.835,61C
243	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C	202.056,10	337.137,06	588.835,61C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	453.754,65C	202.056,10	337.137,06	588.835,61C
266	LUCROS ACUMULADOS	346.903,21C	0,00	241.852,40	588.835,61C
518	LUCRO DO PERÍODO	106.771,44C	202.056,10	95.284,66	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.368.651,25	1.368.651,25	0,00
500	CUSTOS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
594	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
595	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
596	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	298.643,20	298.643,20	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.070.008,05	1.070.008,05	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	65.934,60	65.934,60	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	41.731,60	41.731,60	0,00
312	FRETES E CARRETOS	0,00	39.764,30	39.764,30	0,00
313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.967,30	1.967,30	0,00
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	13.103,80	13.103,80	0,00
317	HOSPEDAGEM	0,00	8.465,90	8.465,90	0,00

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021

Página 23 de 28
 Número livro: 0009

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
318	REFEIÇÕES	0,00	4.637,90	4.637,90	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	11.099,20	11.099,20	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	10.678,40	10.678,40	0,00
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	420,80	420,80	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.004.073,45	1.004.073,45	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	152.548,32	152.548,32	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	92.795,48	92.795,48	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	16.544,00	16.544,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	7.866,34	7.866,34	0,00
335	FÉRIAS	0,00	10.757,78	10.757,78	0,00
336	INSS	0,00	13.466,68	13.466,68	0,00
337	FGTS	0,00	8.218,04	8.218,04	0,00
338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.793,40	12.793,40	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	12.793,40	12.793,40	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	838.731,73	838.731,73	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	9.641,20	9.641,20	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	13.741,21	13.741,21	0,00
356	TELEFONE	0,00	1.365,70	1.365,70	0,00
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	670,20	670,20	0,00
358	SEGUROS	0,00	16.790,30	16.790,30	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	5.410,90	5.410,90	0,00
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	4.158,32	4.158,32	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	9.480,00	9.480,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	670.033,60	670.033,60	0,00
363	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	47.730,86	47.730,86	0,00
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	13.976,30	13.976,30	0,00
366	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	962,30	962,30	0,00
382	COMBUSTÍVEL	0,00	41.886,34	41.886,34	0,00
555	INTERNET	0,00	2.784,50	2.784,50	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
405	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	344.470,00	344.470,00	0,00
408	VENSA DE MERCADORIAS	0,00	344.470,00	344.470,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.299.634,84	1.299.634,84	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.299.634,84	1.299.634,84	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	183.693,53	183.693,53	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	183.693,53	183.693,53	0,00
427	(-) ISS	0,00	22.743,51	22.743,51	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	160.950,02	160.950,02	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
461	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
462	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
463	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
464	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.003.428,05D	1.828.619,69	1.721.038,70	1.111.009,04D
PASSIVO	1.003.428,05C	552.131,48	659.712,47	1.111.009,04C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.754,65C	202.056,10	337.137,06	889.635,61C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.368.651,25	1.368.651,25	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.827.798,37	1.827.798,37	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.644.104,84	1.644.104,84	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.003.428,05D	3.197.270,94	3.089.689,95	1.111.009,04D
CONTAS CREDORAS	1.757.182,70C	4.226.090,79	4.468.752,74	1.999.844,65C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

GERSON VENITES
 EMPRESARIO
 CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
 CPF: 034.576.419-60
 Contador

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: Página 24 de 28
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.111.009,04D
ATIVO CIRCULANTE	938.485,60D
DISPONÍVEL	609.728,44D
CAIXA	609.728,44D
CAIXA GERAL	609.728,44D
CLIENTES	67.963,24D
DUPLICATAS A RECEBER	67.963,24D
CLIENTES DIVERSOS	67.963,24D
ESTOQUE	260.793,92D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	234.993,92D
MERCADORIAS PARA REVENDA	234.993,92D
MERCADORIA DE TERCEIROS	25.800,00D
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	25.800,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	172.523,44D
IMOBILIZADO	172.523,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	146.654,30D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	146.654,30D
VEÍCULOS	92.000,00D
VEÍCULOS	92.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	66.130,86C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	29.330,86C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	36.800,00C
PASSIVO	1.111.009,04C
PASSIVO CIRCULANTE	222.173,43C
FORNECEDORES	209.877,10C
FORNECEDORES	209.877,10C
FORNECEDORES DIVERSOS	209.877,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.097,47C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.097,47C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.097,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.198,86C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.198,86C
INSS A RECOLHER	2.349,33C
FGTS A RECOLHER	849,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	888.835,61C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.835,61C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	588.835,61C
LUCROS ACUMULADOS	588.835,61C

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Empresa: GERSON VENITES
 C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
 Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: Página 25 de 28
 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.644.104,84
VENDA DE MERCADORIAS	344.470,00
SERVIÇOS PRESTADOS	1.299.634,84
DEDUÇÕES	(183.693,53)
(-) ISS	(22.743,51)
(-) SIMPLES NACIONAL	(160.950,02)
RECEITA LÍQUIDA	1.460.411,31
CMV	(298.643,20)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(298.643,20)
LUCRO BRUTO	1.161.768,11
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.066.483,45)
DESPESAS COM VENDAS	(107.920,94)
FRETES E CARRETOS	(39.764,30)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.967,30)
HOSPEDAGEM	(8.465,90)
REFEIÇÕES	(4.637,90)
MANUTENÇÃO E REPARO	(10.678,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(420,80)
COMBUSTÍVEL	(41.986,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(958.562,51)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(89.270,88)
PRÓ-LABORE	(16.944,00)
13º SALÁRIO	(7.866,34)
FÉRIAS	(10.757,78)
INSS	(13.466,68)
FGTS	(8.218,04)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.500,00)
TAXAS DIVERSAS	(12.793,40)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.641,20)
ÁGUA E ESGOTO	(13.741,21)
TELEFONE	(1.365,70)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(670,20)
SEGUROS	(16.790,30)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.410,90)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.158,32)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.480,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(670.033,62)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(47.730,86)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(13.976,30)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(962,30)
INTERNET	(2.784,50)
RESULTADO OPERACIONAL	95.284,66

Empresa: GERSON VENITES
C.N.P.J.: 43.885.766/0001-03
Insc. Junta Comercial: 41108975821 Data: 15/10/2021
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	95.284,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	95.284,66

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2024

GERSON VENITES
EMPRESARIO
CPF: 034.812.079-64

HELIO OSMAR COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 044.618/O-6
CPF: 034.576.419-60
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GERSON VENITES.

Mangueirinha, 31/12/2024

HELIO OSMAR COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 044.618/O-6

GERSON VENITES
Empresário
CPF 034.812.079-64



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
03481207964	GERSON VENITES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 19:57 SOB N°
20251914496.
PROTOCOLO: 251914496 DE 16/04/2025. NIRE: 41108975821.
GERSON VENITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/04/2025
empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GERSON VENITES**

CPF/CNPJ: **43.885.766/0001-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:52 do dia 20/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Z3CQ201025142552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G VENITES EMPREENDIMENTOS**

CPF/CNPJ: **43.885.766/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:17 do dia 20/10/2025 , com validade até o dia 19/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tGdD8iczPj2IDBnN8VFp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 110/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 23/09/2025 14:09:55

LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/10/2025 13:50:16

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso abrangendo serviços preliminares e administração da obra movimentação de terra drenagem e águas pluviais fundações estruturas alvenaria divisorias muros e fechamentos cobertura esquadrias vidros e acessórios instalações elétricas hidrossanitárias gás GLP e de prevenção contra incêndio revestimentos impermeabilizações pinturas pavimentação e calcamento paisagismo equipamentos externos limpeza final e demais itens constantes no projeto com 80940 m².			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.610.000,00		Valor Total: 2.610.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G VENITES EMPREENDIMENTOS	669	43.885.766/0001-03	3.074.486,08	2.610.000,00		Sim
2 MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E	525	30.242.800/0001-80	2.613.620,62	2.613.620,62	0,14	Sim
3 CONSAB VBA ENGENHARIA &	821	50.176.335/0001-33	3.000.000,00	2.850.000,00	9,04	Sim
4 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	044	45.963.536/0001-40	3.050.000,00	3.050.000,00	7,02	Sim
5 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	444	47.787.075/0001-28	3.073.000,00	3.073.000,00	0,75	Sim
6 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	324	03.020.439/0001-74	3.074.400,00	3.074.400,00	0,05	Não
7 METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	924	30.314.262/0001-91	3.074.486,08	3.074.486,08	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	851	05.379.202/0001-00	3.074.486,08	2.609.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 110/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 23/09/2025 14:09:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/09/2025 16:14:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME
06/10/2025 22:59:46	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
07/10/2025 10:34:35	CADASTRO DE PROPOSTA	METAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA
07/10/2025 16:32:52	CADASTRO DE PROPOSTA	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
08/10/2025 07:56:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
08/10/2025 09:27:40	CADASTRO DE PROPOSTA	MZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA
08/10/2025 11:03:38	CADASTRO DE PROPOSTA	G VENITES EMPREENDIMENTOS
08/10/2025 14:03:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
08/10/2025 17:45:27	CADASTRO DE PROPOSTA	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA
09/10/2025 08:30:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
09/10/2025 08:43:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
09/10/2025 08:43:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 09/10/2025 11:43:21		
09/10/2025 08:44:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA tem até as 11:43 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		
09/10/2025 09:32:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 164e691cae354f58af54f1b0714e792a.pdf aos documentos complementares.		
09/10/2025 09:33:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo d4477a37760f4c11b2472fdc391dbc9b.pdf aos documentos complementares.		
09/10/2025 09:36:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA removeu o arquivo 164e691cae354f58af54f1b0714e792a.pdf dos documentos complementares.		
09/10/2025 09:36:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA removeu o arquivo d4477a37760f4c11b2472fdc391dbc9b.pdf dos documentos complementares.		
09/10/2025 10:16:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo c9387c9c4b5c4bd88909201d20d2c21f.7z aos documentos complementares.		
10/10/2025 08:51:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/10/2025 10:51:48		
10/10/2025 08:52:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Acervo técnica enviado pela Empresa SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA refere-se a reforma, precisamos que seja um Acervo referente a Construção, sendo assim, abre-se o prazo de 02 horas para o envio de Documentos complementares, ressaltando-se que não pode haver mudança de engenheiro nos documentos. O Acervo tem que se referir como "Construção de Edificações em alvenaria e Concreto armado em cobertura em Estrutura Metálica" como pede o Edital.		
13/10/2025 08:14:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/10/2025 11:14:46		
13/10/2025 08:17:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS tem até as 11:14 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.		

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

13/10/2025 10:59:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante G VENITES EMPREENDIMENTOS adicionou o arquivo 5dc2b1adbb846baaa20a23b8d7612eb.rar aos documentos complementares.

14/10/2025 11:14:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS apresentou um acervo técnico de EXECUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA com área de 252,6m2 e também apresentou um de EXECUTAR OBRA E PROJETO com área de 400m2, porém esse último NÃO indica o profissional e também não apresenta CAT, e o Edital pede comprovação de 404,70m2, sendo assim, pedimos que envie CAT do acervo com área de 400m2 ou apresente outro acervo, lembrando que o acervo que será apresentado tem de ser o mesmo profissional já apresentado (LUAN ALESSANDRO)

14/10/2025 11:15:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/10/2025 14:15:10

14/10/2025 13:37:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante G VENITES EMPREENDIMENTOS adicionou o arquivo 9fc953b60f1b4856b306d0ce390b1949.pdf aos documentos complementares.

14/10/2025 14:54:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 15/10 até dia 17/10, para apresentação de recurso da empresa AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, quanto a documentação da empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, logo após, abre-se o mesmo prazo, sendo do dia 20/10 até dia 22/10, para a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS enviar a contrarrazão, se assim desejar.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Construção do Centro de Convivência do Idoso abrangendo serviços preliminares e administração da obra movimentação de terra drenagem e águas pluviais fundações estruturas alvenaria divisorias muros e fechamentos cobertura esquadrias vidros e acessórios instalações elétricas hidrossanitárias gás GLP e de prevenção contra incêndio revestimentos impermeabilizações pinturas pavimentação e calçamento paisagismo equipamentos externos limpeza final e demais itens constantes no projeto com 80940 m².			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.610.000,00	Valor Total: 2.610.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G VENITES EMPREENDIMENTOS	669	43.885.766/0001-03	3.074.486,08	2.610.000,00		Sim
2 MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E	525	30.242.800/0001-80	2.613.620,62	2.613.620,62	0,14	Sim
3 CONSAB VBA ENGENHARIA &	821	50.176.335/0001-33	3.000.000,00	2.850.000,00	9,04	Sim
4 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	044	45.963.536/0001-40	3.050.000,00	3.050.000,00	7,02	Sim
5 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	444	47.787.075/0001-28	3.073.000,00	3.073.000,00	0,75	Sim
6 CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	324	03.020.439/0001-74	3.074.400,00	3.074.400,00	0,05	Não
7 METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	924	30.314.262/0001-91	3.074.486,08	3.074.486,08	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	851	05.379.202/0001-00	3.074.486,08	2.609.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

23/09/2025 14:09:55	PUBLICADO		
24/09/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/10/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/10/2025 08:30:12	DISPUTA		
09/10/2025 08:30:12	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851)	3.074.486,08

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

09/10/2025 08:30:12	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 821)	3.000.000,00
09/10/2025 08:30:12	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	3.050.000,00
09/10/2025 08:30:12	LANCE	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 924)	3.074.486,08
09/10/2025 08:30:12	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 444)	3.073.000,00
09/10/2025 08:30:12	LANCE	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 525)	2.613.620,62
09/10/2025 08:30:12	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 669)	3.074.486,08
09/10/2025 08:30:12	LANCE	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 324)	3.074.400,00
09/10/2025 08:31:15	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851)	2.612.620,30
09/10/2025 08:31:53	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 821)	2.850.000,00
09/10/2025 08:40:05	LANCE	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 669)	2.610.000,00
09/10/2025 08:40:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/10/2025 08:40:39	LANCE	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851)	2.609.000,00
09/10/2025 08:42:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
09/10/2025 08:42:39	HABILITAÇÃO		
10/10/2025 11:42:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é G VENITES EMPREENDIMENTOS			
10/10/2025 11:42:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa desclassificada por não atender a solicitação de documentos complementares para habilitação, pois o Acervo enviado é insuficiente conforme o solicitado em Edital.			
13/10/2025 11:00:49	MENSAGEM	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 669)	
Prezados, proposta atualizada e documentos de habilitação anexados no campo "documentos complementares".			
14/10/2025 13:39:04	MENSAGEM	G VENITES EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 669)	
Prezados, o arquivo já tinha sido enviados nos documentos de habilitação, com o nome "7.5.3.2 B CAT LUAN".			
14/10/2025 14:07:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/10/2025 14:09:28	RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA		
Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, declarações e outros que serão expostas em peça recursal			
14/10/2025 14:38:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
18/10/2025 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO		
20/10/2025 13:50:16	ADJUDICADO		



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2025.



Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

01. ABERTURA: 09/10/2025, as 08:30, Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 23/09/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná) no dia 24/09/2025;
- **Publicado** no Jornal (Diário Oficial do Paraná) no dia 24/09/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 09/10/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
02	G VENITES EMPREENDIMENTOS	
03	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	
04	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	
05	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
06	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
07	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	
08	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.074.486,08	2.609.000,00
2ª Colocada	01	G VENITES EMPREENDIMENTOS	3.074.486,08	2.610.000,00
3ª Colocada	01	MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	3.074.486,08	2.613.620,62
4ª Colocada	01	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	3.074.486,08	2.850.000,00
5ª Colocada	01	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	3.074.486,08	3.050.000,00
6ª Colocada	01	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	3.074.486,08	3.073.000,00
7ª Colocada	01	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	3.074.486,08	3.074.400,00
8ª Colocada	01	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA	3.074.486,08	3.074.486,08

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

Porém a empresa SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi desclassificada pois não atendeu à solicitação de documentos complementares para habilitação, pois o Acervo enviado era insuficiente conforme o solicitado em Edital.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	G VENITES EMPREENDIMENTOS	3.074.486,08	2.610.000,00	Sim

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil**

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

A empresa intencionou o recurso com a seguinte manifestação:

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, declarações e outros que serão expostas em peça recursal.

Foi aberto o prazo legal para a empresa enviar seu recurso, porém a mesma não o enviou, sendo assim, demos sequência ao processo.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Proponente : G VENITES EMPREENDIMENTOS

Valor Global : R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais)

Prazo de Execução: 360 dias

A decisão foi publicada no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil**

Coronel Dormimos Soares 21 de outubro de 2025.

Agente de Contratação:  Fernanda Roberta das Rosa





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0679

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nº : 0003/2025

Lote(s) : ***1***

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a construção de Centro de Convivência do Idoso e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL A aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Helton Kioshi Armstrong
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 64



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Helton Kioshi Armstrong (28/10/2025 09:58:04)

Nome/controlado do arquivo:
2025102809580499.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025102809580499>



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 3/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Vencedor(es):

G VENITES EMPREENDIMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção do Centro de Convivência do Idoso, abrangendo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechamentos; cobertura; esquadrias; vidros e acessórios; instalações elétricas, hidrossanitárias, gás GLP e de prevenção contra incêndio; revestimentos; impermeabilizações; pinturas; pavimentação e calçamento; paisagismo; equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 809,40 m².	SERV	1,00	2.610.000,00	2.610.000,00
TOTAL						2.610.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 3/2025 datada de 06/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 31/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência 3/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Vencedor(es):

G VENITES EMPREENDIMENTOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção do Centro de Convivência do Idoso, abrangendo os itens preliminares e administração de obra, movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechamentos; cobertura, esquadrias, vidros e acessórios; instalações elétricas, hidro-sanitárias, gás GLP e de ar condicionado centralizado; revestimentos, impermeabilizações; pinturas, pavimentação e calçamento; paisagismo, equipamentos externos; limpeza final e demais itens constantes no projeto, com 809,40 m².	SERV	1,00	2.610.000,00	2.610.000,00
TOTAL						2.610.000,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 3/2025 datada de 06/10/2025 e após a empresa suprir o que se pede no item, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 (seis) Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 31/10/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cód495723

A

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025870607750079130, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025870607750079130 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
João Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Nov 6 2025 11:19A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025870607750079130 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 222271

DATA DA PUBLICAÇÃO:Nov 6 2025 11:19AM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		CNPJ/CPF 01.614.415/0001-18		
Endereço AV ARAUCARIA		Número 3120	Complemento	
Cep: 85557000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social G VENITES EMPREENDIMENTOS ME		CNPJ/CPF 43.885.766/0001-03		
Endereço RUA JUVINO FERREIRA SANTOS		Número 7	Complemento	
Cep: 85540000	Bairro CENTRO	Cidade MANGUEIRINHA	UF PR	

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 84.750,00

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 07/11/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 27/11/2027

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025870607750079130

CORRETOR

Nome/Razão Social DILAMAR CORR DE SEGS LTDA	Código Interno 015640	Registro Susep 202013510
--	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL	Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 6 dias do mês de Novembro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Nov 6 2025 11:19AM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 1.110,16
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00

Prêmio Total	R\$ 1.110,16
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530732785	1	21/11/2025	1.110,16

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede na AV ARAUCARIA nº 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.614.415/0001-18, as obrigações assumidas pela(o) G VENITES EMPREENDIMENTOS ME, com sede na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS nº 7 - CENTRO - MANGUEIRINHA - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 43.885.766/0001-03, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ R\$ 84.750,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 128/2025

Descrição: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA
RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por "Território Excluído":

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e

- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo seguro, pelo Tomador, consistente (i) na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva /ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo laurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3., pelo Tomador.

2.2. **Obrigações Garantidas – Cobertura “Prestação de Serviços”**. Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**, conforme o caso.

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigações Garantidas – Cobertura para “Multas”**. Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por exclusiva responsabilidade do Tomador, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o **Prejuízo Indenizável** será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao **Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

X. Danos Acordados;

XI. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIII. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XIV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

XV. Vícios de construção;

XVI. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVII. Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não considerado no seu valor/preço;

XVIII. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXI. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXII. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIII. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXIV. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVI. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos, resultantes de chuvas, dilúvios, tempestades e/ou chuvas de granizo, inundações, enchentes e/ou alagamentos, deslizamentos de terra, avalanches, vendavais, furacões, tufões, tornados, tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais, nevascas e/ou geadas, estiagem, tremores e/ou terremotos, tsunamis e/ou maremoto, tempestades solares, erupções vulcânicas, deslizamentos de terra e/ou erosões, incêndios florestais e/ou queimadas, descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática, como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno, e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;

XXVII. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVIII. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIX. Acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas, dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material fissil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXI .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXII .Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIII .Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV .Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV .Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXXVII .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , diretores ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVIII.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXIX.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou

II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou

III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUIDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Seguro e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

8.1.2. Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

ua relação com o Sinistro; ou

II.A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL	Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

8.4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , a forma da cláusula 10.1, quando cabível.

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9.4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I.Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;

II.Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;

III.Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IV.Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL	Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
------------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

10.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10.1.4. O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II.Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10.2.1. Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento das Obrigações Garantidas do Tomador, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10.2.2. Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10.2.3. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.**

10.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10.3.3. O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.3 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,

IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I .Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II .Inadimplemento relativo ou das Obrigações Garantidas do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III .Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causados , dentre outros , pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV .Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V .Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI .Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII .Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII .Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

I.Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou

II.A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

13.1.1.1. A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.2. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.2. Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13.5. **A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.**

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. **Concorrência de Garantias**. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

14.2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I.Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Objeto Principal for extinto;

III.Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;

IV.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

V.Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;

VI.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular JSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21.3. A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21.3.1. Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21.3.2. A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21.4. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21.4.1. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21.4.2. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21.5. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

Sucursal Emissora 8706-CASCAVEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Seguradora.

21.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a



Sucursal Emissora 8706-CASCADEL		Apólice nº 061902025870607750079130	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 63480
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21.7.14. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21.7.15. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A G VENITES EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Coronel Domingos Soares, situado na Avenida Araucaria, centro, 2130, PR, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º 396.207.199-72 , e a empresa G Venites Empreendimentos, CNPJ 43.885.766/0001-03, localizada na Rua Juvino Ferreira Santos, 07, centro, Mangueirinha PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Gerson Venites, portador da cédula de identidade R.G. n.º , inscrito no CPF sob n.º 034.812.079-64, residente na Rua Juvino Ferreira Santos, 07, centro, Mangueirinha PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 20/10/2025, protocolo n.º 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025.
- 1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.695.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 06.001.08.243.0006.1108.3585/3586.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada

a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares PR – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 20/10/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Muller Gheno, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Fagner Barrionuevo, e ao fiscal substituto Sr.

(a) Keury Fabris Marcon, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readaptação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares, 03 de novembro de 2025.

CONTRATANTE

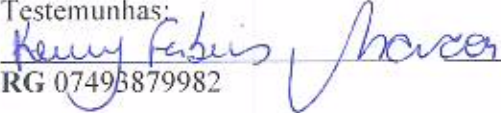
Maria Antonieta de Araujo Almeida

CONTRATADA

G Venitas Empreendimentos

Documento assinado digitalmente

Testemunhas:


RG 07493879982


RG 10600156923

gouv
GERSON VENITAS

Data: 04/11/2025 11:48:46 -0300

Verifique em: <https://validar.ni.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/20-25

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: G Venites Empreendimentos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.

VALOR: R\$ 1.695.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

0045512

2025. (Hecário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllecompras.org.br).

Preço Máximo: Constante na edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotti
Prefeito Municipal

153537/2025

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 070/2025.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS HATCH MARCA FIAT FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FLEX.**CONTRATADA:** PINHEIROS S VEICULOS LTDA.

CNPJ: 01.692.763/0001-03.

VALOR: R\$ 217.800,00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Toma-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 no proponente PINHEIROS S VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.692.763.0001-03.

Colorado-PR, 17 de novembro de 2025.

ROSINEIRE CHIQUEM
PREFEITA

153486/2025

Coronel Domingos Soares**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/20-25****CONTRATANTE:** Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e**CONTRATADA:** G Venites Empreendimentos.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.**VALOR:** R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais).**PRazo DE EXECUÇÃO:** 360 dias**PRazo DE VIGÊNCIA:** 720 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

152861/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/20-25**CONTRATANTE:** Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e**CONTRATADA:** G Venites Empreendimentos.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, integrante do Programa Infância Feliz Paraná.**VALOR:** R\$ 1.695.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais).**PRazo DE EXECUÇÃO:** 360 dias**PRazo DE VIGÊNCIA:** 720 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2025.

152862/2025

Cruzeiro do Sul**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025**

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, sediada no endereço BR 101 Km 383, S/N - Bairro Barracão, Cidade de Içara, CEP nº 88.820-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por LIONARDO SCHOLL GIARETTA.**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimá Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**ITEM:** 01 - CAMINHÃO 280 - MERCEDES BENZ - ATEGO 2730 - R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**VALOR:** R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152849/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauser, Curitiba/PR, através de seu representante legal, MARCELO CARVALHO GRADE.**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimá Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**VALOR:** R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.**ITEM:** 01- MOTONIVELADORA - SEM 919 - R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152850/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.**CONTRATADO:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Mariana, 2148, cidade e estado de São Paulo no CEP: -2:732-40, inscrita no CNPJ MATRIZ nº 06.224.121/0001-01, com filiais nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Santa Catarina, Telefone: (41)3614-4040, neste ato representado por seu gerente Sr. FERNANDO BENDIXEN DA SILVA.**OBJETO:** Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caimá Ambiental) de escavadeira hidráulica, moto niveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convênio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**ITEM:** 01 - PÁ CARREGADEIRA - NEW HOLLAND W130 - R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC

766 - 10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00 31943 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

152851/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

Processo Administrativo nº 081/2025- Inexigibilidade Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN.